



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 6 de maio de 2020

Número 88

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

**Despacho n.º 5255/2020:**

Atribuição da utilidade turística definitiva ao Dom Gonçalo Hotel & Spa, com a categoria de 4 estrelas, sito em Fátima, no concelho de Ourém, de que é requerente a sociedade Dom Gonçalo Hotéis, Sociedade de Hotelaria e Turismo, S. A. — processo n.º 15.40.1/5060 . . . . . 13

**Despacho n.º 5256/2020:**

Atribuição da utilidade turística definitiva ao Hotel Acta The Avenue Porto, com a categoria de 4 estrelas, sito no Porto, de que é requerente a sociedade BB Sociedade Imobiliária, S. A. Processo n.º 15.40.1/14612. . . . . 14

**Despacho n.º 5257/2020:**

Atribuição da utilidade turística prévia a um conjunto turístico (*resort*), denominado Villa Termal das Caldas de Monchique, Spa & Resort, sito em Monchique, de que é requerente a sociedade BEHINDHORIZON, L.ª Processo n.º 15.40.6/14071 . . . . . 15

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 7388/2020:**

Homologação da lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico . . . . . 16

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

**Despacho n.º 5258/2020:**

Torna público que foram nomeados vários trabalhadores na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior, do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica . . . . . 17

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 5259/2020:**

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Beja. . . . . 18

**Despacho n.º 5260/2020:**

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.281 — Norberto Augusto Almeida Costa. . . . . 20



**Despacho n.º 5261/2020:**

Aprovação de modelo n.º 245.30.20.03.18 — Würth Portugal — Técnica de Montagem, L.ª . . . . . 22

**Negócios Estrangeiros**

Secretaria-Geral:

**Declaração de Retificação n.º 375/2020:**

Retificação do Aviso n.º 6897/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 23 de abril. . . . . 24

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021:

**Aviso (extrato) n.º 7389/2020:**

Notificação dos contrainteressados da decisão sobre recurso hierárquico — procedimento concursal comum para o preenchimento de 12 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, para a área de apoio administrativo à preparação e exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 . . . . . 25

**Negócios Estrangeiros e Finanças**

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

**Despacho n.º 5262/2020:**

Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, com carácter precário, a José Maria Fernandes Pires, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) . . . . . 26

**Finanças**

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

**Despacho n.º 5263/2020:**

Aprova a minuta de adenda ao protocolo a celebrar com o IGCP no âmbito do sorteio «Fatura da Sorte» e subdelega na diretora-geral da AT a competência para a respetiva outorga . . . . . 27

**Finanças e Ambiente e Ação Climática**

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Mobilidade:

**Portaria n.º 391/2020:**

Autoriza a Metro do Porto, S. A., entidade pública reclassificada, a proceder aos pagamentos relativos à contratação da prestação de serviços para a operação e manutenção do Funicular dos Guindais, no Porto. . . . . 28

**Defesa Nacional**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 5264/2020:**

Delegação no Chefe do Estado-Maior da Armada da competência para a outorga da adenda ao Program Arrangement Modification & Modernization (PA M&M) do Memorandum of Understanding concerning the Cooperation on Material and Logistic Aspects of the M-Class Frigate Users (MFG MoU) . . . . . 30

**Despacho n.º 5265/2020:**

Autorização da realização da despesa para fazer face aos encargos com o apoio logístico relativo à alimentação aos militares que se encontram no Afeganistão, e delegação de competências, neste âmbito, no Chefe do Estado-Maior do Exército . . . . . 31



**Despacho n.º 5266/2020:**

Autorização da realização da despesa para fazer face aos encargos com o apoio logístico relativo aos serviços de campo a prestar aos militares que se encontram no Afeganistão, e delegação de competências neste âmbito no Chefe do Estado-Maior do Exército. . . . . 32

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

**Aviso n.º 7390/2020:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas, do trabalhador Rui Jorge Martins Pisco. . . . . 34

**Aviso n.º 7391/2020:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas da trabalhadora Mónica Isabel Ranhola Nunes. . . . . 35

**Declaração de Retificação n.º 376/2020:**

Retifica a posição remuneratória e o nível remuneratório no Despacho n.º 8085/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2018, do trabalhador Rui Jorge Martins Pisco . . . . . 36

Marinha:

**Anúncio (extrato) n.º 104/2020:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado . . . . . 37

**Anúncio (extrato) n.º 105/2020:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no Serviço de Infraestruturas e Transportes. . . . . 38

**Anúncio (extrato) n.º 106/2020:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no Serviço de Infraestruturas e Transportes. . . . . 39

**Despacho n.º 5267/2020:**

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe de vários militares . . . 40

**Administração Interna**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 5268/2020:**

Nomeação em comissão de serviço do técnico superior Joaquim Manuel Silva de Almeida Estrela como coordenador do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras . . . . . 43

Polícia de Segurança Pública:

**Despacho (extrato) n.º 5269/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal do agente M/151495, Bruno Miguel Neves Gonzaga. . . . . 45

**Despacho (extrato) n.º 5270/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal do agente M/151844, Hugo Manuel Cordeiro Machado . . . . . 46

**Despacho (extrato) n.º 5271/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal do agente M/153224, Fernando Jorge Santos Correia . . . . . 47



**Despacho (extrato) n.º 5272/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal do agente M/153321, Marco Arnaldo Almeida Barbosa . . . . . 48

**Despacho (extrato) n.º 5273/2020:**

Nomeação no cargo de comandante do Corpo de Alunos do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna do intendente M/100218, Nuno Caetano Lopes Barros Poiães. . . . . 49

**Cultura**

Direção-Geral das Artes:

**Despacho n.º 5274/2020:**

Cessação de funções da diretora de serviços de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral das Artes . . . . . 50

**Despacho n.º 5275/2020:**

Designação, em regime de substituição, da licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes para exercer o cargo de diretora de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial. . . . . 51

**Educação**

Gabinete da Secretária de Estado da Educação:

**Despacho n.º 5276/2020:**

Exonera, a seu pedido, das funções de técnica especialista, a licenciada Inês Serra Jacinto do Nascimento Caeiros Cruz . . . . . 53

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho n.º 5277/2020:**

Homologação da classificação profissional atribuída à docente Sónia Malvina Seixas Guerra . . . . . 54

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso (extrato) n.º 7392/2020:**

Abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistentes operacionais, no âmbito do PREVPAP . . . . . 55

**Aviso n.º 7393/2020:**

Abertura de procedimento concursal para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Lisboa . . . . . 59

**Aviso n.º 7394/2020:**

Abertura de procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). . . . . 60

**Despacho n.º 5278/2020:**

Designação da subdiretora da Escola Secundária José Saramago, Mafra, para o quadriénio 2020-2024 . . . . . 64

**Aviso n.º 7395/2020:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior . . . . . 65

**Aviso (extrato) n.º 7396/2020:**

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor . . . . . 66



## Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

### Despacho n.º 5279/2020:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Administração e Gestão de Organismos de Segurança Interna e Defesa Nacional, na Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana, em Queluz e na Figueira da Foz. . . . . 67

### Despacho n.º 5280/2020:

Cria e autoriza o funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) de Técnico/a Especialista em Sistema de Segurança Interna, na Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana, em Queluz e na Figueira da Foz 70

Instituto da Segurança Social, I. P.:

### Deliberação (extrato) n.º 541/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão de Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Braga de Anabela Cabete Mota . . . 73

### Deliberação (extrato) n.º 542/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Planeamento e Gestão de Informação, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão de Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Braga, de Maria da Graça Lourenço Monteiro . . . . . 75

### Deliberação (extrato) n.º 543/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, de Helga Diana Ribeiro de Sousa . . . . . 77

## Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

### Despacho n.º 5281/2020:

Determina a retoma da avaliação final do processo formativo dos médicos que concluíram a respetiva formação na 1.ª época de 2020 . . . . . 78

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

### Aviso n.º 7397/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria de Nuno Paulo Fernandes Nunes Miguel, assistente de medicina geral e familiar . . . . . 80

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

### Despacho (extrato) n.º 5282/2020:

Autoriza as diversas consolidações das mobilidades/cedências de interesse público na categoria e carreira para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. . . . . 81

## Ambiente e Ação Climática e Agricultura

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

### Despacho n.º 5283/2020:

Declara o relevante e sustentável interesse para a economia local da barragem na Herdade da Broa, localizada na freguesia de Vimieiro, no concelho de Arraiolos. . . . . 82

**PARTE D****Tribunal Judicial da Comarca dos Açores****Despacho n.º 5284/2020:**

Renovação da comissão de serviço do administrador judiciário . . . . . 84

**PARTE E****ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Despacho n.º 5285/2020:**

Alteração de ciclo de estudos — doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação . . . . . 86

**Despacho n.º 5286/2020:**

Alteração de ciclo de estudos — licenciatura em Informática e Gestão de Empresas . . . . . 89

**Edital n.º 605/2020:**

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor auxiliar, na área disciplinar de Multimédia, Visão e Computação Gráfica . . . . . 94

**Ordem dos Advogados****Edital n.º 606/2020:**

Deliberação de aplicação da sanção de expulsão à advogada Dr.ª Sandra Pardal, CP 18232L . . . . . 99

**Universidade Aberta****Despacho (extrato) n.º 5287/2020:**

Mobilidade intercarreiras do assistente técnico Miguel Duarte Abreu Pereira para a categoria de técnico superior. . . . . 100

**Universidade de Aveiro****Aviso (extrato) n.º 7398/2020:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de dois lugares de doutorado de nível inicial nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Engenharia Biomédica e de Ciência e Engenharia dos Materiais . . . . . 101

**Aviso (extrato) n.º 7399/2020:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado de nível inicial na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, e área de especialização em Ecotoxicologia . . . . . 102

**Aviso (extrato) n.º 7400/2020:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, e área de especialização em Ecotoxicologia . . . . . 103

**Aviso (extrato) n.º 7401/2020:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Química, Bioquímica, Biotecnologia e Bioinformática . . . 104

**Aviso (extrato) n.º 7402/2020:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Física . . . . . 105

**Aviso (extrato) n.º 7403/2020:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado de nível 2 na área científica de Química . . . . . 106



**Despacho n.º 5288/2020:**

Delegação do reitor no presidente do Conselho Científico — provas de agregação. . . . . 107

**Universidade da Beira Interior**

**Despacho n.º 5289/2020:**

Concessão de licença sabática aos docentes da Faculdade de Ciências Doutora Elsa Susana dos Reis Fonseca, Doutor Alberto Manuel Tavares Simões e Doutor Paulo Torrão Fiadeiro . . . . . 108

**Universidade de Évora**

**Despacho n.º 5290/2020:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior para o projeto Infraestruturas INIESC da Cátedra Energias Renováveis. . . . . 109

**Universidade de Lisboa**

Reitoria:

**Despacho n.º 5291/2020:**

Concurso para professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária — Edital n.º 573/2020 — delegação da presidência do júri. . . . . 110

**Despacho n.º 5292/2020:**

Subdelegação de competências nos vice-reitores e pró-reitores da Universidade de Lisboa. . . . . 111

**Universidade da Madeira**

**Aviso (extrato) n.º 7404/2020:**

Contratação de docente a tempo parcial para a Faculdade de Ciências Sociais — mestre Sofia Micaela Silva . . . . . 115

**Universidade do Minho**

Escola de Engenharia:

**Despacho (extrato) n.º 5293/2020:**

Subdelegação de competências nos diretores dos centros de investigação 116

**Universidade Nova de Lisboa**

Escola Nacional de Saúde Pública:

**Edital (extrato) n.º 607/2020:**

Recrutamento para um posto de trabalho de professor catedrático para a área disciplinar de Políticas e Administração de Saúde. . . . . 117

**Instituto Politécnico de Lisboa**

**Despacho n.º 5294/2020:**

Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas Laboratoriais, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 121



PARTE G

PARTE H

**Despacho n.º 5295/2020:**

Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa . . . . . 128

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

**Despacho (extrato) n.º 5296/2020:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Ana Filipa Martinó da Silva Pontes Prior como professora adjunta do ISEL . . . . . 133

**Despacho (extrato) n.º 5297/2020:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Luís José Lamy Rocha da Encarnação como professor adjunto do ISEL . . . . . 134

**Instituto Politécnico do Porto**

Escola Superior de Saúde:

**Despacho (extrato) n.º 5298/2020:**

Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador para a área técnico-científica de Ciências Funcionais — Fisiologia e Patologia. . . . . 135

**Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 544/2020:**

Nomeação para cargo de diretora de Serviço de Apoio e Logística da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. . . . . 136

**Município de Abrantes**

**Aviso n.º 7405/2020:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura na área de Segurança no Trabalho) de Fábio Lourenço Marques, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 137

**Município de Baião**

**Aviso n.º 7406/2020:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — engenharia civil . . . . . 138

**Município do Cartaxo**

**Aviso (extrato) n.º 7407/2020:**

Extinção do vínculo de emprego público de Maria Bico, Mário Cardoso e Joaquim Ferreira. . . . . 140

**Município de Chaves**

**Aviso n.º 7408/2020:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 141



### Município de Condeixa-a-Nova

**Aviso n.º 7409/2020:**

Nomeação em comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil . . . . . 142

### Município de Faro

**Aviso n.º 7410/2020:**

Renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 1 de julho de 2020, do técnico superior Marco António Gonçalves Lopes, no cargo de chefe de divisão de Museus, Arqueologia e Património Cultural . . . . . 143

**Edital n.º 608/2020:**

Abertura do procedimento de classificação do conjunto urbano formado pelo recinto de proteção à antena, edifício do centro emissor e edifícios anexos . . . . . 144

### Município de Lagoa (Algarve)

**Aviso n.º 7411/2020:**

Celebração e cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — carreiras de assistente operacional, assistente técnico e técnico superior . . . . . 145

**Edital n.º 609/2020:**

Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lagoa . . . . . 147

**Edital n.º 610/2020:**

Regulamento de Mérito Desportivo Municipal . . . . . 148

### Município de Lagos

**Anúncio n.º 107/2020:**

Notificação aos proprietários dos lotes/frações do loteamento sito em Campo de Golf de Palmares — Odiáxere, titulado pelo alvará de reparcelamento n.º 1/2008. . . . . 149

### Município de Matosinhos

**Edital n.º 611/2020:**

Desafetação do domínio público de duas parcelas de terreno, sitas na Rua de Monserrate e na Rua do Dr. Eduardo Torres, na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira. . . . . 150

### Município de Mirandela

**Aviso n.º 7412/2020:**

Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela . . . . . 151

### Município de Monção

**Aviso (extrato) n.º 7413/2020:**

Procedimento concursal para relação jurídica de emprego público a termo certo para o recrutamento de técnico de informática de grau I. . . . . 152



## Município de Oeiras

### Aviso n.º 7414/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico, na área administrativa. . . . . 153

### Aviso n.º 7415/2020:

Conclusão com sucesso de período experimental na carreira e categoria de assistente operacional, na área administrativa. . . . . 154

### Aviso n.º 7416/2020:

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente operacional na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais. . . . . 155

## Município de Ourique

### Aviso (extrato) n.º 7417/2020:

Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior para desempenhar funções na Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal. . . . . 156

### Aviso (extrato) n.º 7418/2020:

Abertura de procedimento concursal por tempo determinado para a carreira/categoria de técnico superior para o Serviço de Empreitadas. . . . . 157

## Município de Palmela

### Aviso n.º 7419/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Maria João Branco Loureiro Vaz Carvalho. . . . . 158

### Aviso n.º 7420/2020:

Designação de comissão de serviço para exercer funções dirigentes, em regime de substituição. . . . . 159

### Aviso n.º 7421/2020:

Projeto de Regulamento das Condecorações do Município de Palmela. . . . . 160

## Município de Penamacor

### Aviso n.º 7422/2020:

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) estabelecida na freguesia de Vale da Senhora da Póvoa. . . . . 176

### Aviso n.º 7423/2020:

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) estabelecida na freguesia de Aranhas. . . . . 177

### Aviso n.º 7424/2020:

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) estabelecida na freguesia de Aldeia do Bispo. . . . . 178

### Aviso n.º 7425/2020:

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) estabelecida na freguesia de Águas. . . . . 179



**Aviso n.º 7426/2020:**

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) estabelecida na freguesia de Salvador. . . . . 180

**Aviso n.º 7427/2020:**

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à Área de Reabilitação Urbana (ARU) estabelecida na freguesia de Meimão . . . . . 181

**Município de Santarém**

**Aviso n.º 7428/2020:**

Notificação da pena de despedimento ao assistente operacional Rui Manuel Alves Carregueira . . . . . 182

**Município de Sátão**

**Aviso n.º 7429/2020:**

Cargos dirigentes intermédios de 3.º grau — prorrogação de substituição 183

**Município de Serpa**

**Aviso (extrato) n.º 7430/2020:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico administrativo para o Serviço de Recursos Humanos . . . . 184

**Município de Sesimbra**

**Aviso n.º 7431/2020:**

Licença sem remuneração — Cristina Maria dos Santos Pereira . . . . . 185

**Município de Vila do Bispo**

**Aviso n.º 7432/2020:**

Composição da Câmara Municipal — assinatura digital . . . . . 186

**Município de Vila Nova de Gaia**

**Aviso n.º 7433/2020:**

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana Valadares . . . . . 187

**Aviso n.º 7434/2020:**

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana Devesas e aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana. . . . . 188

**Aviso n.º 7435/2020:**

Alteração da delimitação da área de reabilitação urbana da cidade de Gaia 189

**Município de Vila Velha de Ródão**

**Edital n.º 612/2020:**

Aprova o Código de Conduta do Município de Vila Velha de Ródão . . . . . 190



### **União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena**

**Aviso n.º 7436/2020:**

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena . . . . . 199

### **Freguesia de Arroios**

**Louvor n.º 152/2020:**

Louvor ao técnico superior Dr. Hugo Marques, chefe da Divisão de Intervenção Social, da Junta de Freguesia de Arroios . . . . . 203

### **Freguesia de Coutos de Viseu**

**Aviso (extrato) n.º 7437/2020:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 204

### **Freguesia de João Antão**

**Aviso (extrato) n.º 7438/2020:**

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de João Antão . . . . . 205

## **PARTE I**

### **Banco MADESANT — Sociedade Unipessoal, S. A.**

**Balanço n.º 1/2020:**

Demonstração da posição financeira, demonstração dos resultados e demonstração de outro rendimento integral com referência a 31 de março de 2020 . . . 206



**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

**Despacho n.º 5255/2020**

*Sumário:* Atribuição da utilidade turística definitiva ao Dom Gonçalo Hotel & Spa, com a categoria de 4 estrelas, sito em Fátima, no concelho de Ourém, de que é requerente a sociedade Dom Gonçalo Hotéis, Sociedade de Hotelaria e Turismo, S. A. — processo n.º 15.40.1/5060.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva (na modalidade de confirmação da utilidade turística prévia) ao Dom Gonçalo Hotel & Spa, com a categoria de 4 estrelas, sito em Fátima, concelho de Ourém, de que é requerente a sociedade Dom Gonçalo Hotéis, Sociedade de Hotelaria e Turismo, S. A., e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação serviço n.º INT/2019/9897/DJU/EMUT/GC, de 2 de setembro de 2019, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, conjugado com os artigos 2.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação, determino:

Atribuir a utilidade turística definitiva ao Dom Gonçalo Hotel & Spa, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Fixar a validade da utilidade turística em sete anos, contados da data da atribuição da utilidade turística a título prévio (13 de agosto de 2015), ou seja, até 13 de agosto de 2022, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Que a utilidade pública fica condicionada e pode ser revogada, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e do artigo 14.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 423/83, na sua atual redação, caso:

- a*) O empreendimento for desclassificado;
- b*) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;
- c*) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;
- d*) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

13 de março de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313135157

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

## Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

**Despacho n.º 5256/2020**

*Sumário:* Atribuição da utilidade turística definitiva ao Hotel Acta The Avenue Porto, com a categoria de 4 estrelas, sito no Porto, de que é requerente a sociedade BB Sociedade Imobiliária, S. A. Processo n.º 15.40.1/14612.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva (na modalidade de confirmação da utilidade turística prévia) ao Hotel Acta The Avenue Porto (anteriormente denominado Hotel Fernão Magalhães), com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho do Porto, de que é requerente a sociedade BB — Sociedade Imobiliária, S. A. e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação serviço n.º INT/2019/13229/DJU/EMUT/JC, de 19 de novembro de 2019, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, determino:

Atribuir a utilidade turística definitiva ao Hotel Acta The Avenue Porto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Fixar a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data da atribuição da utilidade turística a título prévio (23 de junho de 2017), ou seja, até 23 de junho de 2024, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Que a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 423/83, na sua atual redação, se:

- a) O empreendimento for desclassificado;
- b) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;
- c) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;
- d) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

7 de abril de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313184698

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

**Despacho n.º 5257/2020**

*Sumário:* Atribuição da utilidade turística prévia a um conjunto turístico (*resort*), denominado Villa Termal das Caldas de Monchique, Spa & Resort, sito em Monchique, de que é requerente a sociedade BEHINDHORIZON, L.<sup>da</sup> Processo n.º 15.40.6/14071.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia a um conjunto turístico (*resort*) denominado Villa Termal das Caldas de Monchique, Spa & Resort, sito em Monchique, de que é requerente a sociedade BEHINDHORIZON, L.<sup>da</sup>, e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação serviço n.º INT/2019/11195/DJU/EMUT/GC, de 7 de outubro de 2019, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, determino:

Atribuir a utilidade turística prévia ao Villa Termal das Caldas de Monchique, Spa & Resort, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Fixar a validade da utilidade turística prévia em 30 (trinta) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República*, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Que, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, na sua atual redação, a utilidade turística prévia fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento deverá manter-se como conjunto turístico e as suas componentes sujeitas a classificação não poderão ser desclassificadas;
- b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia; e
- c) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de seis meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

7 de abril de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313187419



## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

**Aviso n.º 7388/2020**

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 29 de abril de 2020, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 202/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro e na Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta n.º 202001/0286, encontra-se afixada no 4.º piso desta Secretaria-Geral, em Lisboa, e igualmente disponível na respetiva página eletrónica, em <https://www.sgeconomia.gov.pt>

29 de abril de 2020. — O Secretário-Geral Adjunto, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

313216068



## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

### Despacho n.º 5258/2020

*Sumário:* Torna público que foram nomeados vários trabalhadores na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior, do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, por força do estabelecido no 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 9 de abril, diploma aplicável às carreiras de inspeção, foi aberto Concurso Interno Geral de Ingresso para o preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho na categoria de Inspetor da carreira de Inspetor Superior, do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, através do Aviso n.º 2476/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2014, alterado pelo Despacho n.º 6645/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014 e pelo Aviso n.º 8656/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho de 2014.

2 — Na sequência do mencionado procedimento concursal, e por meu despacho de 21 de abril de 2020, são nomeados, precedendo aprovação em estágio, na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, considerando-se exonerados dos anteriores lugares, os seguintes trabalhadores:

Ana Isabel Dias Martins Carvalho  
Hugo André Teixeira de Sousa Coimbra  
Jorge Alexandre Santos de Jesus  
Liliana Sofia Calhau Teixeira  
Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás  
Rui Jorge da Rocha Soares  
Sílvia Ângela Oliveira dos Reis Esteves

3 — As presentes nomeações produzem efeitos a 21 de abril de 2020.

28 de abril de 2020. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

313211515

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 5259/2020**

*Sumário:* Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Beja.

**Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica**

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Beja, com sede na Praça da República, 7800-427 Beja, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Beja, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Beja;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

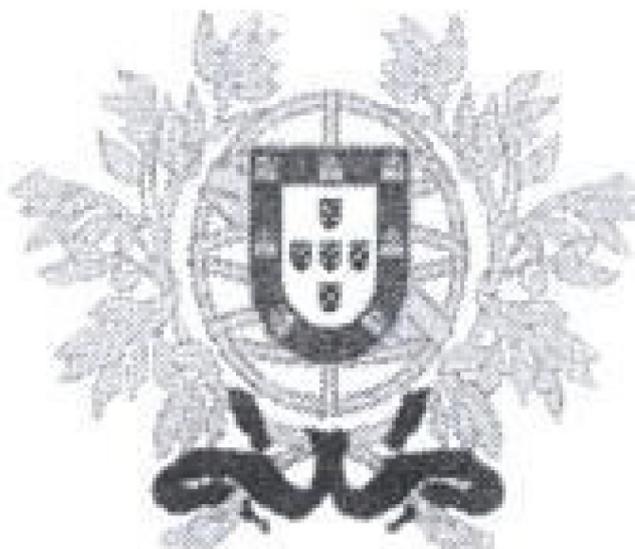
g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 148/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-02-05. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

## ANEXO

**Organismo de Verificação Metrológica**

Domínio	Classe de Exatidão	Intervalo de Medição/Alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).	III e IIII	320 kg

**C. M. B.**

313011283

## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 5260/2020

*Sumário:* Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.281 — Norberto Augusto Almeida Costa.

#### **Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.281**

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Norberto Augusto Almeida Costa, com sede na Rua Dr. Leonardo Coimbra, n.º 1082, Cerdeira das Ervas, 4615-510 Lixa, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Norberto Augusto Almeida Costa, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.04.6.025, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

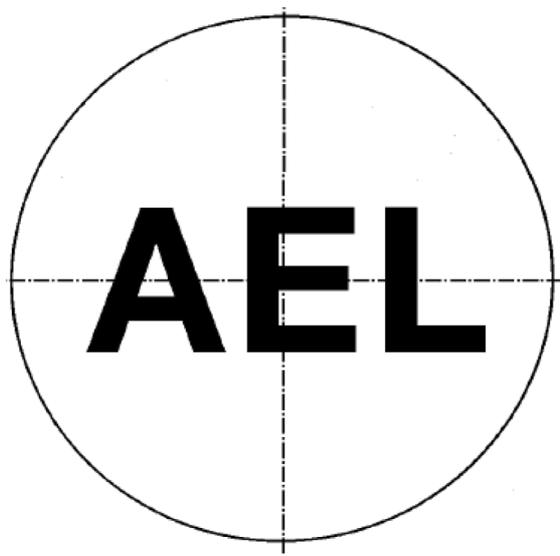
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-02-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

## ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313041301

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 5261/2020***Sumário:* Aprovação de modelo n.º 245.30.20.03.18 — Würth Portugal — Técnica de Montagem, L.<sup>da</sup>**Aprovação de Modelo n.º 245.30.20.03.18**

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 963/90, de 9 de outubro, aprovo o manómetro para pneumáticos de veículos automóveis, da marca *Schrader* e modelo *Eurodainu*, fabricado por Schrader S. A. S, 48, Rue de Salins, B.P. 29, 25301 Pontarlier Cedex — France e requerido por Würth Portugal — Técnica de Montagem, L.<sup>da</sup>, com sede na Estrada Nacional 249-4, 2710-089 Sintra.

**1 — Descrição sumária**

Trata-se de um manómetro para pneumáticos de veículos automóveis, analógico e sem dispositivo de pré-marcação.

O manómetro da marca *Schrader*, modelo *Eurodainu*, é alimentado a montante por uma fonte de ar comprimido ou nitrogénio, que permite encher, controlar e ajustar a pressão dos pneus dos veículos automóveis, com o auxílio de uma mangueira, montada a jusante.

É composto por um corpo de plástico moldado que contém os vários mecanismos do dispositivo, incluindo o manómetro, uma pega operacional que permita o enchimento, um dispositivo de latão que permita vazar e ajustar a pressão do pneu e uma mangueira até 6 m conectada ao manómetro por uma conexão roscada e, na outra extremidade, com uma conexão adequada para à válvula do pneumático do veículo automóvel.

**2 — Características metrológicas**

Os manómetros da marca *Schrader*, modelo *Eurodainu* têm as seguintes características metrológicas:

Limites da pressão de entrada: 13,75 bar;  
Menor divisão: 0,1 bar;  
Intervalo de medição: 0,7 bar a 11 bar;  
Temperatura de utilização: -10 °C a + 40 °C.

**3 — Inscrições**

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Nome ou morada do fabricante ou importador;  
Marca e modelo;  
Ano de fabrico e número de série;  
Intervalo de medição;  
Unidade de leitura;  
Símbolo da aprovação de modelo.

**4 — Marcação**

Os manómetros deverão ser marcados de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação.

5 — Selagem

Os instrumentos comercializados ao abrigo desta aprovação serão selados, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

6 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

7 — Depósito de modelo

O Instituto Português da Qualidade é detentor de toda a documentação referente ao processo do modelo aprovado por este Despacho.

2020-04-27. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

**Ponto de Selagem**



**Figura - Bujão de selagem**

313208487



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

### Declaração de Retificação n.º 375/2020

*Sumário:* Retificação do Aviso n.º 6897/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 23 de abril.

Tendo o Aviso n.º 6897/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 23 de abril, sido publicado com inexatidão quanto à indicação da legislação habilitante, procede-se à respetiva retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê «Para efeitos do artigo 87.º da Portaria n.º 296/2012, de 28/09, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01/05/2020 serão adotadas as taxas de câmbio abaixo publicitadas [...]» deve ler-se «Para efeitos do artigo 87.º da Portaria n.º 320-C/2011, de 30 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01/05/2020 serão adotadas as taxas de câmbio abaixo publicitadas [...]».

27 de abril de 2020. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

313210924



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021

#### Aviso (extrato) n.º 7389/2020

*Sumário:* Notificação dos contrainteressados da decisão sobre recurso hierárquico — procedimento concursal comum para o preenchimento de 12 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, para a área de apoio administrativo à preparação e exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021.

Nos termos do estabelecido na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º em conjugação com o disposto no artigo 193.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam notificados os contrainteressados de que foi proferida decisão sobre o recurso hierárquico interposto por Ana Filipa Castro Correia Bentes e Bravo, opositora ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 12 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, para a área de apoio administrativo à preparação e exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercício de funções na Unidade de Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021, no âmbito da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 (PPUE 2021), do ato de exclusão do procedimento concursal, resultante da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 2113-A/2020, no *Diário da República*, 1.º Suplemento, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro.

O teor da decisão poderá ser consultado, mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri, enviado para o endereço eletrónico [info@emolcp.pt](mailto:info@emolcp.pt).

27 de abril de 2020. — O Encarregado de Missão para a Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021, *Paulo Carlos Ferreira Chaves*.

313209572



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus  
e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

### Despacho n.º 5262/2020

*Sumário:* Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, com carácter precário, a José Maria Fernandes Pires, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, com carácter precário, a José Maria Fernandes Pires, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), pelo período compreendido entre 30/03/2020 e 03/04/2020.

27 de abril de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

313211231



## FINANÇAS

### Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

#### Despacho n.º 5263/2020

*Sumário:* Aprova a minuta de adenda ao protocolo a celebrar com o IGCP no âmbito do sorteio «Fatura da Sorte» e subdelega na diretora-geral da AT a competência para a respetiva outorga.

Tendo em consideração os fundamentos e propostas do processo n.º 691020206912000171 da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística (DSCPL) da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), aprovo a minuta de adenda ao protocolo a celebrar com o IGCP no âmbito do sorteio «Fatura da Sorte» e subdelego na diretora-geral da AT a competência para a respetiva outorga.

27 de abril de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

313210365

## FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Mobilidade

### Portaria n.º 391/2020

*Sumário:* Autoriza a Metro do Porto, S. A., entidade pública reclassificada, a proceder aos pagamentos relativos à contratação da prestação de serviços para a operação e manutenção do Funicular dos Guindais, no Porto.

A Metro do Porto, S. A., através da publicação da Portaria n.º 524/2018, portaria de extensão de encargos, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro de 2018, foi autorizada a assumir um compromisso plurianual com a contratação da prestação de serviços para a operação e manutenção do Funicular dos Guindais, no Porto, pelo montante total de 716 180,00 euros (setecentos e dezasseis mil cento e oitenta euros), valor ao qual acrescia o imposto de valor acrescentado (IVA), pelo período de 12 (doze) meses, repartido da seguinte forma:

- a) 2018: 57 307,92 euros (cinquenta e sete mil trezentos e sete euros e noventa e dois cêntimos), a acrescer IVA à taxa legal em vigor;
- b) 2019: 658 872,08 euros (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e dois euros e oito cêntimos), a acrescer IVA à taxa legal em vigor.

Após a publicação da Portaria n.º 524/2018, de 29 de outubro, verificou-se a necessidade de se proceder ao reescalamento e prolongamento do prazo de execução para permitir a realização de pagamentos em 2020. Esta alteração ficou a dever-se ao facto de não terem sido efetuados pagamentos em 2018. Acontece que o valor a executar será inferior ao montante previsto e aprovado na Portaria n.º 524/2018, de 29 de outubro, em virtude das propostas recebidas no lançamento do concurso, pelo que a reprogramação agora pretendida será efetuada por um valor de 587 990,00 euros (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa euros), a acrescer IVA à taxa legal em vigor.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada através do Despacho n.º 2328/2020, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020, e pelo Secretário de Estado da Mobilidade, no uso da competência que lhe foi delegada através do Despacho n.º 12149-A/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica a Metro do Porto, S. A., entidade pública reclassificada, autorizada a proceder aos pagamentos relativos à contratação da prestação de serviços para a operação e manutenção do Funicular dos Guindais, no Porto, no montante global estimado de 587 990,00 euros (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, por um prazo de 12 (doze) meses.

#### Artigo 2.º

O pagamento do montante referido no artigo anterior é efetuado da seguinte forma:

- a) 2019: 445 275,02 euros (quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco euros e dois cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) 2020: 142 714,98 euros (cento e quarenta e dois mil setecentos e catorze euros e noventa e oito cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.



Artigo 3.º

É ratificado o montante despendido em 2019.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas no orçamento da Metro do Porto, S. A.

Artigo 5.º

A presente portaria revoga a Portaria n.º 524/2018, de 29 de outubro.

Artigo 6.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

24 de abril de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de março de 2020. — O Secretário de Estado da Mobilidade, *Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro*.

313208698

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 5264/2020**

*Sumário:* Delegação no Chefe do Estado-Maior da Armada da competência para a outorga da adenda ao Program Arrangement Modification & Modernization (PA M&M) do Memorandum of Understanding concerning the Cooperation on Material and Logistic Aspects of the M-Class Frigate Users (MFG MoU).

Considerando que, em 29 de janeiro de 2008, foi assinado entre os Estados Português, Belga, Chileno e Holandês o Memorandum of Understanding concerning the Cooperation on Material and Logistic Aspects of the M-Class Frigate Users (MFG MoU), visando edificar um polo logístico cooperativo comum, de forma a tornar possível usufruir de economias de escala no futuro uso e manutenção das fragatas da classe M, assim como partilhar recursos valiosos entre as Marinhas utilizadoras destes navios, reduzindo desta forma os custos de ciclo de vida destes meios navais;

Considerando que o Program Arrangement Modification & Modernization (PA M&M), um dos quatro Program Arrangements subordinados do MFG MoU, foi aprovado e assinado pelos quatro países signatários, tendo entrado em vigor na data de assinatura do último país, mais concretamente em 25 de junho de 2010;

Considerando que a presente adenda formaliza a vontade dos seus países signatários em estender o seu prazo de vigência, ajustando a data do seu término à data de término do MFG MoU;

Atento o anteriormente exposto, nos termos e ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 18.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, de 3 de dezembro, e pela alínea g) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei da Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Aprovo a minuta relativa à Adenda n.º 001 do «Program Arrangement Modification & Modernization to the Memorandum of Understanding among the Minister of Defence of the Kingdom of Belgium, the Minister of Defence of the Republic of Chile, the Minister of Defence of the Kingdom of the Netherlands and the Minister of National Defence of Portugal, concerning the co-operation on Materiel, Logistic and Educational aspects of M-Class Frigate Users» que me foi submetida pela Marinha a coberto do ofício n.º 712/CG CEMA, de 4 de março de 2020, e que mereceu, atenta a informação n.º 507/2020, de 30 de março de 2020, a concordância por parte da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

2 — Nos termos e ao abrigo dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior da Armada, o Almirante António Maria Mendes Calado, a competência para a outorga da Adenda a que se refere o n.º 1 do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia da sua assinatura.

8 de abril de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313182023



## DEFESA NACIONAL

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 5265/2020

*Sumário:* Autorização da realização da despesa para fazer face aos encargos com o apoio logístico relativo à alimentação aos militares que se encontram no Afeganistão, e delegação de competências, neste âmbito, no Chefe do Estado-Maior do Exército.

Portugal, no cumprimento da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (UNSCR) 2.189, de 12 de dezembro de 2014, participa nas operações do Afeganistão no âmbito da missão Resolute Support Mission (RSM) da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), que tem como principais atribuições o treino, o aconselhamento e a assistência das forças de segurança e das instituições afegãs, no âmbito da segurança e defesa.

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, o Conselho Superior de Defesa Nacional (CSDN) emitiu parecer favorável sobre a participação de Portugal na RSM.

A referida participação é autorizada pela Portaria n.º 355/2020, de 30 de março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 8 de abril de 2020, que refere que «Os encargos decorrentes da participação nacional na Resolute Support Mission prevista nos n.ºs 1.º e 2.º são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2019 e de 2020, respetivamente».

Como membro da OTAN e ao participar na RSM, Portugal reafirma o seu forte compromisso com esta organização, renovando o seu empenho nos esforços internacionais para a manutenção da paz.

Portugal, enquanto membro da OTAN, faz parte dos países que estabelecem normalização de procedimentos entre si para assuntos da Organização. Estes procedimentos são normalizados em documentos com a designação de STANAG (Standardization Agreement). No âmbito da RSM foi criado o STANAG 2034, de 31 de março de 2011, que trata da estandardização de procedimentos para o Apoio Logístico Mútuo e do qual Portugal é signatário. Ao abrigo do referido STANAG 2034, Portugal suporta o apoio logístico inerente à sua participação na RSM.

Nos termos do disposto na Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, que aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, na sua redação atual, cabe ao Exército participar nas missões militares internacionais necessárias para assegurar os compromissos internacionais do Estado no âmbito militar, incluindo missões humanitárias e de paz assumidas pelas organizações internacionais de que Portugal faça parte.

Os militares do Exército em missão no Afeganistão, no âmbito da RSM, encontram-se no Aeroporto Internacional de Cabul, sendo o apoio logístico assegurado pela NATO Support and Procurement Agency (NSPA), ao abrigo do Logistics Support Agreement (LSA) e do Technical Arrangement (TA) assinados entre esta entidade e o Supreme Headquarters Allied Power Europe (SHAPE).

A previsão dos custos a suportar pelo Exército, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020, para fazer face às despesas com o apoio logístico relativo à alimentação aos militares que se encontram no Afeganistão será no valor de 1 500 000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros).

Assim, nos termos das alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), determino o seguinte:

1 — É autorizada a realização da despesa no valor de 1 500 000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros), para fazer face aos encargos com o apoio logístico relativo à alimentação aos militares que se encontram no Afeganistão, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020.

2 — É delegada no Chefe do Estado-Maior do Exército, General José Nunes da Fonseca, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos necessários no âmbito deste processo.

8 de abril de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313182064



## DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 5266/2020

*Sumário:* Autorização da realização da despesa para fazer face aos encargos com o apoio logístico relativo aos serviços de campo a prestar aos militares que se encontram no Afeganistão, e delegação de competências neste âmbito no Chefe do Estado-Maior do Exército.

Portugal, no cumprimento da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (UNSCR) 2.189, de 12 de dezembro de 2014, participa nas operações do Afeganistão no âmbito da missão *Resolute Support Mission* (RSM) da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), que tem como principais atribuições o treino, o aconselhamento e a assistência das forças de segurança e das instituições afegãs, no âmbito da segurança e defesa.

Nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, o Conselho Superior de Defesa Nacional (CSDN) emitiu parecer favorável sobre a participação de Portugal na RSM.

A referida participação é autorizada pela Portaria n.º 355/2020, de 30 de março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 8 de abril de 2020, que refere que «Os encargos decorrentes da participação nacional na *Resolute Support Mission* prevista nos n.ºs 1.º e 2.º são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2019 e de 2020, respetivamente».

Como membro da OTAN e ao participar na RSM, Portugal reafirma o seu forte compromisso com esta organização, renovando o seu empenho nos esforços internacionais para a manutenção da paz.

Portugal, enquanto membro da OTAN, faz parte dos países que estabelecem normalização de procedimentos entre si para assuntos da Organização. Estes procedimentos são normalizados em documentos com a designação de STANAG (*Standardization Agreement*). No âmbito da RSM foi criado o STANAG 2034, de 31 de março de 2011, que trata da standardização de procedimentos para o Apoio Logístico Mútuo e do qual Portugal é signatário. Ao abrigo do referido STANAG 2034, Portugal suporta o apoio logístico inerente à sua participação na RSM.

Nos termos do disposto na Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, na sua redação atual, cabe ao Exército participar nas missões militares internacionais necessárias para assegurar os compromissos internacionais do Estado no âmbito militar, incluindo missões humanitárias e de paz assumidas pelas organizações internacionais de que Portugal faça parte.

Os militares do Exército em missão no Afeganistão, no âmbito da RSM, encontram-se no Aeroporto Internacional de Cabul, sendo o apoio logístico assegurado pela NATO Support and Procurement Agency (NSPA), ao abrigo do *Logistics Support Agreement* (LSA) e do *Technical Arrangement* (TA) assinados entre esta entidade e o Supreme Headquarters Allied Power Europe (SHAPE).

A previsão dos custos a suportar pelo Exército, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, para fazer face às despesas com o apoio logístico relativo aos serviços de campo a prestar aos militares que se encontram no Afeganistão será na ordem dos 3 000 000,00€ (três milhões de euros).

Assim, nos termos das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua atual redação, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), determino o seguinte:

1 — É autorizada a realização da despesa no valor de 3 000 000,00€ (três milhões de euros), para fazer face aos encargos com apoio logístico relativo aos serviços de campo, a prestar aos militares que se encontram no Afeganistão, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020.



2 — É delegada no Chefe do Estado-Maior do Exército, General José Nunes da Fonseca, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos necessários no âmbito deste processo.

8 de abril de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313182031



## DEFESA NACIONAL

### Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

#### Aviso n.º 7390/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas, do trabalhador Rui Jorge Martins Pisco.

#### **Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de Assistente Técnico, no mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas, do trabalhador Rui Jorge Martins Pisco**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, introduzido pelo artigo 270.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, torna-se público que, após parecer favorável, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Defesa Nacional, de 23 de outubro de 2019, e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Pública, de 17 de fevereiro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de Assistente Técnico, no mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, do trabalhador Rui Jorge Martins Pisco, sendo posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

28 de abril de 2020. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *José Jorge de Sousa Marinho*, Tenente-Coronel.

313212244



## DEFESA NACIONAL

### Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

#### Aviso n.º 7391/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas da trabalhadora Mónica Isabel Ranhola Nunes.

#### **Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de Assistente Técnico, no mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas, da trabalhadora Mónica Isabel Ranhola Nunes**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, introduzido pelo artigo 270.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, torna-se público que, após parecer favorável, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Defesa Nacional, de 23 de outubro de 2019, e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Pública, de 17 de fevereiro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de Assistente Técnico, no mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, da trabalhadora Mónica Isabel Ranhola Nunes, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

28 de abril de 2020. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *José Jorge de Sousa Marinho*, Tenente-Coronel.

313212211



## DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

### Declaração de Retificação n.º 376/2020

*Sumário:* Retifica a posição remuneratória e o nível remuneratório no Despacho n.º 8085/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2018, do trabalhador Rui Jorge Martins Pisco.

#### **Retifica a posição remuneratória e o nível remuneratório no Despacho n.º 8085/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2018, do trabalhador Rui Jorge Martins Pisco**

Por ter saído com inexatidão a posição remuneratória e o nível remuneratório no Despacho n.º 8085/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2018, retifica-se que onde se lê:

Na p. 23059:

«ao Assistente Operacional Rui Jorge Martins Pisco, para a categoria de Assistente Técnico, a partir de 01 de abril de 2018, passando a ser remunerado pela 1.ª Posição Remuneratória Nível 5 da Tabela Remuneratória Única correspondente ao valor de 683,13 €»

deve ler-se:

«ao assistente operacional Rui Jorge Martins Pisco, para a categoria de assistente técnico, a partir de 1 de abril de 2018, passando a ser remunerado pela 2.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única correspondente ao valor de 789,54 €»

28 de abril de 2020. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *José Jorge de Sousa Marinho*, Tenente-Coronel.

313212463



## DEFESA NACIONAL

Marinha

Instituto Hidrográfico

### Anúncio (extrato) n.º 104/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

#### **Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado**

##### **Direção de documentação — Programador de aplicações**

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 22 de abril, a seguir designada de Portaria conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014 e legislação subsequente, torna-se público que, por despacho do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, datado de 21 de fevereiro de dois mil e vinte se procede à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico de Informática, para a Direção de Documentação — Programador de Aplicações, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril o aviso é publicitado integralmente na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente anúncio e na página eletrónica do Instituto Hidrográfico.

28 de abril de 2020. — O Diretor-Geral, *Carlos Ventura Soares*, Contra-Almirante.

313215314



## DEFESA NACIONAL

Marinha

Instituto Hidrográfico

### Anúncio (extrato) n.º 105/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no Serviço de Infraestruturas e Transportes.

#### **Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado no Serviço de Infraestruturas e Transportes**

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a seguir designada de Portaria conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e legislação subsequente, torna-se público que, por despacho do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, datado de 3 de dezembro de 2019, se procede à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para o Serviço de Infraestruturas e Transportes, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril o aviso é publicitado integralmente na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente anúncio e na página eletrónica do Instituto Hidrográfico.

28 de abril de 2020. — O Diretor-Geral, *Carlos Ventura Soares*, Contra-Almirante.

313215217



## DEFESA NACIONAL

Marinha

Instituto Hidrográfico

### Anúncio (extrato) n.º 106/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no Serviço de Infraestruturas e Transportes.

#### **Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado no Serviço de Infraestruturas e Transportes**

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a seguir designada de Portaria conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e legislação subsequente, torna-se público que, por despacho do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, datado de 3 de dezembro de 2019, se procede à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para o Serviço de Infraestruturas e Transportes, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril o aviso é publicitado integralmente na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente anúncio e na página eletrónica do Instituto Hidrográfico.

28 de abril de 2020. — O Diretor-Geral, *Carlos Ventura Soares*, Contra-Almirante.

313215088

**DEFESA NACIONAL**

## Marinha

Superintendência do Pessoal

**Despacho n.º 5267/2020**

*Sumário:* Promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe de vários militares.

Ao abrigo do ponto xliii), da alínea c), do n.º 2 do Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro, do Almirante CEMA, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, manda o Superintendente do Pessoal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover ao posto imediato os seguintes sargentos:

Por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes sargentos-ajudantes:

Da classe de Condutores de Maquinas:

605890 José Manuel Quadrado do Maio (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de janeiro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 35/19, de 14 de agosto. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 903089 sargento-chefe CM João Manuel Caldinho Inverno e à direita do 1551992 sargento-chefe CM Joaquim Manuel Rebelo Vences Varela.

Da classe de Maquinistas Navais:

852288 José Carlos Martins Fernandes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 12 de dezembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 500586 sargento-chefe MQ João Miguel Agostinho Coelho. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 852088 sargento-chefe MQ Paulo José Gonçalves da Silva e à direita do 418085 sargento-chefe MQ Jorge Manuel Correia Lourenço.

851688 Luís António Coelho de Sousa Fava (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 12 de dezembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data,



resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 500386 sargento-chefe MQ Aristides da Silva Fidalgo. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 418085 sargento-chefe MQ Jorge Manuel Correia Lourenço e à direita do 851788 sargento-chefe MQ Joaquim José Marques Flores Ferreira.

850789 João António Macedo da Silva (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 24 de julho de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 501784 sargento-chefe MQ Paulo António Reis da Silva. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 851888 sargento-chefe MQ Pedro Manuel Martins Fernandes.

Da classe de Eletrotécnicos:

901188 José Carlos de Matos Lourenço (no quadro)

851290 José Filipe de Almeida (no quadro)

406988 Sérgio Manuel Grou Simões (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2019, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 35/19, de 14 de agosto. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 352886 sargento-chefe ETI Rafael José Santos Lavouras e à direita do 309587 sargento-chefe ETS Armindo Augusto Pinto Correia.

309587 Armindo Augusto Pinto Correia (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 8 de julho de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 405383 sargento-chefe ETA Paulo de Jesus Rolo. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 406988 sargento-chefe ETI Sérgio Manuel Grou Simões e à direita do 909789 sargento-chefe ETI Carlos Manuel Alves Mateus.

909789 Carlos Manuel Alves Mateus (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 18 de novembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 500184 sargento-chefe ETI João Manuel Formigo Bento. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 309587 sargento-chefe ETS Armindo Augusto Pinto Correia e à direita do 909790 sargento-chefe ETA Armindo Gato Ramalho.

909790 Armindo Gato Ramalho (no quadro)



que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 501184 sargento-chefe ETA Francisco José Nunes dos Santos. Este sargento, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 909789 sargento-chefe ETI Carlos Manuel Alves Mateus.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

22 de abril de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

313210543



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 5268/2020

*Sumário:* Nomeação em comissão de serviço do técnico superior Joaquim Manuel Silva de Almeida Estrela como coordenador do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

De acordo com o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro — Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o cargo de coordenador de gabinete é provido por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna sob proposta do diretor nacional.

Considerando a proposta formulada pela diretora nacional do SEF no sentido da nomeação em comissão de serviço do técnico superior Joaquim Manuel Silva de Almeida Estrela como coordenador do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação, do SEF, o qual preenche os requisitos legais e é detentor da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo, conforme nota curricular anexa, nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, Joaquim Manuel Silva de Almeida Estrela para exercer o cargo de coordenador do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação, do SEF, cargo de direção intermédia do 2.º grau.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64/2011, de 22 de dezembro, o nomeado poderá optar pela retribuição de origem.

O presente despacho produz efeitos a 14 de abril de 2020.

27 de abril de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

#### Síntese Curricular

##### I — Dados pessoais:

Nome: Joaquim Manuel Silva de Almeida Estrela

Data de nascimento: 26 de dezembro de 1975

Nacionalidade: Portuguesa

##### II — Habilitações académicas e formação complementar:

Licenciatura em Antropologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE -IUL)

Pós-graduação em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Universidade Técnica de Lisboa.

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública do Instituto Nacional de Administração (INA).

##### III — Experiência profissional:

Desde 2017 — Chefe de Núcleo de Documentação, Estudos e Planeamento do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

2014-2017 — Técnico Superior do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

2014 — Técnico Superior do Núcleo de Acompanhamento do Acordo de Parceria da Unidade de Política Regional da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.



2013 — Técnico Superior do Núcleo de Apoio e Acompanhamento de Programas da Unidade de Apoio à Gestão dos Programas do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

2011-2013 — Técnico Superior do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

2009-2011 — Técnico Superior do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação da Unidade de Coordenação Financeira do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

2008-2009 — Técnico Superior da Direção de Serviços de Planeamento do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Cultura.

2007-2008 — Técnico Superior do Departamento de Assuntos Internacionais do Turismo de Portugal, I. P.

2003-2007 — Técnico Superior da Divisão de Relações Internacionais da Direção-geral do Turismo.

Outras funções:

Membro do Conselho Consultivo da Fundação INATEL enquanto representante do Ministério da Cultura.

313210868



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### Despacho (extrato) n.º 5269/2020

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal do agente M/151495, Bruno Miguel Neves Gonzaga.

Por despacho de 07-04-2020, de Sua Exa o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/151495 — Bruno Miguel Neves Gonzaga, do CM de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 479, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 9 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

21-04-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313196142



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### Despacho (extrato) n.º 5270/2020

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal do agente M/151844, Hugo Manuel Cordeiro Machado.

Por despacho de 07-04-2020, de Sua Exa o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/151844 — Hugo Manuel Cordeiro Machado, do CR dos Açores, ocupando o seu lugar n.º 465, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

21-04-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313196207



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### Despacho (extrato) n.º 5271/2020

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal do agente M/153224, Fernando Jorge Santos Correia.

Por despacho de 07-04-2020, de Sua Exa o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/153224 — Fernando Jorge Santos Correia, do CM de Lisboa, a prestar serviço no Comando Metropolitano do Porto/112CONOR, ocupando o seu lugar n.º 1002, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 9 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

21-04-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313196191



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### Despacho (extrato) n.º 5272/2020

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal do agente M/153321, Marco Arnaldo Almeida Barbosa.

Por despacho de 07-04-2020, de Sua Ex.<sup>a</sup> o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/153321 — Marco Arnaldo Almeida Barbosa, do CM do Porto, ocupando o seu lugar n.º 870, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

21-04-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313196167



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

#### Despacho (extrato) n.º 5273/2020

*Sumário:* Nomeação no cargo de comandante do Corpo de Alunos do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna do intendente M/100218, Nuno Caetano Lopes Barros Poiães.

Por despacho de 21-11-2019, de S. Ex.ª o Diretor Nacional, é nomeado, em comissão de serviço, por um período de 3 anos, para o desempenho de funções no cargo de Comandante do Corpo de Alunos do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, o Intendente M/100218 — Nuno Caetano Lopes Barros Poiães, com efeitos a 02 de setembro de 2019, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 59.º e alínea d) do n.º 4 do artigo 65.º, todos da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, quadro I anexo I aos artigos 62.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro. Lisboa e Direção Nacional da PSP.

23-04-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313201341

**CULTURA**

Direção-Geral das Artes

**Despacho n.º 5274/2020**

*Sumário:* Cessação de funções da diretora de serviços de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral das Artes.

**Cessação de funções da Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral das Artes**

Considerando que a Inspeção-Geral das Atividades Culturais, no seu Relatório Final de Auditoria à Direção-Geral das Artes, de 17.01.2020, homologado por despacho do seu Inspetor-Geral, datado de 03.02.2020, entendeu que a licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes, Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial desta Direção-Geral (DSGFP), se manteve em funções neste cargo por um lapso de tempo significativo (mais de três anos), após o termo do período inicial da respetiva comissão de serviço, sem que tenha ocorrido a renovação da mesma, ou a sua designação em regime de substituição, nem a efetiva abertura de concurso para provimento do respetivo cargo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º e no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), determino, atendendo ao exposto nas págs. 20 e segs. do aludido Relatório Final, que aqui se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos, servindo de fundamentação do presente despacho, e a fim de acolher as respetivas recomendações, a cessação do exercício de funções da licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes no mesmo cargo dirigente, com efeitos a 30 de abril de 2020, e a subsequente abertura de procedimento concursal para se providenciar o provimento do cargo em apreço, assim se repondo a legalidade.

28 de abril de 2020. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

313213484



## CULTURA

### Direção-Geral das Artes

#### Despacho n.º 5275/2020

*Sumário:* Designação, em regime de substituição, da licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes para exercer o cargo de diretora de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial.

**Designa, em regime de substituição, a licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial**

Considerando que o cargo de Diretor de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial desta Direção-Geral se encontra vago e que, nesta circunstância e de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços, se mostra adequado o recurso ao regime da designação em substituição, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, ambos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), na redação em vigor, afigura-se necessário e urgente proceder à designação de um novo titular, de forma a assegurar o normal funcionamento deste serviço até à conclusão do respetivo procedimento concursal, cuja abertura já foi determinada.

Tendo em conta os conhecimentos e experiência profissional demonstrados para o exercício do cargo em apreço, conforme evidenciado em nota curricular anexa, ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março (Lei Orgânica da Direção-Geral das Artes), designo, em regime de substituição, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, a licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes para o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (cargo de direção intermédia do 1.º grau), a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 188/2012, de 15 de junho (estrutura nuclear dos serviços e competências das unidades orgânicas desta Direção-Geral).

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2020.

28 de abril de 2020. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

#### Nota curricular

I — Dados pessoais e profissionais:

Nome: Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes.

Data de nascimento: 22 de maio de 1971.

Habilitações académicas: Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa, em 1995.

Categoria, carreira e organismo de origem: Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas, da carreira com a mesma designação, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

II — Experiência profissional na Administração Pública:

Desde 24 de abril de 2013 — Direção-Geral das Artes, Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, em comissão de serviço.

De 16 de junho de 2012 até 23 de abril de 2013 — Direção-Geral das Artes, Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição.

De 21 de novembro de 2011 até 15 de junho de 2012 — Direção-Geral das Artes, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, em regime de substituição.



De 10 de março de 2009 até 20 de novembro de 2011 — Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, responsável pela gestão dos recursos financeiros e patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, Gabinete da Ministra da Cultura e do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.

De 01 de março de 2005 até 09 de março de 2009 — Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Chefe de Divisão de Investimento e Aprovisionamento, responsável pela gestão de recursos patrimoniais e pelo investimento do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De 09 de abril de 2001 até 28 de fevereiro de 2005 — Direção-Geral do Orçamento, técnica superior de Orçamento e Conta a desempenhar funções na Direção de Serviços de Auditoria, tendo realizado auditorias a organismos no âmbito da Administração Central do Estado, de administração direta e indireta, com autonomia administrativa ou com autonomia administrativa e financeira, integrando essas mesmas equipas no período de abril de 2001 a março de 2003 e coordenando-as no período de março de 2003 a fevereiro de 2005.

De 14 de junho de 1999 até 08 de abril de 2001 — Instituto Politécnico de Lisboa, técnica superior no Departamento de Cinema da Escola Superior de Teatro e Cinema, a desempenhar funções relacionadas com a área de produção do Departamento de Cinema.

De 03 de novembro de 1997 até 30 de setembro de 2000 — Direção-Geral do Ensino Superior, técnica superior no Núcleo de Acompanhamento do Programa PRODEP.

313213679



## EDUCAÇÃO

### Gabinete da Secretária de Estado da Educação

#### Despacho n.º 5276/2020

*Sumário:* Exonera, a seu pedido, das funções de técnica especialista, a licenciada Inês Serra Jacinto do Nascimento Caeiros Cruz.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de técnica especialista do meu Gabinete, a licenciada Inês Serra Jacinto do Nascimento Caeiros Cruz, cargo para o qual havia sido designada através do meu Despacho n.º 3590/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de março de 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

27 de abril de 2020. — A Secretária de Estado da Educação, *Susana de Fátima Carvalho Amador*.

313207669

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral da Administração Escolar

**Despacho n.º 5277/2020**

*Sumário:* Homologação da classificação profissional atribuída à docente Sónia Malvina Seixas Guerra.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, à docente a seguir indicada, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do despacho n.º 7424/2018, publicado no DR n.º 150/2018, 2.ª série de 06-08-2028.

A classificação profissional produz efeitos em 1 de setembro de 2019.

Nome	Grupo/Área	Classificação profissional
Sónia Malvina Seixas Guerra . . . . .	610 — Música; M32 — Musica de Conjunto . . . . .	16,5 valores

19 de abril de 2020. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313210016



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arganil

#### Aviso (extrato) n.º 7392/2020

*Sumário:* Abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistentes operacionais, no âmbito do PREVPAP.

#### **Aviso de abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistentes operacionais**

**Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Arganil na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatas abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Arganil, de 27/04/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 2104/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de cinco postos de trabalho do Agrupamento de Escolas de Arganil, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Arganil, sita na Av. das Forças Armadas.

4 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5 — Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;



- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Habilitações literárias exigidas: Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

8 — Posição remuneratória: 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (EUR: 645,07 €).

9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2 — Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9.3 — Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7. do presente aviso.

9.4 — A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP e nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Arganil ([www.esarganil.pt](http://www.esarganil.pt));

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais restritos — PREVPAP > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Arganil, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada ou remetidas por via eletrónica para o endereço de e-mail <http://www.esarganil.pt>, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

10.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

12.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Os candidatos são convocados para a entrevista profissional de seleção nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

12.4 — A publicação dos resultados obtidos nos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas ou escola não agrupada e na sua página eletrónica.

12.5 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% (AC) + 30 \% (EPS)$$

12.6 — São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção;
- d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.5 do presente aviso.

12.7 — Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Arganil.

12.8 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.



13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção.

13.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — O Procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

15 — Composição e identificação do júri

Presidente: Maria da Graça Prazeres Ferreira Lopes, Adjunta da Diretora.

Vogais efetivos:

1.º vogal: Alfredo José Carvalheiro Gonçalves, Adjunto da Diretora.

2.º vogal: Lucília Cunha e Silva, Assistente Técnica Vogais suplentes:

1.º vogal: Maria Leonor Costa Simões, Subdiretora.

2.º vogal: Lígia Isabel Gouveia Duarte, Encarregada dos Assistentes Operacionais.

15.1 — A presidente de júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Arganil, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas de Arganil e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Arganil.

27 de abril de 2020. — A Diretora, *Anabela Henriques de Matos Soares*.

313209718

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Lisboa

#### Aviso n.º 7393/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, prévio à eleição Diretor do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, em Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (<http://www.aefernandopessoa.edu.pt>) ou nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa — Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento, Escola EB 2,3 de Fernando Pessoa, Rua Cidade Carmona, 1800-081 Lisboa, entre as 9 horas e as 13 horas, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos dos artigos 22.º-A e 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* com respetiva prova documental dos elementos constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento;

b) Projeto de intervenção com identificação de problemas, definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de seleção é o estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o estipulado no Regulamento para Procedimento Concursal de Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, disponível na página eletrónica do agrupamento e nos serviços administrativos.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos a concurso serão afixadas na sede do Agrupamento, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

28 de abril de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Paulo Jorge Gonçalves Martins Pequito*.

313211053



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária José Saramago, Mafra

#### Aviso n.º 7394/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

**Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de Dezanove (03) postos de trabalho de Assistentes Operacionais do Mapa de Pessoal da Escola Secundária José Saramago-Mafra, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por Despacho n.º 2104/2019 proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 01 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três (03) postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal para 2018 da Escola Secundária José Saramago-Mafra, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril; e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Escola Secundária José Saramago-Mafra, sita em Mafra na Av. Cidade de Leimen.

4 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de três (03) postos de trabalho do Mapa de Pessoal para 2018 da Escola Secundária José Saramago-Mafra na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5 — Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6 — Caracterização sumária das funções por posto de trabalho: correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;
- h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;



- i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
- j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- l) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Modalidade de horário de trabalho. Trinta e cinco (35h) semanais por turno.

8 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória;

9 — Posição remuneratória: 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional 645,07€ (Seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos).

10 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

10.1 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10.2 — Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.3 — Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 8. do presente aviso.

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da escola escola.esjs-mafra.net;

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da escola escola.esjs-mafra.net, podendo ser enviados por via eletrónica para o endereço de email [servicosadministrativos@esjs-mafra.net](mailto:servicosadministrativos@esjs-mafra.net), até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas ou por correio registado com aviso de receção endereçado a Escola Secundária José Saramago-Mafra, Av. Cidade de Leimen 2640-470 Mafra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido na alínea anterior.

11.3 — No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal (OE202004/0323); identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

11.4 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

c) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado;

d) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

11.5 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção, se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho.

13.1 — A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

13.2 — Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3 — São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção (quando aplicável);
- d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto 13.4 do presente aviso.

13.4 — Classificação final (CF):

- a) A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas,
- b) Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$CF = (60 \%) AC + (40) EPS$$

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular (ver artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação)

EPS = Entrevista Profissional de Seleção (ver artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação)

13.5 — No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

13.6 — A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Escola Secundária José Saramago-Mafra e na sua página eletrónica.

13.7 — Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.



13.8 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

13.9 — A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica da Escola Secundária José Saramago-Mafra, após aplicação do método de seleção.

13.10 — O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria Cristina Soares de Souzaellas da Costa Castro — Subdiretora  
Vogais Efetivos:

Cristina Conceição Marques machado Ribeiro — Adjunta da Diretora  
Ana Paula Vasconcelos Tomaz Miranda — Chefe de Serviços de Administração Escolar

Vogais Suplentes:

Pedro Jorge Rodrigues Quintanova Custódio — Adjunto da Diretora  
Ana Paula de Oliveira Guerra — Coordenadora Operacional

15 — A lista de classificação final dos candidatos, após homologação, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações da Escola Secundária José Saramago-Mafra e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica da Escola Secundária José Saramago.

27 de abril de 2020. — A Diretora, *Maria Adriana Fonseca Silva Fernandes Batista*.

313209904



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária José Saramago, Mafra

#### Despacho n.º 5278/2020

*Sumário:* Designação da subdiretora da Escola Secundária José Saramago, Mafra, para o quadriénio 2020-2024.

Maria Adriana Fonseca Silva Fernandes Batista, Diretora da Escola Secundária José Saramago, Mafra, nomeada, após Procedimento Concursal de acordo com o Aviso de abertura n.º 72/2020, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 2 de 03 de janeiro de 2020, homologada pela Exma. Senhora Diretora Geral da Administração Escolar e de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, cuja posse ocorreu em Reunião de Conselho Geral extraordinária de 01 de abril p.p., vem ao abrigo do n.º 2 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 2 de julho, designar Maria Cristina Soares de Souzellas da Costa Castro, professora do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 500 — Matemática — da Escola Secundária José Saramago — Mafra, como Subdiretora desta Escola, para o quadriénio 2020/2024, com efeitos a partir do dia da sua tomada de posse.

2 de abril de 2020. — A Diretora, *Maria Adriana Fonseca Silva Fernandes Batista*.

313174637



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Palmela

### Aviso n.º 7395/2020

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior.

#### **Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior**

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 13/04/2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) de Psicólogo/a com funções de mediação, aberto através da BEP-OE202003/0011.

A lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Palmela.

24 de abril de 2020. — A Diretora, *Ana Ludovina Calção Serra*.

313210949

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Queluz-Belas, Sintra

#### **Aviso (extrato) n.º 7396/2020**

*Sumário:* Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor.

Por deliberação do Conselho Geral de 8 de abril de 2020 e nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e, também, no Regulamento do concurso publicado na página eletrónica deste Agrupamento, <http://www.espan.edu.pt/>, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Queluz-Belas, Sintra, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e, ainda, no que está exposto no artigo 1.º do Regulamento do Procedimento Concursal publicado na página eletrónica do Agrupamento.

2 — As candidaturas devem ser obrigatoriamente formalizadas mediante a apresentação do requerimento em modelo próprio e disponibilizado na página eletrónica do agrupamento, [http://www.espan.edu.pt](http://www.espan.edu.pt/), ou nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Queluz-Belas, Sintra.

3 — O requerimento de admissão referido no ponto anterior terá que ser acompanhado da documentação referida no artigo 5 do Regulamento do Procedimento Concursal, sob pena de exclusão.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deverá ser entregue em suporte de papel, acrescido do currículo vitae e do projeto de intervenção, também em suporte eletrónico. Os documentos deverão respeitar a formatação e limite de páginas definido no artigo 5 do Procedimento Concursal.

5 — O requerimento e a documentação que o acompanha deverá ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Queluz-Belas, dentro do seu horário de funcionamento (que poderá ser consultado na página eletrónica), contra o respetivo recibo, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas. Neste caso, o envelope, onde consta o requerimento deverá ser dirigido ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, Avenida Paiva Couceiro, 2745-190, Queluz.

6 — As candidaturas serão apreciadas e avaliadas de acordo com o definido no artigo 6.º, no artigo 7 e no art. 8.º do Regulamento do Procedimento Concursal, que se encontra disponível na página eletrónica do Agrupamento.

7 — A eleição do diretor respeitará o estabelecido no artigo 8 e no artigo 9 do Regulamento do Procedimento Concursal.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada na sede do Agrupamento e divulgada na sua página eletrónica no prazo máximo de 5 dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas.

9 — O disposto no n.º 8 não obsta que todos os interessados devam ser notificados por correio eletrónico da lista provisória de candidatos excluídos e admitidos.

10 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o conselho geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

28 de abril de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Alcino José Cardoso Pedrosa*.

313211994

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

**Despacho n.º 5279/2020**

*Sumário:* Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Administração e Gestão de Organismos de Segurança Interna e Defesa Nacional, na Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana, em Queluz e na Figueira da Foz.

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência da ministra da tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.3 do Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Administração e Gestão de Organismos de Segurança Interna e Defesa Nacional, na Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana, em Queluz e na Figueira da Foz, nos termos do anexo I do presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, a partir da data da sua publicação, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

27 de abril de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

## ANEXO I

1 — Instituição de formação — Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnico/a Especialista em Administração e Gestão de Organismos de Segurança Interna e Defesa Nacional.

3 — Área de formação em que se insere — 861 — Proteção de Pessoas e Bens.

4 — Perfil profissional que visa preparar — Técnico/a Especialista em Administração e Gestão de Organismos de Segurança Interna e Defesa Nacional.

O/a técnico/a especialista em administração e gestão de organismos de segurança interna e defesa nacional desempenha funções de chefia de natureza executiva, de carácter técnico, administrativo, logístico e de instrução em subunidades elementares administrativo-logísticas, assegurando



a supervisão dos procedimentos técnico-administrativos necessários à elaboração, aplicação e atualização dos instrumentos e processos utilizados na gestão pública.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Registar e processar a atividade de tesouraria;

Efetuar o controlo da execução orçamental;

Avaliar a condição física do efetivo, prescrever e orientar o treino físico militar;

Participar em cerimónias militares;

Organizar os processos de prestação de contas;

Organizar e controlar a gestão patrimonial móvel e imóvel da subunidade;

Executar as funções logísticas;

Organizar, sob o aspeto administrativo e financeiro, os cadernos de encargos, autos e demais documentos respeitantes a procedimentos aquisitivos;

Elaborar as peças processuais referentes à contratação pública;

Controlar o processo de abonos e descontos.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	319 — Ciências Sociais e do Comportamento.	Comunicação e Gestão dos Conflitos.	37,5	25	1,5
	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Língua Inglesa — Relações Laborais — Iniciação.	75	50	3
	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Ética Militar, Liderança e Comando	37,5	25	1,5
	380 — Direito . . . . .	Noções de Direito e Direitos Fundamentais — Atividade Policial e Militar.	37,5	25	1,5
	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo . .	Procedimento Administrativo . . . .	37,5	25	1,5
<i>Subtotal . . . . .</i>			225	150	9
Tecnológica . . . . .	813 — Desporto . . . . .	Avaliação da Aptidão Física, Prescrição e Prática Pedagógica de Exercício.	75	50	3
	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Armamento e Tiro para Militares	75	50	3
		Ordem Unida . . . . .	37,5	25	1,5
		Legislação Militar . . . . .	37,5	25	1,5
		Direito Disciplinar Militar . . . . .	37,5	25	1,5
	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Língua Inglesa — Relações Laborais — Desenvolvimento.	75	50	3
	345 — Gestão e Administração.	Língua Inglesa — Atuação Policial	37,5	25	1,5
		Introdução à Administração Pública	75	50	3
	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Finanças Públicas . . . . .	75	50	3
	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Introdução à Contabilidade Pública	75	50	3
		Contabilidade Orçamental . . . . .	75	50	3
		Contabilidade Financeira na Administração Pública.	75	50	3
482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Contabilidade de Gestão . . . . .	75	50	3	
	Sistemas de Informação para a Gestão . . . . .	37,5	25	1,5	
344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Princípios de Fiscalidade . . . . .	75	50	3	
345 — Gestão e Administração.	Gestão Contratual na Administração Pública.	75	50	3	
	Aprovisionamento na Administração Pública.	75	50	3	



Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Gestão de Recursos Humanos . . .	37,5	25	1,5
		Gestão de Recursos Financeiros	37,5	25	1,5
		Gestão de Recursos Logísticos . . .	37,5	25	1,5
		Gestão da Qualidade . . . . .	37,5	25	1,5
	347 — Enquadramento na Organização/Empresa. 345 — Gestão e Adminis- tração.	Liderança, Gestão e Motivação de Equipas.	37,5	25	1,5
	<i>Subtotal . . . . .</i>		1 275	850	51
Em Contexto de Trabalho . . .		Formação em Contexto de Trabalho	500	500	20
<i>Total . . . . .</i>			2 000	1 500	80

## Notas

Na col. (1) indica-se a componente de formação (geral e científica e ou tecnológica), de acordo com as unidades de formação.

Na col. (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na col. (3) indicam-se as unidades de formação do Catálogo Nacional de Qualificações.

Na col. (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na col. (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na col. (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Condições de acesso e de ingresso — são condições de admissão ao presente CET (artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março), as seguintes:

a) Ter o tempo mínimo de três anos de serviço efetivo, após ingresso na Guarda Nacional Republicana, na data prevista para início do curso;

b) Ter avaliação de desempenho *Favorável* ou *Excecionalmente favorável*, durante a permanência no posto em que concorre;

c) Nas situações em que, no posto em que concorre, não tenha tido nenhuma avaliação, são relevantes as obtidas no posto anterior;

d) Possuir aptidão física e psíquica adequada;

e) Estar colocado na 1.ª ou 2.ª classe de comportamento;

f) Ter menos de 40 anos de idade em 31 de dezembro do ano de ingresso no curso;

g) Possuir, no mínimo, o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

h) Ter obtido aprovação nas provas de admissão.

## 8 — Número de formandos

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos . . . . .	15/ação
Na inscrição em simultâneo no curso . . . . .	30

313210649



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

### Despacho n.º 5280/2020

*Sumário:* Cria e autoriza o funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) de Técnico/a Especialista em Sistema de Segurança Interna, na Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana, em Queluz e na Figueira da Foz.

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência da Ministra da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.3 do Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Sistema de Segurança Interna, na Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana, em Queluz e na Figueira da Foz, nos termos do anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, a partir da data da sua publicação, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

27 de abril de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Parda Cabrita*.

#### ANEXO I

1 — Instituição de formação:

Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Técnico/a Especialista em Sistema de Segurança Interna.

3 — Área de formação em que se insere:

861 — Proteção de Pessoas e Bens.



## 4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico/a Especialista em Sistema de Segurança Interna.

O/A Técnico/a Especialista em Sistema de Segurança Interna desempenha funções de comando e chefia de natureza executiva, de carácter técnico, administrativo, logístico e de instrução em subunidades elementares operacionais, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e proteção, assegurando a legalidade democrática, garantindo a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colabora na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei.

## 5 — Referencial de competências a adquirir:

Organizar e supervisionar a atividade policial e militar de uma subunidade elementar.

Comandar o efetivo de uma subunidade elementar.

Organizar e gerir os recursos internos de uma subunidade elementar.

Avaliar a condição física do efetivo, prescrever e orientar o treino físico militar.

Participar em cerimónias militares.

Planear e dirigir operações policiais.

Organizar e dirigir a fiscalização de polícia geral.

Organizar e dirigir a fiscalização aduaneira.

Organizar e dirigir a fiscalização rodoviária.

Supervisionar e controlar a investigação de crimes.

Organizar e dirigir a segurança estática e móvel de pessoas e bens.

## 6 — Plano de formação:

Componente de Formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . . . .	319. Ciências sociais e do comportamento.	Comunicação e gestão dos conflitos	37,5	25	1,5
	222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Língua inglesa — relações laborais — iniciação.	75	50	3
	861. Proteção de pessoas e bens.	Ética militar, liderança e comando . . .	37,5	25	1,5
	380. Direito . . . . .	Noções de direito e direitos fundamentais — atividade policial e militar.	37,5	25	1,5
	346. Secretariado e Trabalho Administrativo.	Procedimento administrativo . . . . .	37,5	25	1,5
<i>Subtotal . . .</i>			225	150	9
Tecnológica. . . . .	813. Desporto . . . . .	Avaliação da aptidão física, prescrição e prática pedagógica de exercício.	75	50	3
	861. Proteção de pessoas e bens.	Armamento e tiro para militares . . . . .	75	50	3
		Ordem Unida . . . . .	37,5	25	1,5
		Legislação militar . . . . .	37,5	25	1,5
		Direito disciplinar militar . . . . .	37,5	25	1,5
	222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Língua inglesa — relações laborais — desenvolvimento.	75	50	3
		Língua inglesa — atuação policial . . .	37,5	25	1,5
	482. Informática na ótica do utilizador.	Comunicações e sistemas de apoio à atividade operacional.	75	50	3
	345. Gestão e administração.	Gestão de recursos internos . . . . .	75	50	3
	861. Proteção de pessoas e bens.	Tática das forças de segurança . . . . .	75	50	3
	380. Direito . . . . .	Direito Penal . . . . .	75	50	3
		Direito Processual Penal . . . . .	75	50	3
		Investigação criminal . . . . .	75	50	3
861. Proteção de pessoas e bens.	Fiscalização aduaneira e fiscal. . . . .	75	50	3	



Componente de Formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Fiscalização policial — conceitos básicos.	75	50	3
		Fiscalização policial geral. . . . .	75	50	3
		Fiscalização rodoviária — iniciação	75	50	3
		Fiscalização rodoviária — desenvolvimento.	75	50	3
	347. Enquadramento na organização/ empresa.	Gestão da qualidade . . . . .	37,5	25	1,5
	345. Gestão e administração.	Liderança, gestão e motivação de equipas.	37,5	25	1,5
<i>Subtotal . . .</i>			1275	850	51
Em Contexto de Trabalho		Formação em contexto de trabalho . . .	500	500	20
<i>Total . . . . .</i>			2000	1500	80

### Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (3) indicam-se as unidades de formação do Catálogo Nacional de Qualificações;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

### 7 — Condições de acesso e de ingresso:

São condições de admissão ao presente CET (artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março), as seguintes:

- Ter o tempo mínimo de três anos de serviço efetivo, após ingresso na Guarda Nacional Republicana, na data prevista para início do curso;
- Ter avaliação de desempenho favorável ou excepcionalmente favorável, durante a permanência no posto em que concorre;
- Nas situações em que, no posto em que concorre, não tenha tido nenhuma avaliação, são relevantes as obtidas no posto anterior;
- Possuir aptidão física e psíquica adequada;
- Estar colocado na primeira ou segunda classe de comportamento;
- Ter menos de 40 anos de idade em 31 de dezembro do ano de ingresso no curso;
- Possuir, no mínimo, o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
- Ter obtido aprovação nas provas de admissão.

### 8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos . . . . .	27/ação
Na inscrição em simultâneo no curso. . . . .	300

313210698



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 541/2020

*Sumário:* Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão de Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Braga, de Anabela Cabete Mota.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º1 do artigo 21º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27º e 31º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I.P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Mestre Anabela Cabete Mota, técnica superior, do mapa de pessoal do ISS, IP, no cargo de Diretora do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão de Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Braga, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designada.

A presente Deliberação produz efeitos a 6 de abril de 2020.

2 de abril de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

### Nota Curricular

Anabela Cabete Mota, é Licenciada em Economia pela Universidade de Évora, Mestre em Gestão de Empresas pela Universidade Portucalense, Pós-Graduada em Administração Pública e Desenvolvimento Regional na Perspetiva das Comunidades Europeias pela Universidade de Évora e Especialização no Código das Insolvências e Recuperação de Empresas pela Universidade Portucalense, é quadro superior do Instituto da Segurança Social, I. P..

Exerceu funções de dirigente nas diferentes áreas funcionais do Centro Distrital de Braga (CDist de Braga), ISS, I. P. desde 2001 a março de 2020; exerceu funções de técnica superior nos Serviços Administrativos-Financeiros do CDist de Braga, de 2000 a 2001, na área económica do Departamento de Estudos, Prospetiva e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (MTS), de 1998 a 2000; exerceu funções no setor privado de 1992 a 1998.

De janeiro de 2018 a março de 2020 exerceu funções de Chefe de Setor de Planeamento e Gestão da Informação; de setembro de 2012 a janeiro de 2018 exerceu funções de Diretora do Núcleo de Planeamento e Gestão da Informação e coordenou o Setor de Planeamento; de janeiro de 2008 a setembro de 2012 exerceu funções de Diretora do Núcleo de Gestão de Contribuições e coordenou o Setor do Gestor de Contribuinte e a Equipa de Conta corrente de Contribuições; de outubro de 2001 a dezembro de 2007 exerceu funções de Diretora do Núcleo Financeiro e coordenou o Setor das Instituições Particulares de Solidariedade Social e as Equipas de Contabilidade e de Beneficiários; de janeiro de 2003 a janeiro de 2004 acumulou funções de Diretora da Unidade Administrativo-Financeira; de setembro de 2000 a setembro de 2001 exerceu funções de técnica superior nos Serviços Administrativo-Financeiros; de setembro de 1998 a agosto de 2000 exerceu funções de técnica superior da área económica no Departamento de Estudos, Prospetiva e Planeamento do MTS, onde coordenou os Sistemas de Indicadores de Mercado de Emprego e Demografia e foi corresponsável pelos Relatórios de Conjuntura Trimestrais, publicados pelo MTS e, participou no Grupo de Trabalho Interministerial das Zonas de Localização Prioritária, no Plano Nacional de Emprego e nas Grandes Opções do Plano; de 1992 a 1998, foi Gerente de Conta do Grupo Millennium BCP, Técnica de Desenvolvimento local, da Axi-Sul, L.<sup>da</sup>, Diretora de Serviços da Dianalimentar, L.<sup>da</sup>, professora e, fundadora e vice-presidente do Conselho Fiscal da Associação para o Desenvolvimento, Investigação e Inovação Social; de 1994 a 2006, foi orientadora de estágios,



na Universidade do Minho e no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e, formadora profissional, com o CAP n.º EDF 341/98 DA, passado pelo IEFP.

Frequentou diversos cursos de formação profissional, destacando-se o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) e o Seminário de Alta Direção ministrados pelo INA.; obteve o certificado ECDL Core. Foi interlocutora da aplicação de Gestão de Tesourarias (GT); implementou e desenvolveu boas práticas ao nível de GT e do Plano Oficial de Contabilidade do ISS, I. P.; fez parte dos Grupos de Trabalho da Common Assessment Framework (CAF) e do GOISS (desdobramento de objetivos); foi júri em diversos concursos de pessoal e obras e empreitadas; fez o curso de Estudos Europeus na Faculdade de Direito de Coimbra e foi formadora no CDist Braga do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (em 2010) e de SICC-Contribuições, este último com certificado de formadora em SICC (em 2013).

313206315

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Deliberação (extrato) n.º 542/2020**

*Sumário:* Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Planeamento e Gestão de Informação, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão de Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Braga, de Maria da Graça Lourenço Monteiro.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Maria da Graça Lourenço Monteiro, técnica superior, do mapa de pessoal do ISS, IP, no cargo de Chefe de Setor de Planeamento e Gestão de Informação, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão de Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Braga.

A presente Deliberação produz efeitos a 6 de abril de 2020.

2 de abril de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

**Nota Curricular**

Maria da Graça Lourenço Monteiro é licenciada em Filosofia e Desenvolvimento da Empresa, pela Universidade Católica — Faculdade de Filosofia e Contabilista Certificado (71977) e detém a Especialização em Administração, Gestão e Políticas Públicas pela Universidade do Minho e Contabilista certificada (inscrita na ordem das contabilistas).

Exerce desde 17 de dezembro de 2018, funções de Técnica Superior na Unidade de Apoio a Programas (UAP) onde executa, entre outras: a elaboração de convite de candidaturas à Tipologia 1.2.1 do POAPMC principalmente no cálculo em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) dos novos produtos congelados para a estimativa do número de arcas frigoríficas a adquirir pelas entidades coordenadoras e mediadoras; cálculos do Programa Apoio a Carenciados por território e ano; atualizar os valores financeiros para os anos 2020, 2021 e 2022 para as quantidades a entregar e Valor do Produto; Atualização do Manual Por Lisboa 2014-2020 (com e sem subvenção). Responsável pelo tratamento dos dados de Indicadores de Gestão relativos aos anos 2015, 2016, 2017 e 2018, nomeadamente dos programas PARES I, II e III, POPH, PIDDAC e do Apoio Social para o FEAC — PO APMC; apuramento dos valores financiados aos Municípios celebrados através de Protocolos de Colaboração (a que se refere o n.º 9 do Despacho n.º 8230-A/2017) para o GEP — Gabinete de Estratégia e Planeamento; monitorização dos destinatários do cabaz de alimentos por todo o território continental, e acompanhamento e monitorização da Regra N+3.

Técnica Superior, entre 28 de janeiro de 2018 a 16 de dezembro de 2018 no Centro Distrital de Braga no Núcleo de Contribuições, com funções de controlo e cobrança das contribuições da segurança social; gerir as contas correntes dos contribuintes; participar dívida de contribuições às secções de processo executivo para instauração de processo de dívida; analisar as reclamações dos contribuintes; acompanhar processos executivos a correr nas finanças; proceder à notificação dos contribuintes devedores de cotizações no âmbito da prática do crime de abuso de confiança contra a Segurança Social.

Entre abril de 2008 e 27 de janeiro de 2018, exerceu funções de técnica superior no setor de planeamento, como gestora de projetos de investimentos PARES I, PARES II, PIDDAC, POPH, em todas as suas fases: prévia à aprovação do Projeto de Execução; verificação formal da adjudicação da empreita, fiscalização e equipamentos móveis e acompanhamento da execução do projeto



na vertente contabilística. Foi ainda responsável pela análise de documentos contabilísticos, tais como balanços, balancetes e demonstração de resultados e análise e interpretação dos respetivos documentos de suporte, nomeadamente no que concerne às obrigações contributivas para com a segurança social e autoridade tributária. Assegurar a execução dos programas, acompanhar tecnicamente os gestores de programas bem como o acompanhamento e monitorização através da emissão de relatórios de acompanhamento, e de atividade. Instruir processos para decisão superior, no âmbito Fundo Socorro Social. De março de 2003 a março de 2008 exerceu funções de técnica superior na Estrutura Central Desconcentrada de Acompanhamento e Controlo de Programas de Investimento (Porto) do Departamento dos Serviços Centrais, tendo como funções a verificação de projetos de investimentos — POEFDS — Medida 5.6, na área financeira, dos distritos: Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu, através da análise de pedidos de pagamento, relatórios anuais, resposta a pedido de esclarecimentos das entidades e relatórios de visitas de acompanhamento, e análise formal às candidaturas e verificação das condições financeiras, das entidades concorrentes ao Programa PARES I e II dos referidos distritos.

Entre novembro de 2000 a fevereiro de 2003, exerceu funções como coordenadora distrital na aplicação dos inquéritos de Caracterização da Ação Social do Centro Distrital de Braga para as seguintes áreas: Idosos Residentes em Lar e dos Lares (PLANO AVÔ); Famílias de Acolhimento e Crianças e Jovens em Acolhimento e de todos os Equipamentos Sociais — Carta Social; Acompanhamento, na fase inicial, do processo de Certificação de Lar de Idosos; Apoiar as entidades sem fins lucrativos na elaboração das candidaturas à Medida 5.6. do III QCA., bem como acompanhamento dos projetos aprovados pela Medida 5-Integrar-II. Elaboração e implementação de candidatura da Medida 5.1.2.3-Formação e Qualificação de Agentes de Desenvolvimento Comunitário, como acompanhamento da candidatura, elaborar a listagem de despesas com imputação ao projeto, classificar as despesas por classes económicas e prestar contas do projeto. Entre junho de 2005 a 28 de fevereiro 2006, foi orientadora de estágio profissional — IEFP; Tutora de Trabalho de Campo no Centro Regional de Segurança Social do Norte (Serviço sub-regional de Braga), num total de 126 horas.

313206356



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 543/2020

*Sumário:* Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, de Helga Diana Ribeiro de Sousa.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Helga Diana Ribeiro de Sousa, técnica superior, no cargo de Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designada.

A presente Deliberação produz efeitos a 14 de abril de 2020.

8 de abril de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

### Nota Curricular

Helga Diana Ribeiro de Sousa, Licenciada em Psicologia Social e das Organizações, Pós-Graduada em Psicologia Clínica e da Saúde, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, é Mestre em Psicologia do Desenvolvimento pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra. É Técnica Superior, do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., desde 2001 onde sempre exerceu a sua atividade profissional. Em 2000, começou por estagiar no Gabinete de Coordenação dos Serviços Locais; de 2001 a finais de 2005, exerceu atividade no Núcleo de Comunicação e Apoio ao Atendimento; de setembro de 2005 a abril de 2009, exerceu funções na Equipa de Adoções do Núcleo de Infância e Juventude. Desempenhou também funções na Linha Nacional de Emergência Social (LNES). Integrou Equipas de Emergência do Centro Distrital de Leiria. De março de 2009 a março de 2010 assumiu interinamente a Equipa Multidisciplinar de Assessoria Técnica aos Tribunais; foi Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento de abril de 2010 a agosto de 2011; desde setembro de 2012 que é Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, tendo também assumido em 2012 as competências do Planeamento. Participou em grupos de trabalho. Integrou equipas no âmbito da implementação da CAF- Estrutura Comum de Avaliação no Centro Distrital de Leiria. Realizou entrevistas aos cidadãos/clientes através de inquéritos sobre a Avaliação da Satisfação dos Clientes da Segurança Social. Integrou júris de concursos. Tem sido designada para as Comissões de Avaliação por ponderação curricular.

313206283

## SAÚDE

## Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

## Despacho n.º 5281/2020

*Sumário:* Determina a retoma da avaliação final do processo formativo dos médicos que concluíram a respetiva formação na 1.ª época de 2020.

Através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, o Governo aprovou um conjunto de medidas excecionais e transitórias para fazer face à emergência de saúde pública internacional criada pela propagação da doença por coronavírus, classificada como pandemia, que têm vindo a ser ajustadas em função da evolução da situação epidemiológica no país.

Neste contexto, foram suspensas, através do Despacho n.º 3418/2020, publicado *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março de 2020, a realização das provas de avaliação final da 1.ª época do internato médico do ano de 2020, bem como os procedimentos concursais para assistente graduado sénior e todos os demais que se encontrem em fase de aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos.

Mais recentemente, o Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, que regulamenta a prorrogação do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República através do Decreto n.º 20-A/2020, de 17 de abril, veio estabelecer no artigo 5.º, quanto aos cidadãos não sujeitos a confinamento ou dever especial de proteção, a possibilidade, nomeadamente, de circulação em espaços e vias públicas ou em espaços e vias privadas para efeitos de atividade profissional ou equiparada, para procura de trabalho ou responder a oferta de trabalho.

O desenvolvimento de procedimentos concursais para acesso e ingresso nas carreiras especiais da saúde, designadamente, nas carreiras médicas, consubstanciam medidas relacionadas com o normal desenvolvimento da atividade profissional, sendo particularmente importante nomeadamente a realização da avaliação final para a obtenção do grau de especialista.

Nesse sentido e tendo, ademais, presente o estatuído no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, poder-se-á recorrer à videoconferência para a realização das reuniões dos júris e para prestação de provas, desde que salvaguardadas as condições técnicas para o efeito.

Por outro lado, o artigo 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, prevê que a possibilidade de participação por meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, de membros de órgãos colegiais de entidades públicas ou privadas nas respetivas reuniões, não obsta ao regular funcionamento do órgão, designadamente no que respeita a quórum e a deliberações, devendo, contudo, ficar registado na respetiva ata a forma de participação, e desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato e as condições técnicas para o efeito.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do Despacho n.º 1246/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, ouvidos a Ordem dos Médicos, a Direção-Geral da Saúde e o Conselho Nacional do Internato Médico, determino:

1 — A retoma da avaliação final do processo formativo dos médicos que concluíram a respetiva formação na 1.ª época de 2020, nos termos seguintes:

a) Os júris de avaliação final cujas provas tenham sido suspensas devem proceder ao respetivo reagendamento e à notificação dos candidatos da data e local de realização das mesmas;

b) A realização das provas deve iniciar-se a partir de 8 de junho de 2020 e o processo de avaliação final deve ficar concluído até ao dia 3 de julho de 2020;

c) É admissível, quanto à prova prática, ouvido o respetivo Colégio da Especialidade se para tal se afigurar necessário, nos termos do disposto no artigo 72.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 79/2018, de 16 de março, a substituição da observação do doente pela discussão de um ou mais casos clínicos previamente sorteados;



d) Caso se decida pela substituição prevista na alínea anterior em uma determinada especialidade, a mesma terá de ser aplicada por todos os júris da respetiva especialidade e a todos os avaliados da presente época;

e) Os júris devem diligenciar no sentido de encontrar locais apropriados à realização das provas da avaliação final, que devem observar as normas de segurança e higiene preconizadas pela autoridade de saúde;

f) Para o efeito previsto na alínea anterior, pode ser solicitada a colaboração das secções regionais da Ordem dos Médicos, das administrações regionais de saúde ou da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

2 — A retoma do normal desenvolvimento dos procedimentos concursais para assistente graduado sénior, para habilitação ao grau de consultor da carreira médica, bem como todos os demais que se encontrem em fase de aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos.

3 — As reuniões dos júris bem como as provas que exijam a participação dos candidatos poderão, ao abrigo do previsto no artigo 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 18 de março, ser realizadas por videoconferência, devendo constar da ata da reunião a forma de participação.

4 — A prestação de provas públicas por videoconferência só pode ser realizada desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato.

5 — Para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 devem as entidades responsáveis pelos procedimentos providenciar no sentido de serem garantidos os meios técnicos adequados quer na instituição/entidade quer em entidade terceira se se verificar o recurso a essa solução.

6 — É revogado o Despacho n.º 3418/2020, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de maio de 2020.

30 de abril de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313217972



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Aviso n.º 7397/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria de Nuno Paulo Fernandes Nunes Miguel, assistente de medicina geral e familiar.

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 23 de abril do corrente ano, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Nuno Paulo Fernandes Nunes Miguel, assistente de Medicina Geral e Familiar, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 45, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego desta ARS do Centro, I. P., ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

27 de abril de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313210592



## SAÚDE

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

## Despacho (extrato) n.º 5282/2020

*Sumário:* Autoriza as diversas consolidações das mobilidades/cedências de interesse público na categoria e carreira para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º -A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada, por despacho da Senhora Ministra da Saúde, com parecer favorável da Senhora Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, a consolidação das mobilidades intercarreiras dos assistentes técnicos, abaixo indicados, na carreira e categoria de técnica superior e posicionadas na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da TRU, a que corresponde a remuneração de 1.201,48 euros, no mapa de pessoal da Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Nome	ACES	Carreira	Despacho M.S.	Despacho S.E.A.E. P.	Data de efeito
Ana Isa Nunes Santos . . . . .	Sede . . . . .	Técnica Superior	14/02/2019	03/05/2019	01/07/2018
Carla Alexandra Frederico Constâncio	Lisboa Central . . . .	Técnica Superior	29/07/2019	25/10/2019	01/02/2018
Cátia Andreia Rebelo Santos Machado.	Sede/CRI Ocidental	Técnica Superior	17/09/2018	06/05/2019	01/01/2018
Fernando Freitas Penetra . . . . .	Sede/CRI Ocidental	Técnico Superior	17/09/2018	06/05/2019	01/01/2018
Helder António Mendes Mota . . . . .	Sede/CRI Oeste . . . .	Técnico Superior	17/09/2018	20/12/2018	01/01/2018
José António Duarte Diogo . . . . .	Sede/CRI Setúbal . . .	Técnico Superior	17/09/2018	20/12/2018	01/01/2018
Maria Teresa Ferreira Gaspar . . . . .	Sede/CRI Ocidental	Técnico Superior	17/09/2018	21/12/2018	01/01/2018
Raquel Queiroz Rodrigues Sousa Loreto.	Sede/CRI Oriental . . .	Técnico Superior	17/09/2018	11/10/2019	01/01/2018

17 de março de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

313210827

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E AGRICULTURA**

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 5283/2020**

*Sumário:* Declara o relevante e sustentável interesse para a economia local da barragem na Herdade da Broa, localizada na freguesia de Vimieiro, no concelho de Arraiolos.

A AGROTORO — Sociedade de Exploração Agrícola e Florestal, L.<sup>da</sup>, pretende construir, em terreno da sua Herdade da Broa, localizada na freguesia de Vimieiro, no concelho de Arraiolos, uma barragem, tendo para o efeito solicitado autorização para proceder ao abate de 1 sobreiro adulto, 3 sobreiros jovens, 4 azinheiras adultas e 72 azinheiras jovens numa área de 1,63 ha de povoamento daquelas espécies.

Considerando o relevante e sustentável interesse para a economia local, dado tratar-se de um investimento económico e financeiramente viável que originará a criação de um posto de trabalho permanente, a contratação de vários prestadores de serviços locais e valor acrescentado ao uso do solo, uma vez que vai criar recursos hídricos permanentes, inexistentes na propriedade, permitindo não só aumentar o sucesso da reflorestação prevista para a área mas também a disponibilização de água para abastecimento de equipamento de combate a fogos rurais e a potenciação da diversidade da fauna e flora locais, ao garantir água para o abeberamento animal e a instalação de 8 ha de regadio para produção de fenossilagem;

Considerando que o empreendimento não está sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação atual, de acordo com a informação da Agência Portuguesa do Ambiente (APA);

Considerando que, no respeitante aos solos sujeitos ao regime da Reserva Ecológica Nacional, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo informou que, nos termos do atual regime jurídico, as infraestruturas hidráulicas são excluídas do elenco de ações e usos interditos, subordinando-se a sua realização ao disposto na Lei da Água e respetiva legislação complementar e regulamentar;

Considerando que a APA emitiu licença de utilização dos recursos hídricos do domínio público para a implantação de infraestrutura hidráulica;

Considerando que este empreendimento se coaduna com o previsto no Plano Diretor Municipal em vigor, de acordo com a declaração emitida pela Câmara Municipal de Arraiolos;

Considerando a inexistência de alternativas válidas para a localização do empreendimento, situado numa linha de água que inunda às primeiras chuvas e permite o rápido enchimento da pequena barragem, a que acresce o facto de os solos apresentarem elevada pedregosidade e serem muito delgados e de muito fraca qualidade, não possuindo relevante aptidão agrícola ou florestal;

Considerando que a área a converter não está incluída em qualquer área classificada;

Considerando que a requerente apresentou projeto de compensação e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, prevendo a beneficiação em 8,15 ha de montado de azinho adulto, com sobreiros dispersos e em condições edafoclimáticas adequadas;

Considerando, finalmente, que está cumprido o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual;

O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na subalínea ii) da alínea d) do n.º 3 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, e na alínea g) do n.º 3 do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro, da Ministra da Agricultura, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b)



do n.º 2 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, determinam o seguinte:

1 — Declarar o relevante e sustentável interesse para a economia local da barragem na Herdade da Broa, localizada na freguesia de Vimieiro, no concelho de Arraiolos.

2 — Autorizar o abate de 1 sobreiro adulto, 3 sobreiros jovens, 4 azinheiras adultas e 72 azinheiras jovens nas áreas do empreendimento identificado no número anterior, condicionado à aprovação e implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, bem como ao cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis.

27 de abril de 2020. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo*.

313210916

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES****Despacho n.º 5284/2020**

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço do administrador judiciário.

**I**

§ 1 Por despacho do meu ilustre antecessor de 30 de abril de 2014 foi nomeado em comissão de serviço, por três anos, para o cargo de administrador judiciário na Comarca Açores, o Senhor Dr. Jorge Augusto Ferreira da Silva, comissão essa que foi depois renovada, também por três anos, igualmente por despacho do meu ilustre antecessor, em 2 de maio de 2017, com efeitos a 5 de maio de 2017, em termos tais que se manterá até 5 de maio de 2020. Tendo eu mesmo assumido as funções de juiz Presidente em 1 de janeiro de 2020, primeiro como interino e, depois, a partir de 4 de março de 2020, já “definitivamente” investido no cargo, logo signifiquei ao Senhor Administrador Judiciário a minha confiança nele para continuar a levar por diante as tarefas que são próprias de quem exerce tais funções, na Comarca dos Açores.

§ 2 Em 13 de abril de 2020, o Senhor Dr. Jorge Augusto Ferreira da Silva remeteu ao Presidente do Tribunal relatório circunstanciado da atividade desenvolvida nos quase três anos em que exerceu a função de Administrador Judiciário na Comarca dos Açores, tendo-se concomitantemente manifestado disponível para a renovação da comissão de serviço. Logo em 15 de abril de 2020 a Exma. Senhora magistrada Coordenadora do Ministério Público na Comarca, Dr.ª Maria da Conceição Gonçalves da Silva Lopes, pronunciou-se no sentido da renovação da comissão — e, por fim, já por comunicação de 13 de abril de 2020 (Ref.: DSRH) a Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça, em razão das circunstâncias excecionais do país, manifestou a sua não oposição à renovação extraordinária das comissões de serviço dos administradores judiciários em funções.

§ 3 Não por caso, tendo assumido funções em janeiro deste ano logo manifestei ao Senhor Administrador Judiciário, Dr. Jorge Augusto Ferreira da Silva, a minha intenção de mantê-lo nas funções que denodadamente desempenha, como é unanimemente reconhecido na Comarca, desde sempre exercendo as suas responsabilidades de modo escrupuloso, com inexcedível lealdade às orientações dadas pelo Presidente do Tribunal, dirigindo os serviços da secretaria com elevada competência, participando ativamente na construção, monitorização e gestão dos objetivos processuais, participando no Conselho de Gestão e no Conselho Consultivo e nas tarefas concertadas quer com o Presidente do Tribunal quer com a Senhora magistrada Coordenadora do Ministério Público com mira nos objetivos estratégicos, desse modo contribuindo, decisivamente, e de modo muito construtivo, para os excelentes resultados obtidos e que estão objetivados nos relatórios anuais e semestrais do Tribunal e da Procuradoria da Comarca dos Açores. A mais disso tornou-se um profundo conhecedor de todos os serviços do Tribunal e da Procuradoria da Comarca, dos seus magistrados e funcionários e dos problemas que ainda falta resolver.

§ 4 Esta prestação de muito elevado nível, associada ao período que se atravessa, de pandemia que afeta todos e a todos os serviços do Estado, incluindo naturalmente o sistema judiciário, e que de resto deu em que fosse declarado estado de emergência já prorrogado por duas vezes, torna altamente desaconselhável, se outras razões não houvesse, não proceder à renovação da comissão em causa, de modo extraordinário ainda, renovação esta que creio caber ainda no espírito da lei, sem violar a sua letra, e é, ademais, altamente recomendada pelos factos — o que de resto foi percecionado e verbalizado pelo próprio Senhor Administrador Judiciário que, se não fossem as circunstâncias, porventura outro caminho teria escolhido.

**II**

Pelo exposto, em conformidade com os artigos 105.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto) e 21.º do Regulamento daquela Lei (Decreto-Lei n.º 49/2014,



de 27 de março), renovo a comissão de serviço do Senhor Dr. Jorge Augusto Ferreira da Silva, como Administrador Judiciário na Comarca dos Açores, por igual período de tempo (três anos), com efeitos a 6 de maio de 2020.

24 de abril de 2020. — O Juiz Presidente, *Pedro Soares de Albergaria*.

313207911



## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Despacho n.º 5285/2020

*Sumário:* Alteração de ciclo de estudos — doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.

#### Alteração de ciclo de estudos

##### Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, na sua redação atual, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Ciências e Tecnologias da Informação que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 05 de março de 2020 com o n.º R/A-Ef 1010/2011/AL01.

#### Artigo 1.º

##### Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Ciências e Tecnologias da Informação para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Regulamento n.º 752/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, 28 de julho de 2016, concluem o plano em que se inscreveram até ao limite de prescrição da matrícula.

#### Artigo 3.º

##### Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2020/2021.

15 de abril de 2020. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

#### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Tecnologias e Arquitetura.
- 3 — Grau ou diploma: Doutor.
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências e Tecnologias da Informação.
- 5 — Área científica predominante: Ciências e Tecnologias da Informação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
- 7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Especialidades: Ciência e Tecnologia da Programação; Estudos de Informação; Informática Aplicada à Gestão e às Ciências Sociais; Inteligência Artificial; Multimédia, Visão e Computação Gráfica; Arquitetura de Computadores e Sistemas Operativos; Simulação e



Sistemas Complexos; Sistemas de Informação; Telecomunicações e Redes; Sensores Inteligentes, Redes de Sensores e Internet das Coisas; Ciência de dados.

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Tecnologias da Informação. ....	CTI	240,0	0
<i>Subtotal</i> .....		240,0	0
<i>Total</i> .....		240,0	

9 — Observações:

1 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Ciências da Comunicação (*Advanced Postgraduate Diploma in Information Science and Technology*).

2 — Especialidades:

Ciência e Tecnologia da Programação;  
Estudos de Informação;  
Informática Aplicada à Gestão e às Ciências Sociais;  
Inteligência Artificial;  
Multimédia, Visão e Computação Gráfica;  
Arquitetura de Computadores e Sistemas Operativos;  
Simulação e Sistemas Complexos;  
Sistemas de Informação;  
Telecomunicações e Redes;  
Sensores Inteligentes, Redes de Sensores e Internet das Coisas;  
Ciência de dados.

## 10 — Plano de estudos:

## ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

## Ciclo de estudos em Ciências e Tecnologias da Informação

## Grau de doutor

## QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Seminário de Doutoramento em CTI: Relatório e Apresentação/ <i>PhD Research Seminar in SIT.</i>	CTI	1.º	Anual . . . . .	300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	18,0	0,0	22,0	12,0		
Seminário de Acompanhamento do Projeto de Doutoramento em CTI/ <i>Follow up seminar on the PhD project in SIT.</i>	CTI	1.º	Anual . . . . .	300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	18,0	0,0	22,0	12,0		
Métodos de Investigação em CTI/ <i>Research Methods in SIT.</i>	CTI	1.º	Anual . . . . .	450,0	0,0	18,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	24,0	18,0		
Gestão de Projetos de Investigação em CTI/ <i>Management of Research Projects on SIT.</i>	CTI	1.º	Anual . . . . .	450,0	0,0	12,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	18,0	18,0		
Tese de doutoramento em CTI/ <i>PhD Thesis in SIT</i>	CTI	2.º, 3.º e 4.º	Triannual. . . . .	4 500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	0,0	100,0	0,0	124,0	180,0		

313188756





## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Despacho n.º 5286/2020

*Sumário:* Alteração de ciclo de estudos — licenciatura em Informática e Gestão de Empresas.

#### Alteração de ciclo de estudos

##### Licenciatura em Informática e Gestão de Empresas

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, na sua redação atual, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em informática e gestão de empresas que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 11 de março de 2020 com o n.º R/A-Ef 1035/2011/AL02.

#### Artigo 1.º

##### Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em informática e gestão de empresas, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 7634/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2017, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico.

#### Artigo 3.º

##### Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2020/2021.

15 de abril de 2020. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

#### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Tecnologias e Arquitetura
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Informática e Gestão de Empresas | Computer Science and Business Management
- 5 — Área científica predominante: Ciências e Tecnologias da Informação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS
- 7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável



## 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Sistemas de informação . . . . .	SI	48,0	0,0
Ciências e tecnologias de programação . . . . .	CTP	36,0	0,0
Estatística e análise de dados . . . . .	EAD	12,0	0,0
Arquitetura de computadores e sistemas operativos . . . . .	ACSO	12,0	0,0
Informática aplicada . . . . .	IAp	12,0	0,0
Marketing . . . . .	Mkt	6,0	0,0
Contabilidade . . . . .	Cont	18,0	0,0
Economia . . . . .	Econ	6,0	0,0
Redes digitais e engenharia de serviços . . . . .	RDES	12,0	0,0
Tecnologias, produção e operações . . . . .	TPO	6,0	0,0
Inteligência artificial . . . . .	IA	12,0	0,0
Multimédia, visão e computação gráfica . . . . .	MVCG	6,0	0,0
Recursos humanos . . . . .	RH	6,0	0,0
Finanças . . . . .	Fin	12,0	0,0
Gestão geral . . . . .	GG	6,0	0,0
Matemática . . . . .	Mat	12,0	0,0
Competências transversais . . . . .	CT	0,0	6,0
não especificado . . . . .	n.e.	0,0	12,0
<i>Subtotal</i> . . . . .		222,0	18,0
<i>Total</i> . . . . .		240,0	

## 9 — Observações:

1 — Os créditos opcionais são obtidos na respetiva área científica, de acordo com a oferta definida anualmente.

## ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

## Ciclo de estudos em Informática e Gestão de Empresas

## Grau de licenciado

## QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Análise Matemática/Calculus . . . . .	Mat	1.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	OPT — Tempo médio de contacto.
Gestão e Sistemas de Informação nas Organizações/Management and Information Systems in Organizations.	SI	1.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Introdução à Programação/Introduction to Programming. . .	CTP	1.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Competências Transversais/Transversal Skills . . . . .	CT	1.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Fundamentos de Arquitetura de computadores/Fundamentals of Computer Architecture.	ACSO	1.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	18,0	18,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Algoritmos e Estruturas de Dados/Algorithms and Data Structures.	CTP	1.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	18,0	18,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Contabilidade Financeira para Negócios/Financial Accounting for Business.	Cont	1.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Probabilidades e Estatística/Probabilities and Statistics . . .	EAD	1.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Álgebra/Algebra . . . . .	Mat	1.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Sistemas Operativos/Operating Systems. . . . .	ACSO	1.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	18,0	36,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Análise de Dados Multivariada/Multivariate Data Analysis . . .	EAD	2.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Investimentos e Mercados Financeiros/Investments and Financial Markets.	Fin	2.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Programação Orientada para Objetos/Object Oriented Programming.	CTP	2.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	18,0	36,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Fundamentos de Contabilidade de Gestão/Fundamentals of Management Accounting.	Cont	2.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Fundamentos de Redes de Computadores/Fundamentals of Computer Networks.	RDES	2.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	24,0	12,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Bases de Dados/Databases. . . . .	SI	2.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	18,0	36,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Desenvolvimento para a Internet e Aplicações Móveis/Development for Internet and Mobile Apps.	CTP	2.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Finanças Empresariais e Avaliação de Projetos/Corporate Finance and Project Valuation.	Fin	2.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Princípios de Economia/Principles of Economics. . . . .	Econ	2.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Arquitetura de Redes/Network Architectures . . . . .	RDES	2.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	21,0	15,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Concepção e Desenvolvimento de Sistemas de Informação/ Information System Design and Development.	SI	3.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	18,0	18,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Gestão de Recursos Humanos e de Equipas/Human Resources and Team Management.	RH	3.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Marketing para as Tecnologias/Marketing for Technology . . .	Mkt	3.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Programação Concorrente e Distribuída/Concurrent and Parallel Programming.	CTP	3.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Visualização e Interação Pessoa-Máquina/Visualization and Human-Machine Interaction.	MVCG	3.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Engenharia de Software/Software Engineering . . . . .	CTP	3.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Inteligência Artificial/Artificial Intelligence. . . . .	IA	3.º	Semestral . . . . .	150,0	36,0	0,0	18,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Projeto de Integração de Sistemas de Informação Distribuídos/ Distributed Information Systems Integration Project.	SI	3.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	18,0	18,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Segurança de Informação/Information Security . . . . .	SI	3.º	Semestral . . . . .	150,0	12,0	12,0	12,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0		
Controlo de Gestão/Management Control . . . . .	Cont	3.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0		
Gestão de Projetos de Tecnologia e Sistemas de Informação/ Management of Information System Projects.	SI	4.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	18,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0		
Optativa/Optional course . . . . .	n.e.	4.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	OPT — Tempo médio de contacto.	
Sistemas de Data Warehouse e Business Intelligence/Data Warehouse and Business Intelligence Systems.	SI	4.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0		
Gestão das Operações e da Cadeia de Abastecimento/Operations and Supply Chain Management.	TPO	4.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Concepção e Viabilidade de Projeto de Base Tecnológica/ Conception and Viability of Technology-Based Project.	IAp	4.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0		
Arquitetura e Gestão de Sistemas de Informação/Information Systems Architecture and Management.	SI	4.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	18,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0		
Descoberta e Extração de Conhecimento de Dados/Knowledge Discovery and Extraction from Data.	IA	4.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0		
Optativa/Optional course . . . . .	n.e.	4.º	Semestral . . . . .	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	OPT — Tempo médio de contacto.	
Estratégia Organizacional/Strategy Organizational . . . . .	GG	4.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	18,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0		



313189396

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Desenvolvimento de Projeto de Base Tecnológica/Development of Technology-Based Project.	IAp	4.º	Semestral . . . . .	150,0	18,0	12,0	0,0	0,0	6,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0		

## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

## Edital n.º 605/2020

*Sumário:* Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor auxiliar, na área disciplinar de Multimédia, Visão e Computação Gráfica.

Torna-se público que, por meu despacho de seis de fevereiro de dois mil e dezanove se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Multimédia, Visão e Computação Gráfica, do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da admissão.

## I — Requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de doutor em área que o júri considere adequada ao concurso. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência do grau.

2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

3 — Possuir domínio da língua inglesa falada e escrita.

## II — Apresentação das candidaturas:

As candidaturas são submetidas no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt/>

## III — Local de trabalho:

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa  
Av. das Forças Armadas  
1649-026 Lisboa, Portugal

## IV — Instrução da candidatura:

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>.

2 — Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar além de documento comprovativo da obtenção do grau, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — *Curriculum Vitae* do/a candidato/a, onde devem obrigatoriamente constar:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, nos termos do artigo 4.º do ECDU, e consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os termos do presente edital;

ii) Os identificadores “ID” que permitem a identificação das publicações e do respetivo número de citações, bem como os valores de “h-Index” do candidato, de acordo com a Web of Science, Scopus e Google Scholar.

4 — Listagem das contribuições académicas mais relevantes do candidato na área em que é aberto o concurso, identificando sempre que possível o número de citações das publicações e a classificação (quartil) em termos de fator de impacto da publicação, de acordo com a Web of Science, Scopus e Google Scholar.

5 — Publicações referidas no ponto IV.4 deste edital.

6 — Quaisquer outros documentos ou trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

8 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto:

1 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com o desempenho das funções de Professor Auxiliar na área disciplinar de Multimédia, Visão e Computação Gráfica, especialidade de Processamento de Sinal Multimédia, cumulativamente com os seguintes critérios:

a) Apresentação de pelo menos vinte textos científicos, sob a forma de artigos de revista, artigos em conferência, livros científicos ou capítulos de livro, publicados ou aceites definitivamente para publicação, na área disciplinar de Multimédia, Visão e Computação Gráfica, especialidade de Processamento de Sinal Multimédia, sendo, pelo menos cinco deles, numa revista científica internacional indexada na base de dados Scopus e/ou Web of Science, e classificadas numa dessas bases de dados no 1.º ou 2.º quartis (Q1 ou Q2) em termos de fator de impacto da publicação;

b) Participação em pelo menos 4 projetos de investigação financiados;

c) Fator de impacto  $h \geq 10$  na base de dados Google Scholar.

2 — O Júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos candidatos por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação:

1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar por um docente universitário, nomeadamente:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade docente universitária.

2 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção de avaliação curricular que incidirá sobre as seguintes vertentes:

a) Atividade Pedagógica;

b) Atividade Científica;

- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Atividade de Extensão Universitária;
- d) Atividade de Gestão Universitária e Serviço à Instituição;

3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar de Multimédia, Visão e Computação Gráfica, especialidade de Processamento de Sinal Multimédia.

4 — Os parâmetros a considerar em cada uma das vertentes enunciadas em VI.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às publicações por ele selecionadas e identificadas no documento IV.4, sendo especialmente valorizados itens curriculares no domínio da Multimédia, Visão e Computação Gráfica, especialidade de Processamento de Sinal Multimédia:

a) Atividade Pedagógica (30 %):

i) Atividade docente — experiência de lecionação de unidades curriculares. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a área e diversidade das unidades curriculares lecionadas;

ii) Desempenho pedagógico — avaliação da prestação do candidato enquanto docente. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração, sempre que seja possível, a avaliação do desempenho pedagógico, incluindo, se existirem, os resultados de inquéritos à satisfação dos alunos com a prestação do candidato enquanto docente.

b) Atividade Científica (60 %):

i) Produção científica na área disciplinar de Multimédia, Visão e Computação Gráfica, especialidade de Processamento de Sinal Multimédia — livros, artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, capítulos em livros e comunicações em conferências e eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a quantidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização e o impacto da produção científica;

ii) Prémios e distinções — Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a quantidade e a relevância nacional e internacional dos prémios e distinções;

iii) Participação, coordenação e liderança científica de equipas — Participação em projetos científicos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado), bem como projetos não financiados. Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o carácter competitivo do projeto em termos de financiamento, o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante) e se a área de participação se enquadra na área de Multimédia, Visão e Computação Gráfica, especialidade de Processamento de Sinal Multimédia;

iv) Avaliação científica — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades;

c) Atividade de Extensão Universitária (5 %):

i) Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação — Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste

critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade — Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica, serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultoria a outras instituições, organização de eventos científicos.

iii) Publicações de divulgação científica — artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

d) Atividade de Gestão Universitária e Serviço à Instituição (5 %) — Atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, tendo em consideração a natureza e responsabilidade do cargo.

#### 5 — Ordenação e metodologia de votação:

a) A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto VI.4, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

b) Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos.

c) Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

6 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

#### VII — Constituição do júri:

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, pelo Doutor Jorge Manuel Lopes Leal Rodrigues da Costa, Vice-Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema, Professor Catedrático Emérito do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Fernando Manuel Bernardo Pereira, Professor Associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Augusto Afonso Albuquerque, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.



VIII — Audiência de Interessados:

Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, será dado conhecimento aos interessados mediante notificação eletrónica. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na referida notificação.

IX — Igualdade entre homens e mulheres:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o ISCTE enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de abril de 2020. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

313187808



## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Edital n.º 606/2020

*Sumário:* Deliberação de aplicação da sanção de expulsão à advogada Dr.ª Sandra Pardal, CP 18232L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, faz saber que, por deliberação do Conselho de Deontologia proferida em Audiência Pública no dia 13 de julho de 2017, ratificada por acórdão do Conselho Superior de 21 de novembro de 2019, foi deliberado aplicar à Senhora Dra. Sandra Cristina Moita Pardal, que usa o nome profissional de Sandra Pardal, Advogada portadora da cédula profissional n.º 18232L, com domicílio profissional na Rua Pedro Alvares Cabral, 1 B, Vale Figueira, em São João da Talha, no âmbito do processo disciplinar n.º 579/2011-L/D, com trânsito em julgado a 21 de janeiro de 2020, a sanção de expulsão nos termos do artigo 130.º, alínea f) do Estatuto da Ordem dos Advogados, por violação dos deveres consignados nos artigos 88.º, n.ºs 1 e 2, artigo 90.º, n.º 1, n.º 2 alíneas e) e g), artigo 91.º, alíneas a) e e) e artigo 110.º todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro.

O cumprimento da presente pena teve início no dia 21 de janeiro de 2020, suspendendo-se a 21 de fevereiro de 2020 por efeitos de requerimento de providência cautelar e retomando a sua produção de efeitos a 5 de março de 2020 por efeitos da apresentação da respetiva resolução fundamentada.

21 de abril de 2020. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

313210892



## UNIVERSIDADE ABERTA

### Despacho (extrato) n.º 5287/2020

*Sumário:* Mobilidade intercarreiras do assistente técnico Miguel Duarte Abreu Pereira para a categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto n.º 3 e n.º 4 do artigo 93.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por se encontrarem reunidas as condições legais, autorizo a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, do Assistente Técnico Miguel Duarte Abreu Pereira, para a categoria de Técnico Superior pelo prazo máximo de 18 meses, com efeitos a 1 de fevereiro 2020.

26 de fevereiro de 2020. — A Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira*.

313206801

**UNIVERSIDADE DE AVEIRO****Aviso (extrato) n.º 7398/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e contratação de dois lugares de doutorado de nível inicial nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Engenharia Biomédica e de Ciência e Engenharia dos Materiais.

**Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorados**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-25-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de 2 (dois) lugares de Doutorados de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Engenharia Biomédica e de Ciência e Engenharia dos Materiais, com vista ao *i)* desenvolvimento de conceito de implante intramedular bio-inspirado, *ii)* estudo de comportamento de camadas bioativas e sua integração, *iii)* estudos computacionais e experimentais, no âmbito do projeto MULBIOIMPLANT — Implante multifuncional e bio-inspirado para melhorar a integração óssea, referência POCI-01-0145-FEDER-032486, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sitio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>.

7 de abril de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

313210568



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso (extrato) n.º 7399/2020

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado de nível inicial na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, e área de especialização em Ecotoxicologia.

#### **Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-26-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade e área de especialização em Ecotoxicologia, no âmbito do projeto de investigação “BISPECIAL — Bivalves under Polluted Environment and Climate Change (referência POCI-01-0145-FEDER-028425)”, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI), na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>.

7 de abril de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

313210584



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso (extrato) n.º 7400/2020

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, e área de especialização em Ecotoxicologia.

#### **Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-27-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade e área de especialização em Ecotoxicologia, no âmbito do projeto de investigação “METOXCLIM — Metal contamination in a global warming perspective: effects on soil properties and relation with toxicity changes (referência POCI-01-0145-FEDER-029557)”, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI), na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no site eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>.

7 de abril de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

313210608



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso (extrato) n.º 7401/2020

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Química, Bioquímica, Biotecnologia e Bioinformática.

#### **Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-29-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Química, Bioquímica, Biotecnologia e Bioinformática, com vista a desenvolver investigação em metabolómica para o desenvolvimento de bioreator baseado no metabolismo de células estaminais para a produção de tecido ósseo com elevado desempenho em Engenharia de Tecidos, no âmbito do projeto BIOIMPLANT POCI-01-0145-FEDER-028835 do CICECO — Instituto de Materiais de Aveiro, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

7 de abril de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

313210624



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso (extrato) n.º 7402/2020

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Física.

#### **Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-30-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutoramento de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Física com vista à realização de previsões hidrodinâmicas na Ria de Aveiro, no âmbito do projeto SisMAR — Sistema de Apoio à Segurança Marítima (FA\_04\_2017\_009), financiado por Fundo Azul, através do Programa MAR da República Portuguesa.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

7 de abril de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

313210657



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso (extrato) n.º 7403/2020

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado de nível 2 na área científica de Química.

#### **Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-31-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutoramento de nível 2 para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química com vista ao desenvolvimento de estudos de ressonância magnética nuclear de sólidos, no âmbito da bolsa do European Research Council (Grant agreement No 865974) “Unveiling CO2 chemisorption mechanisms in solid adsorbents via surface-enhanced ex(in)-situ NMR” financiada pelo Horizonte 2020 — programa de investigação e inovação da União Europeia.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sito eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

7 de abril de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

313210673



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Despacho n.º 5288/2020

*Sumário:* Delegação do reitor no presidente do Conselho Científico — provas de agregação.

#### **Delegação do Reitor no Presidente do Conselho Científico — Provas de agregação**

Considerando o disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, e as delegações de competências constantes dos Despachos n.ºs 4992/2018 e 6672/2018, publicados, respetivamente, no *Diário da República* n.º 96 e 130, 2.ª série, de 18 de maio e de 9 de julho, bem como o teor do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, que aprova o regime jurídico do título académico de agregado;

No exercício dos poderes que, em geral, me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos da Universidade e, em especial, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, no n.º 6 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, dentro dos parâmetros legais *supra* identificados, decido o seguinte:

1.º Delegar no Vice-Reitor Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva, enquanto Presidente do Conselho Científico, em consonância com o disposto no Despacho n.º 4992/2018, as competências que me estão adstritas nos artigos 9.º, n.º 1, e 10.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, no que respeita à nomeação dos júris das provas de agregação e presidência dos mesmos;

2.º A delegação de competências estabelecida realiza-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Reitor;

3.º Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito da delegação ou subdelegação, tenham sido até à data praticados.

23 de abril de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

313209864



## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho n.º 5289/2020

*Sumário:* Concessão de licença sabática aos docentes da Faculdade de Ciências Doutora Elsa Susana dos Reis Fonseca, Doutor Alberto Manuel Tavares Simões e Doutor Paulo Torrão Fiadeiro.

Por despacho de 24 de julho de 2018, do Reitor da Universidade da Beira Interior, foram concedidas licenças sabáticas, no ano letivo 2018/2019, dos docentes em exercício de funções na Faculdade de Ciências, que se passam a enunciar:

Doutor Alberto Manuel Tavares Simões, Professor Auxiliar (Departamento de Matemática), (2.º semestre);

Doutor Paulo Torrão Fiadeiro, Professor Associado com Agregação (Departamento de Física), ano letivo;

Doutora Elsa Susana dos Reis Fonseca, Professora Auxiliar (Departamento de Física), ano letivo.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de abril de 2020. — A Administradora, *Doutora Ana Isabel de Jesus Martinho*.

313196475



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Despacho n.º 5290/2020

*Sumário:* Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior para o projeto Infraestruturas INIESC da Cátedra Energias Renováveis.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto até à data de termo do projeto INIESC a decorrer na Cátedra Energias Renováveis (IIFA), publicado pelo Aviso (extrato) n.º 20568/2019 (2.ª série), e BEP Oferta OE201912/0624, ambos de 20 de dezembro:

Nome	CF	Ordenação
Jorge Manuel Ferreira Cardoso . . . . .	15,00	1.º
Tiago da Costa Sénico . . . . .	14,10	2.º
Daniel Francisco Frausto Bráz . . . . .	13,36	3.º

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 21/04/2020, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril.

24 de abril de 2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313205538



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

### Despacho n.º 5291/2020

*Sumário:* Concurso para professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária — Edital n.º 573/2020 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Luis Filipe Lopes Costa, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária, as competências para presidir ao Júri do concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Catedrático, na área disciplinar de Produção Animal, da Faculdade de Medicina Veterinária desta Universidade, publicado pelo Edital n.º 573/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 23 de abril.

23 de abril de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313204566

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

## Despacho n.º 5292/2020

*Sumário:* Subdelegação de competências nos vice-reitores e pró-reitores da Universidade de Lisboa.

Considerando a recente publicação do Despacho n.º 3164/2020 de 13 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que procede a uma nova delegação de competências nos reitores das universidades públicas;

Considerando que algumas das competências subdelegadas nos Vice-Reitores e Pró-Reitores encontram-se dispersas;

Considerando as disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados através do Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo;

Subdelego, nos Vice-Reitores da ULisboa, as seguintes competências:

1 — No Vice-Reitor Professor Doutor Carlos Nuno Ribeiro:

a) Coordenação da estratégia de desenvolvimento dos sistemas de gestão de informação da Universidade;

b) Definição e coordenação da estratégia de e-learning da universidade;

c) Coordenação e desenvolvimento dos sistemas de telecomunicações da Universidade;

d) Definição e coordenação da estratégia de segurança da informação da Universidade;

e) Supervisão das atividades do departamento de informática da Reitoria da Universidade;

f) Supervisão das atividades do e-learning Lab da Universidade;

g) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

2 — No Vice-Reitor Professor Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira:

a) Superintender na gestão das atividades académicas da ULisboa e aprovar os documentos orientadores relativos à atividade académica;

b) Superintender na organização dos cursos que sejam geridos na Reitoria, bem como das ações de formação para estudantes e docentes, e das iniciativas no âmbito do Programa de Formação Universitária para Seniores;

c) Presidir ao Conselho de Coordenação de Avaliação dos trabalhadores administrativos e técnicos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

d) Designar os júris das provas de doutoramento que não se encontrem estatutariamente cometidas às Escolas;

e) Decidir sobre os pedidos de reconhecimento de habilitações estrangeiras e assinar, em representação da Universidade de Lisboa, as correspondentes certidões de registo;

f) Decidir sobre as questões emergentes dos processos de acesso e ingresso ao ensino superior, nomeadamente dos concursos especiais;

g) Assinar, em representação da Universidade de Lisboa, as convenções de cotutela de tese de doutoramento nas quais seja outorgante a Universidade de Lisboa;

h) Superintender às ações de internacionalização no âmbito do ensino em que a ULisboa seja parte, nomeadamente procedendo à coordenação geral do programa ERASMUS+ e de outros programas de intercâmbio de estudantes e de pessoal docente e não docente, subscrevendo

em representação da Universidade de Lisboa, neste âmbito, os contratos relativos à atribuição de bolsas de mobilidade;

i) Superintender às atividades no âmbito da garantia da qualidade, da avaliação e acreditação, homologando os manuais de procedimentos associados às atividades de ensino da ULisboa;

j) A competência para a condução dos assuntos relativos ao Programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade de Lisboa, nomeadamente para presidir os respetivos júris;

k) Nomear os presidentes dos júris das provas de doutoramento nos Ramos do Conhecimento e suas Especialidades que sejam geridos na Reitoria;

l) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3 — No Vice-Reitor Professor Doutor João Manuel Pardal Barreiros:

a) Superintender à gestão financeira da ULisboa;

b) Superintender ao controlo de gestão da ULisboa;

c) Superintender às atividades de planeamento e elaboração dos planos e dos relatórios anuais de atividades da Universidade;

d) Superintender às atividades do Estádio Universitário;

e) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4 — No Vice-Reitor Professor Doutor José Manuel Pinto Paixão:

a) Superintender às atividades dos Museus da Universidade de Lisboa e do Instituto de Investigação Científica e Tropical;

b) Superintender às atividades associadas ao Jardim Botânico de Lisboa e ao Jardim Botânico Tropical;

c) Acompanhar a atividade das redes e dos Colégios da ULisboa;

d) Acompanhar a gestão dos projetos executados nos Serviços Centrais;

e) Acompanhar as atividades de inovação, investigação e desenvolvimento da ULisboa;

f) Coordenar as ações no âmbito da promoção do empreendedorismo, promovendo a ligação da ULisboa ao tecido empresarial;

g) Superintender às atividades da incubadora de empresas da ULisboa e de apoio a startups da Universidade;

h) Superintender às atividades de proteção, valorização e transferência do conhecimento;

i) Divulgar a informação relativa a normas de gestão de candidaturas, projetos e oportunidades de financiamento;

j) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

5 — No Vice-Reitor Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira:

a) Superintender as atividades de Ação Social e atribuir apoios aos estudantes, nos termos da lei, bem como presidir ao Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa);

b) Presidir ao Conselho de Coordenação de Avaliação dos trabalhadores administrativos e técnicos dos SASULisboa;

c) Superintender às atividades de relações externas, comunicação, protocolo e relacionamento institucional da ULisboa;

d) Coordenar as atividades associadas à promoção e ao relacionamento internacional da Universidade;

e) Organizar os concursos para a atribuição dos Prémios Científicos promovidos pela ULisboa;

f) Coordenar as atividades de formação para pessoal administrativo e técnico da ULisboa;

g) A competência para exercer as funções de Procurador, de acordo com o estipulado no artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa, coadjuvando o Reitor no exercício do poder disciplinar e na mediação de conflitos;

h) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

5.1 — As competências que me foram delegadas, para a prática dos atos enumerados nas subalíneas seguintes, no âmbito dos SASULisboa, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de 1.000.000 €, nos termos da alínea c) dos n.º 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

e) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

f) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

g) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

5.2 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos da alíneas c) do n.º 5.1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.



6 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 88.º do RJIES, no artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Pró-Reitores as competências relativas ao desenvolvimento dos projetos específicos de que ficam incumbidos nos seguintes termos:

6.1 — No Pró-Reitor Professor Doutor Vítor Manuel Azevedo Leitão, delego as competências necessárias:

- a) Coordenar as atividades de elaboração e execução de projetos de instalações e infraestruturas, bem como a gestão do património imobiliário da ULisboa;
- b) Nos termos da lei, autorizar a realização de trabalhos a mais nas empreitadas de obras públicas, até ao montante de 100.000 €;
- c) Acompanhar projetos e obras, cabendo-lhe designadamente a aprovação dos autos de medição, a outorga dos autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, bem como a designação do gestor do contrato nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

6.2 — No Pró-Reitor Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, delego as competências necessárias para:

- a) Dirigir a atividade editorial da ULisboa, nomeadamente a associada à Imprensa da Universidade;
- b) Dirigir as atividades relativas à Revista da ULisboa.

6.3 — Na Pró-Reitora Professora Doutora Maria Dulce Pedrosa Domingos delego as competências necessárias a supervisão da área de desenvolvimento e suporte de aplicações informáticas, bem como à supervisão da área de sistemas de informação e comunicação da ULisboa.

6.4 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente.

7 — Com a presente delegação são revogados os seguintes despachos:

- a) Despacho n.º 1121/2019, publicado em DR de 31.01;
- b) Despacho 10877/2017, publicado em DR de 12.12;
- c) Declaração de retificação n.º 223/2018, publicada em DR de 23.03;
- d) Despacho n.º 629/2018, publicado em DR de 12.01;
- e) Despacho 2952/2017, publicado em DR de 07.04;
- f) Despacho 2550/2017, publicado em DR de 27.03;
- g) Despacho n.º 13361/2016, publicado em DR de 09.11;
- h) Despacho n.º 11631/2016, publicado em DR de 29.07.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos que tenham sido praticados desde 26 de outubro de 2019.

24 de abril de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313206389



## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Aviso (extrato) n.º 7404/2020

*Sumário:* Contratação de docente a tempo parcial para a Faculdade de Ciências Sociais — mestre Sofia Micaela Silva.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 21/04/2020, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com a seguinte docente:

Mestre Sofia Micaela Castro Silva, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 21 de abril de 2020 e termo a 20 de maio de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários.

27 de abril de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313209329

## UNIVERSIDADE DO MINHO

## Escola de Engenharia

## Despacho (extrato) n.º 5293/2020

*Sumário:* Subdelegação de competências nos diretores dos centros de investigação.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo e o disposto no n.º 3 da Deliberação do Conselho de Gestão 14/2019, de 03 de outubro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200 de 17 de outubro de 2019, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego nos Diretores dos Centros de Investigação, seguidamente indicados: Doutora Maria Madalena dos Santos Alves — Centro de Engenharia Biológica; Doutor José Luís Barroso de Aguiar — Centro de Território, Ambiente e Construção; Doutor José Carlos Fernandes Teixeira — Centro de Engenharia Mecânica e da Sustentabilidade de Recursos; Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço — Instituto para a Sustentabilidade e Inovação em Engenharia de Estruturas; a competência administrativa e de gestão desde que haja cabimento nas verbas afetas ao respetivo Centro de Investigação, sem possibilidade de qualquer outra subdelegação, para a prática dos atos a seguir indicados (de acordo com as alíneas expressas na Deliberação do Conselho de Gestão citada anteriormente):

b) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais; d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias; g) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

15 de abril de 2020. — O Presidente da Escola de Engenharia, *Pedro Arezes*.

313187792

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

## Escola Nacional de Saúde Pública

**Edital (extrato) n.º 607/2020**

*Sumário:* Recrutamento para um posto de trabalho de professor catedrático para a área disciplinar de Políticas e Administração de Saúde.

**Professor Catedrático — Área Disciplinar de Políticas e Administração de Saúde**

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, na sua atual redação, a Senhora Diretora da Escola Nacional de Saúde Pública, Professora Doutora Carla do Rosário Nunes de Serpa, no uso de competências delegadas pelo n.º 1.2 do Despacho 10083/2019, de 07 de novembro publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de um (1) posto de trabalho de Professor Catedrático na Área Disciplinar de Políticas e Administração de Saúde, da Escola Nacional de Saúde Pública desta Universidade. A abertura do presente procedimento concursal assim como a nomeação do júri, foi autorizado por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua de 11 de março de 2020.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do ECDU, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da ENSP/UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março) e Despacho n.º 56/2013 (DR, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**I — Requisitos de admissão:**

- 1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas;
- 2 — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao presente concurso, nos termos do artigo 40.º:

- a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos;
- b) Ser detentor do título de agregado no ramo de Saúde Pública.
- c) Os candidatos têm de ter licenciatura (pré-Bolonha) ou o Mestrado Integrado em medicina e deverão ser detentores de um curriculum que evidencie um sólido perfil de ensino e investigação no domínio da Saúde Pública Global.

**II — Apresentação da candidatura:**

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao trigésimo dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste Edital no *Diário da República*.

2 — As candidaturas serão apresentadas de preferência em suporte digital, presencialmente na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, sita na Avenida Padre Cruz 1600-560 Lisboa, Serviços Administrativos (9h — 18h30) ou por via postal para a mesma morada com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo. Os envelopes devem indicar a referência ao Edital;

## III — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível em <http://www.ensp.unl.pt/escola/concursos/docentes.pt> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que deverá ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa

a) Certidão comprovativa do Grau de Doutor obtido há mais de 5 anos, na área disciplinar a que respeita o concurso;

b) 2 exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato;

c) 2 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae*, preferencialmente, em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) 2 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (research and pedagogical statement) que o candidato se propõe adotar no futuro;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

f) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país cuja língua oficial não seja o Português ou o Inglês, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio de língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário referido no ponto 1.

4 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não possa ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

5 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

6 — Na apreciação dos candidatos será dada especial ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.

## IV — Os critérios, indicadores e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

A) Na vertente do Desempenho Científico desenvolvimento e inovação serão considerados os seguintes indicadores (30 %):

a) A direção de unidades de investigação e a constituição, liderança e direção de equipas científicas (0 a 10 pontos);

b) A produção científica, em especial a atividade que tenha resultado na publicação de artigos em revistas científicas indexadas, devendo ser valorizados os contributos em publicações de circulação internacional e os contributos em que o candidato seja reconhecidamente autor principal, bem como o impacto e reconhecimento junto da comunidade científica (0 a 20 pontos);

c) Outras formas de publicação científica nacional ou internacional, livros ou capítulos de livros, artigos em revistas e patentes registadas (0 a 10 pontos);

d) Sinais de reconhecimento nacional e ou internacional de liderança científica, manifestados, nomeadamente, através de convites para conferências científicas nacionais e ou internacionais, para conselhos editoriais de revistas científicas ou de intervenção como avaliador (arbitragem científica) (0 a 10 pontos);

e) Participação em projetos de investigação, devendo ser valorizada a intervenção do candidato como investigador principal (0 a 15 pontos);

f) A capacidade de angariar recursos externos às instituições em que esteve integrado para financiamento de investigação científica (0 a 10 pontos);

- g) As comunicações apresentadas em congressos, encontros e colóquios científicos, bem como a participação em comissões organizadoras e científicas de conferências (0 a 5 pontos);
- h) A participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos ou painéis de avaliação de projetos de investigação (0 a 5 pontos);
- i) A participação em comissões, organizações ou redes de carácter científico (0 a 5 pontos);
- j) A componente de investigação científica do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico que o candidato se propõe adotar no futuro (0 a 10 pontos).

B) Na avaliação da vertente da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes indicadores (40 %):

- a) A diversidade da atividade letiva desenvolvida, consideradas as matérias e os ciclos de estudos, em particular a coordenação e participação nas mesmas (0 a 15 pontos);
- b) A criação, desenvolvimento e dinamização de programas de disciplinas, unidades curriculares, cursos ou programas e planos de estudos (0 a 20 pontos);
- c) A disponibilização de lições e outro material pedagógico em suporte papel, informático (*web*; *e-learning*) e ou a sua publicação em livros e ou publicações científicas indexadas (0 a 10 pontos);
- d) As orientações de teses de doutoramento (0 a 15 pontos);
- e) As orientações das componentes não letivas de cursos de mestrado e de especialização (0 a 10 pontos);
- f) As participações em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação (0 a 10 pontos);
- g) A qualidade da atividade letiva desenvolvida, incluindo a avaliação do ensino pelos discentes em relação às unidades curriculares lecionadas (0 a 10 pontos);
- h) A componente pedagógica do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico que o candidato se propõe adotar no futuro (0 a 10 pontos).

C) Na avaliação de outras atividades relevantes (gestão académica e de extensão universitária) serão considerados os seguintes indicadores (30 %):

- a) A participação em órgãos e atividades de gestão académica e científica das instituições em que esteve integrado (0 a 15 pontos);
- b) A participação na direção e a coordenação de cursos e grupos de trabalho nas mesmas instituições, bem como a participação em júris não incluídos nas alíneas d) e e), do número anterior (0 a 15 pontos);
- c) A participação em atividades académicas que privilegiam a colaboração entre as instituições académicas em que esteve integrado e outras entidades académicas, profissionais ou sociais, nacionais e internacionais (0 a 10 pontos);
- d) As prestações de serviços à comunidade, em particular as de grande impacto populacional (0 a 15 pontos);
- e) A participação em sociedades científicas e associações nas áreas de missão da ENSP/UNL, em particular nos órgãos de gestão e desenvolvimento das mesmas (0 a 5 pontos);
- f) Os cursos académicos e formações profissionais adquiridos pelo docente (0 a 5 pontos);
- g) A consultoria e participação em grupos de missão, projetos e ou serviços comunitários, públicos ou sociais nas áreas de missão da ENSP/UNL (0 a 10 pontos);
- h) A participação em programas na comunicação social com o objetivo de informação ao cidadão e divulgação científica, bem como outras atividades relevantes de natureza profissional científica ou cultural no âmbito da extensão universitária (0 a 5 pontos);
- i) Os prémios e as distinções académicas (0 a 5 pontos);
- j) Os relatórios produzidos no cumprimento de obrigações decorrentes do estatuto da carreira docente e a sua avaliação (0 a 5 pontos);
- k) A internacionalização da atividade desenvolvida (0 a 10 pontos)

V — Composição do júri:

O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Professora Doutora Carla do Rosário Nunes de Serpa, Diretora da Escola Nacional de Saúde Pública, por subdelegação de competências, Pró-Reitor da UNL, Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 9961/2018, publicado no DR, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro, mantido em vigor pelo n.º 3 do Despacho n.º 10083/2019, publicado no DR, 2.ª série n.º 214, de 7 de novembro.

Vogais:

Doutor António Fernando Correia de Campos, Professor Catedrático jubilado da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Henrique Dias Pinto de Barros, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, Professor Catedrático jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor António Cândido Vaz Carneiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Isabel Guedes Loureiro, Professora Catedrática da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

VI — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos currícula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no ponto IV supra, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

3 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

4 — Determinados os candidatos admitidos e com base nas classificações a que se refere a alínea b) do n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

6 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do procedimento Administrativo.

27 de abril de 2020. — A Diretora, *Professora Doutora Carla Nunes de Serpa*.

313211304



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Despacho n.º 5294/2020

*Sumário:* Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas Laboratoriais, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas Laboratoriais, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 14139/2014, de 21 de novembro (*Diário da República* n.º 226, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 121/2014/AL01, em 5 de março de 2020.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido Decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas Laboratoriais, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

## Artigo 1.º

**Alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos**

1 — É alterada a estrutura curricular do ciclo de estudos da licenciatura em Ciências Biomédicas Laboratoriais, na sequência da reestruturação científica da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, aceite e validada pela A3ES, em 28 de novembro de 2019, procedendo-se assim à sua atualização e integração das unidades curriculares correspondentes em cada uma das novas áreas científicas.

2 — É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas Laboratoriais para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

**Aplicação**

As alterações produzem efeitos após registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

15 de abril de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.



## ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa
- 3 — Grau: Licenciado
- 4 — Curso: Ciências Biomédicas Laboratoriais
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Biomédica Laboratorial
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 240 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 4 Anos (8 Semestres)
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Ciências Biomédicas Laboratoriais:

Área Científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Biomédica Laboratorial. . . . .	BL	165	0
Ciências da Vida e da Saúde . . . . .	CVS	51	14,5
Matemática e Física . . . . .	MF	3,5	0
Ciências Sociais e do Comportamento . . . . .	CSC	6	0
<i>Subtotal</i> . . . . .		225,5	( <sup>1</sup> ) 14,5
<i>Total</i> . . . . .		240	

(<sup>1</sup>) Número de créditos de unidades curriculares optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma

**Instituto Politécnico de Lisboa**  
**Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa**  
 Licenciatura em Ciências Biomédicas Laboratoriais

**1.º Ano — 1.º Semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomofisiologia I . . . . .	CVS	Semestral . . . . .	135	T: 45; PL: 15	5	Obrigatória.  1)  Obrigatória.
Epidemiologia . . . . .	CVS	Semestral . . . . .	94,5	T: 22,5; TP: 22,5	3,5	
Histologia . . . . .	CVS	Semestral . . . . .	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Biologia Celular . . . . .	CVS	Semestral . . . . .	94,5	T: 45	3,5	
Química Aplicada . . . . .	CVS	Semestral . . . . .	135	T: 45; PL: 15	5	
Química Orgânica . . . . .	CVS	Semestral . . . . .	135	T: 45; PL: 15	5	
Biofísica Laboratorial . . . . .	CVS	Semestral . . . . .	135	T: 45; PL: 15	5	
Psicologia . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	81	T: 22,5; TP: 30	3	
Seminário de Integração em CBL . . . . .	BL	Semestral . . . . .	135	S:45	5	
<i>Total</i> . . . . .	—	—	810	—	30	—

1) Unidades Curriculares Optativas, sendo que o estudante deve optar por uma das três apresentadas.

**1.º Ano — 2.º Semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomofisiologia II . . . . .	CVS	Semestral . . . . .	135	T: 45; PL: 15	5	Obrigatória.
Patologia Geral e Morfológica . . . . .	CVS	Semestral . . . . .	108	T: 22,5 PL: 30	4	
Fisiopatologia . . . . .	CVS	Semestral . . . . .	108	T: 45	4	
Biologia Molecular . . . . .	CVS	Semestral . . . . .	121,5	T: 22,5; TP: 30	4,5	



Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Química Orgânica .....	CVS	Semestral .....	135	T: 45; PL: 15	5	1) Obrigatória.
Bioquímica I .....	CVS	Semestral .....	135	T: 45; PL: 15	5	
Estatística Laboratorial .....	MF	Semestral .....	94,5	T: 22,5; TP: 30	3,5	
Tecnologia Clínico-Laboratorial .....	BL	Semestral .....	108	T: 22,5; TP: 30	4	
<i>Total</i> .....	—	—	810	—	30	—

1) Unidades Curriculares Optativas, sendo que o estudante deve optar por uma das duas apresentadas.

### 2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Patológica Sistemática .....	CVS	Semestral .....	121,5	T: 45; PL: 15	4,5	Obrigatória.
Patologia Clínica I .....	CVS	Semestral .....	108	T: 45	4	
Genética Humana .....	CVS	Semestral .....	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Bioquímica II .....	CVS	Semestral .....	121,5	T: 45; PL: 15	4,5	1)
Bioquímica Geral .....	CVS	Semestral .....	121,5	T: 45; TP: 15	4,5	
Histotecnologia I .....	BL	Semestral .....	121,5	T: 22,5; PL: 30	4,5	Obrigatória.
Controlo de Qualidade Laboratorial .....	BL	Semestral .....	108	T: 22,5; TP: 15	4	
Microbiologia Clínico-Laboratorial I .....	BL	Semestral .....	121,5	T: 22,5; PL: 30	4,5	
<i>Total</i> .....	—	—	810	—	30	—

1) Unidades Curriculares Optativas, sendo que o estudante deve optar por uma das duas apresentadas.

## 2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Patologia Clínica II .....	CVS	Semestral .....	108	T: 45	4	Obrigatória.
Hematologia Laboratorial I .....	BL	Semestral .....	121,5	T: 22,5; PL: 30	4,5	
Tanatologia e Fetopatologia .....	BL	Semestral .....	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Imunologia Clínico-Laboratorial .....	BL	Semestral .....	121,5	T: 22,5; PL: 30	4,5	
Histotecnologia II .....	BL	Semestral .....	121,5	T: 22,5; PL: 30	4,5	
Patologia Comunitária Laboratorial I .....	BL	Semestral .....	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Microbiologia Clínico-Laboratorial II .....	BL	Semestral .....	121,5	T: 22,5; PL: 30	4,5	
<i>Total</i> .....	—	—	810	—	30	—

## 3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Patologia Comunitária Laboratorial II .....	BL	Semestral .....	108	T: 22,5; PL: 30	4	Obrigatória.
Hematologia Laboratorial II .....	BL	Semestral .....	121,5	T: 22,5; PL: 30	4,5	
Química Clínico-Laboratorial I .....	BL	Semestral .....	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Citohistoquímica .....	BL	Semestral .....	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Citopatologia I .....	BL	Semestral .....	121,5	T: 22,5; PL: 30	4,5	
Imunohistoquímica .....	BL	Semestral .....	121,5	T: 22,5; PL: 30	4,5	
Parasitologia e Virologia Clínico-Laboratorial .....	BL	Semestral .....	121,5	T: 22,5; PL: 30	4,5	
<i>Total</i> .....	—	—	810	—	30	—



## 3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciências Forenses Aplicadas . . . . .	BL	Semestral . . . . .	94,5	T: 22,5; TP: 30	3,5	} Obrigatória.
Patologia Molecular Laboratorial . . . . .	BL	Semestral . . . . .	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Química Clínico-Laboratorial II . . . . .	BL	Semestral . . . . .	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Imunohemoterapia Laboratorial . . . . .	BL	Semestral . . . . .	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Citopatologia II . . . . .	BL	Semestral . . . . .	121,5	T: 22,5; PL: 30	4,5	
Sociologia da Saúde e da Doença . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	81	T: 22,5; TP: 30	3	
Estágio I . . . . .	BL	Semestral . . . . .	189	E: 135	7	
<i>Total</i> . . . . .	—	—	810	—	30	—

## 4.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários em CBL . . . . .	BL	Semestral . . . . .	94,5	S: 45	3,5	} Obrigatória.
Estágio II . . . . .	BL	Semestral . . . . .	715,5	E: 509	26,5	
<i>Total</i> . . . . .	—	—	810	—	30	—



## 4.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em CBL .....	BL	Semestral .....	94,5	TC: 45; OT: 15 E: 509	3,5	} Obrigatória.
Estágio III .....	BL	Semestral .....	715,5		26,5	
<i>Total</i> .....	—	—	810	—	30	—

Legenda: T-Ensino Teórico; TC — Trabalho de Campo; TP — Ensino Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial; PL — Ensino Prático e Laboratorial; S — Seminário; E — Estágio.

313198062



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Despacho n.º 5295/2020

*Sumário:* Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2204/2009, de 15 de janeiro (*Diário da República*, n.º 9, 2.ª série), alterado pelo Despacho n.º 3205/2012, de 2 de março (*Diário da República*, n.º 45, 2.ª série) e pelo Despacho n.º 9079/2017, de 13 de outubro (*Diário da República*, n.º 198, 2.ª série), retificado pela Declaração de Retificação n.º 171/2018, de 5 de março (*Diário da República*, n.º 45, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 523/2011/AL02, em 14 de fevereiro de 2020.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido Decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

## Artigo 1.º

**Alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos**

1 — É alterada a estrutura curricular do ciclo de estudos da licenciatura em Fisioterapia, na sequência da reestruturação científica da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, aceite e validada pela A3ES, em 28 de novembro de 2019, procedendo-se assim à sua atualização e integração das unidades curriculares correspondentes em cada uma das novas áreas científicas.

2 — É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

**Aplicação**

As alterações produzem efeitos após registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

15 de abril de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.



## ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa  
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa  
 3 — Grau: Licenciado  
 4 — Curso: Fisioterapia  
 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Fisioterapia  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 240 ECTS  
 7 — Duração normal do curso: 4 Anos (8 Semestres)  
 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável  
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Fisioterapia:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Vida e da Saúde .....	CVS	45,5
Matemática e Física .....	MF	8
Ciências Sociais e do Comportamento .....	CSC	16
Fisioterapia .....	FT	170,5
<i>Total</i> .....		240

- 10 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Lisboa**

**Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa**

Licenciatura em Fisioterapia

**1.º ano — 1.º semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia I .....	CVS	Semestral	135	T: 45; PL: 15	5	Obrigatória
Fisiologia .....	CVS	Semestral	108	T: 22,5; TP: 22,5	4	
Bioquímica Geral .....	CVS	Semestral	121,5	T: 45; TP: 15	4,5	
Saúde Pública e Epidemiologia .....	CVS	Semestral	108	T: 22,5; TP: 22,5	4	
Sociologia da Saúde .....	CSC	Semestral	135	TP: 60	5	
Avaliação e Medida em Fisioterapia .....	FT	Semestral	81	T: 22,5; PL: 30	3	
Fundamentos em Fisioterapia .....	FT	Semestral	121,5	S: 45	4,5	
<i>Total</i> .....	—	—	810	—	30	—



## 1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia II	CVS	Semestral	108	T: 45; PL: 15	4	Obrigatória
Fisiopatologia	CVS	Semestral	121,5	T: 45	4,5	
Biologia Celular e Molecular	CVS	Semestral	121,5	T: 45	4,5	
Estudo do Movimento Humano	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Exercícios Terapêuticos	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Fisioterapia Baseada na Evidência	FT	Semestral	108	T: 22,5; OT: 15	4	
Educação Clínica em Fisioterapia I	FT	Semestral	81	OT: 15; E: 15	3	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

## 2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biomecânica	MF	Semestral	108	T: 22,5; TP: 30	4	Obrigatória
Psicologia da Saúde e da Doença	CSC	Semestral	108	T: 22,5; TP: 30	4	
Patologia Aplicada em Fisioterapia I	CVS	Semestral	108	T: 45	4	
Fisiologia do Exercício	CVS	Semestral	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Fisioterapia Cardiorrespiratória I	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Fisioterapia Músculo-Esquelética I	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Ética e Deontologia em Fisioterapia	FT	Semestral	108	T: 15	4	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

## 2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Patologia Aplicada em Fisioterapia II	CVS	Semestral	108	T: 45	4	Obrigatória
Fisioterapia Cardiorrespiratória II	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Fisioterapia Músculo-Esquelética II	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Meios Físicos e Naturais em Fisioterapia	FT	Semestral	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Fisioterapia Neuromuscular I	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Seminários em Fisioterapia I	FT	Semestral	54	S: 45	2	
Educação Clínica em Fisioterapia II	FT	Semestral	135	OT: 15; E: 30	5	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—



## 3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Neurociência .....	CVS	Semestral	81	T:22,5	3	Obrigatória
Psicologia do Comportamento e Desenvolvimento Humano .....	CSC	Semestral	81	T: 22,5; TP: 22,5	3	
Terapia Manual .....	FT	Semestral	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Fisioterapia em Pediatria .....	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Fisioterapia Neuromuscular II .....	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Temas Avançados em Fisioterapia I .....	FT	Semestral	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Educação Clínica em Fisioterapia III .....	FT	Semestral	162	OT: 15; E: 120	6	
<i>Total</i> .....	—	—	810	—	30	—

## 3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação e Relação Terapêutica .....	CSC	Semestral	108	T: 15; TP: 30	4	Obrigatória
Estatística Aplicada .....	MF	Semestral	108	T: 22,5; TP: 30	4	
Fisioterapia na Comunidade .....	FT	Semestral	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Temas Avançados em Fisioterapia II .....	FT	Semestral	108	T: 22,5; TP: 30	4	
Exercício e Prescrição em Fisioterapia .....	FT	Semestral	108	T: 15; PL: 30	4	
Seminários em Fisioterapia II .....	FT	Semestral	108	S: 45	4	
Educação Clínica em Fisioterapia IV .....	FT	Semestral	162	OT: 15; E: 120	6	
<i>Total</i> .....	—	—	810	—	30	—

## 4.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Fisioterapia I .....	FT	Semestral	135	OT: 15; S: 15	5	Obrigatória
Educação Clínica em Fisioterapia V .....	FT	Semestral	675	OT: 15; E: 375	25	
<i>Total</i> .....	—	—	810	—	30	—



## 4.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Fisioterapia II .....	FT	Semestral	135	OT: 15; S: 15	5	} Obrigatória
Educação Clínica em Fisioterapia VI .....	FT	Semestral	675	OT: 15; E: 375	25	
<i>Total</i> .....	—	—	810	—	30	—

Legenda: E — Estágio; OT — Orientação Tutorial; PL — Ensino Prático e Laboratorial; T — Ensino Teórico; TP — Ensino TeóricoPrático; S — Seminário.

313198216



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

### Despacho (extrato) n.º 5296/2020

*Sumário:* Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Ana Filipa Martinó da Silva Pontes Prior como professora adjunta do ISEL.

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 16 de abril de 2020, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 26 de junho de 2015, da Doutora Ana Filipa Martinó da Silva Pontes Prior como Professora Adjunta deste Instituto, com efeitos reportados a 26 de junho de 2020, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

24 de abril de 2020. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

313207596



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

### Despacho (extrato) n.º 5297/2020

*Sumário:* Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Luís José Lamy Rocha da Encarnação como professor adjunto do ISEL.

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 16 de abril de 2020, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 24 de junho de 2015, do Doutor Luís José Lamy Rocha da Encarnação como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 24 de junho de 2020, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

24 de abril de 2020. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

313207539



## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Saúde

### Despacho (extrato) n.º 5298/2020

*Sumário:* Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador para a área técnico-científica de Ciências Funcionais — Fisiologia e Patologia.

Por meu despacho de 24 de abril de 2020, na sequência do despacho de 23 de abril da Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, Prof.ª Doutora Manuela Vieira da Silva, foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de Professor Coordenador para a Área Técnico-científica de Ciências Funcionais — Fisiologia e Patologia, para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Saúde do IPP, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 20575/2019. *Diário da República*, n.º 245, Série II, de 20 de dezembro de 2019 | Edital EDT-P-52/2019, de 16 de dezembro:

Lista definitiva de ordenação final:

- 1.º Pedro Manuel Ribeiro da Rocha Monteiro
- 2.º Cecília Reis Alves dos Santos

27 de abril de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio*.

313210851



## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 544/2020

*Sumário:* Nomeação para o cargo de diretora do Serviço de Apoio e Logística da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

#### **Nomeação para cargo de Diretora de Serviço de Apoio e Logística da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo E. P. E.**

Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *f)* do n.º 1 do artigo 7.º dos estatutos das unidades Locais de Saúde, integrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10 de fevereiro, por deliberação de 23 março de 2020, o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. nomeou a Dra. Joana Pereira Dias Santos, Técnica Superior da Carreira de Técnica Superior, para cargo de Diretora de Serviço de Apoio e Logística, pelo período de 3 anos, atendendo a que reúne as qualificações adequadas ao exercício das funções inerentes ao mesmo, conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

A nomeação produz efeitos à data de 23 de março de 2020

#### **Nota curricular**

Nome: Joana Pereira Dias Santos.

Data de Nascimento: 28 de dezembro de 1974.

Naturalidade: Coimbra.

Habilitações Literárias e profissionais:

Licenciatura em Economia, Universidade Lusíada de Lisboa, 1997

Programa Alta Direção de Instituições de Saúde — AESE Lisboa, 2011

Experiência Profissional:

01-02-2019 até à presente data — Auditora Interna do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

01-09-2017 a 31-01-2019 — Diretora do Aprovisionamento do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

01-08-2013 a 31-08-2017 — Diretora do Aprovisionamento do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

01-09-2010 a 31-07-2013 — Coordenadora do Sector de Compras de Medicamentos e Reagentes do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

01-01-2002 a 31-08-2010 — Coordenadora do Sector de Compras do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

01-06-2001 a 31-12-2001 — Técnica Superior do Serviço de Aprovisionamento, do Hospital do Barlavento Algarvio.

15-09-1998 a 30-09-2000 — Support Manager MVG Europa, Sistemas de Informação.

27 de abril de 2020. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Vítor Manuel Barrocas Paixão.*

313207822



## MUNICÍPIO DE ABRANTES

### Aviso n.º 7405/2020

*Sumário:* Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura na área de Segurança no Trabalho) de Fábio Lourenço Marques, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do Artigos 45.º a 51.º da LTFP, aprovada pela da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior (licenciatura na área de Segurança no Trabalho) Fábio Lourenço Marques, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

17/04/2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

313199723



## MUNICÍPIO DE BAIÃO

### Aviso n.º 7406/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — engenharia civil.

#### **Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior**

**Procedimento concursal para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, se proceda ao recrutamento de trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de um posto de trabalho — Carreira e categoria de técnico superior (engenheiro civil).**

Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação de Câmara Municipal de Baião, de 25 de março de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Entidade responsável pelo procedimento: Câmara Municipal de Baião.

Caracterização do posto de trabalho: Consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior, em funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores (elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; conceção e realização de projetos de obras, preparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação; conceção de projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica; conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimentos de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra; execução dos cálculos; preparação do programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; preparação, organização e superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; fiscalização e direção técnica de obras; realização de vistorias técnicas; colaboração e participação em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos para obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; conceção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concursos e caderno de encargos.

Técnico Superior — Área Funcional: Licenciatura em Engenharia Civil — N.º de postos de trabalho: 1 (um);



A indicação dos requisitos, da caracterização do posto de trabalho, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP) em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e pode ainda ser consultada no sítio da internet do Município de Baião em [www.cm-baiao.pt](http://www.cm-baiao.pt).

2 de abril de 2020. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Anabela Rodrigues Cardoso*.

313164982



## MUNICÍPIO DO CARTAXO

### Aviso (extrato) n.º 7407/2020

*Sumário:* Extinção do vínculo de emprego público de Maria Bico, Mário Cardoso e Joaquim Ferreira.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a extinção do vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do município:

Maria de Fátima da Silva Bico, carreira/categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 1 de abril de 2020;

Mário Rui Figueiras Cardoso, carreira/categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 1 de abril de 2020;

Joaquim Manuel Lemos Ferreira, carreira/categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, devido a caducidade por reforma, com efeitos a 1 de abril de 2020.

7 de abril de 2020. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

313174564



## MUNICÍPIO DE CHAVES

### Aviso n.º 7408/2020

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, com precedência de procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 132, de 12 de julho de 2019, através do Aviso n.º 11385/2019, foram celebrados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes candidatos: José Agostinho Fernandes Gomes, João Manuel Chaves Ribeiro, Rafael Martins Ribeiro, Abílio Teixeira Oliveira e Sérgio Pereira Sevivas Moura, todos Assistentes Operacionais, área funcional de Canalizador, início de contratos, 02/03/2020, remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 635,07 €.

Tratando-se da carreira de Assistente Operacional, e em conformidade com a alínea *a*) do artigo 49.º da LTFP, o período experimental, tem a duração de 90 dias.

10 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz*.

313208032



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Aviso n.º 7409/2020

*Sumário:* Nomeação em comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil.

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho do dia 22-02-2020, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, nomeei, pelo período de 3 anos, em regime de comissão de serviço o Licenciado António Jorge da Silva Coelho no cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, a partir de 22-02-2020.

A remuneração a atribuir é de 2.231,32 €, correspondente à 7.ª posição da carreira geral de técnico superior e ao nível 35 da tabela remuneratória única.

02-03-2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Moita da Costa*.

#### **Nota relativa ao currículo académico e profissional**

Nome: António Jorge da Silva Coelho

Habilitações Literárias: Licenciatura em Geografia — Especialização em Ordenamento do Território e Desenvolvimento

Experiência Profissional: Técnico Superior (área de Geografia) na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova desde 14-05-2002.

Exerceu funções de apoio técnico no Gabinete Técnico Florestal do Serviço Municipal de Proteção Civil na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, entre o ano de 2005 e 2009.

A exercer o cargo de Comandante Operacional Municipal no Município de Condeixa-a-Nova desde 29-12-2009 até à data.

Formação Profissional de maior relevância: Conferência “Floresta e Território: Riscos, Economia e Políticas”; Seminário “Gestão Territorial do Risco na Região Centro”; Curso “Os incêndios Florestais na Interface urbano-florestal”; Conferência “Riscos: Vulnerabilidade e Território”; Conferência “O socorro às populações e as situações meteorológicas adversas/extremas”; “Sistema de Gestão de Incêndios Florestais”.

313208568



## MUNICÍPIO DE FARO

### Aviso n.º 7410/2020

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 1 de julho de 2020, do técnico superior Marco António Gonçalves Lopes, no cargo de chefe de divisão de Museus, Arqueologia e Património Cultural.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Faro, datado de 18/03/2020, foi renovada, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 01/07/2020, do técnico superior, Marco António Gonçalves Lopes, no cargo de Chefe de Divisão de Museus, Arqueologia e Património Cultural (cargo de direção intermédia de 2.º grau).

26 de março de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

313165192



## MUNICÍPIO DE FARO

### Edital n.º 608/2020

*Sumário:* Abertura do procedimento de classificação do conjunto urbano formado pelo recinto de proteção à antena, edifício do centro emissor e edifícios anexos.

#### **Abertura do procedimento de classificação do Conjunto Urbano formado pelo Recinto de proteção à antena, Edifício do Centro Emissor e Edifícios Anexos**

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público o seguinte:

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, por deliberação de Câmara Municipal de 7 de outubro de 2019, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do “Edifício da RTP em Faro e restantes elementos associados”, também denominado como “Conjunto Urbano formado pelo Recinto de proteção à antena, Edifício do Centro Emissor e Edifícios Anexos”.

2 — O referido Conjunto está em vias de classificação de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

3 — O conjunto em vias de classificação fica abrangido pelas disposições legais em vigor;

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto do Município de Faro;

5 — Os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do conjunto em vias de classificação), estão disponíveis para consulta na Divisão de Ordenamento do Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro e na página eletrónica do Município.

O presente edital será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e divulgado na página da internet da câmara municipal de Faro e nos lugares de estilo.

19 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

313139329

**MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)****Aviso n.º 7411/2020**

*Sumário:* Celebração e cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — carreiras de assistente operacional, assistente técnico e técnico superior.

**Celebração e cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos torna-se público que:

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência de recrutamento de procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de postos de trabalho identificados no mapa de pessoal, com os seguintes trabalhadores:

Na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 2020-01-01, sendo a remuneração de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição e ao nível 15 da tabela remuneratória única, com José Paulo da Silva Vitoriano e José António Rita Guia da Silva;

Na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 2020-02-01, sendo a remuneração de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição e ao nível 15 da tabela remuneratória única, com Gabriela da Silva Brígida;

Na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 2020-03-01, sendo a remuneração de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição e ao nível 15 da tabela remuneratória única, com Helder Bruno Oliveira Nogueira e João Pedro Frazão Silva Feteira;

Na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 2020-01-01, sendo a remuneração de 683,13€, correspondente à 1.ª posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única, com Suzana Isabel Alves Vicente, Suzana Isabel Ferreira Borralho de Sousa Santos e Andreia Leonor Cópio Ribeiro;

Na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 2020-02-01, sendo a remuneração de 683,13€, correspondente à 1.ª posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única, com Ana Isabel Teodoro Gonçalves Martins, Carla Sofia Guerreiro Serafim, Susana Isabel Brás Cortes e Ana Paula Garcia Marques Pinto;

Na carreira e categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 2020-01-01, sendo a remuneração de 635,07€, correspondente à 4.ª posição e ao nível 4 da tabela remuneratória única, com Rúben Filipe Leitão Parreira, Paulo Alexandre dos Santos Rocha, Ana Paula Santos Varela Vieira, Paula Cristina Lança Mendes, Carla Isabel de Jesus Eufigénia e Francisco Luís Dias Pires Ceríaco;

Na carreira e categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 2020-02-01, sendo a remuneração de 635,07€, correspondente à 4.ª posição e ao nível 4 da tabela remuneratória única, com Vítor Hugo Borges de Oliveira de Sá Pires e Olga Maria Duarte Lopes.

As remunerações indicadas correspondem às que vigoravam na data da celebração dos contratos de trabalho.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelos motivos que abaixo se indicam, os seguintes trabalhadores:

Por aposentação:

João Serafim Custódio Leal, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 10.ª posição, nível 10, correspondente a 944,02€ da tabela remuneratória única, por aplicação do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20/02, com efeitos a 2020-01-01;

Carla Sofia Rodrigues Santana, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada na 4.ª posição, nível 4, correspondente a 635,07€ da tabela remuneratória única, com efeitos a 2020-02-01.



Por denúncia:

Rui Miguel da Conceição Gavanha, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição, nível 4, correspondente a 635,07€ da tabela remuneratória única, com efeitos a 2020-01-04;

Luís Francisco Rosa da Silva, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição, nível 4, correspondente a 635,07€ da tabela remuneratória única, com efeitos a 2020-02-01.

23 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

313204371



## MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

### Edital n.º 609/2020

*Sumário:* Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lagoa.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves Encarnação, faz público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril do corrente ano e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lagoa.

Mais torna público, que a Proposta supracitada encontra-se disponível, para consulta pública, no Balcão Único da Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Ernesto Cabrita, em Lagoa, durante o horário de atendimento, das 09h00 às 16h30, bem como nas sedes das freguesias do concelho e na página oficial deste Município em [www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt)

Os interessados podem apresentar os seus contributos no referido prazo, a contar da data do presente edital, mediante comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os fins previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

No âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que forem apresentadas, por escrito, dentro do prazo, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, endereçadas ou entregues no Balcão Único do Município de Lagoa, ou enviados através do endereço eletrónico [geral@cm-lagoa.pt](mailto:geral@cm-lagoa.pt) e se relacionem especificamente com a proposta de alteração ao regulamento em causa.

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *site* desta Câmara Municipal, no sítio [www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt).

22 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves Encarnação*.

313205992



## MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

### Edital n.º 610/2020

*Sumário:* Regulamento de Mérito Desportivo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves Encarnação, faz público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril do corrente ano e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Regulamento de Mérito Desportivo Municipal

Mais torna público, que a Proposta supracitada encontra-se disponível, para consulta pública, no Balcão Único da Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Ernesto Cabrita, em Lagoa, durante o horário de atendimento, das 09h00 às 16h30, bem como nas sedes das freguesias do concelho e na página oficial deste Município em [www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt)

Os interessados podem apresentar os seus contributos no referido prazo, a contar da data do presente edital, mediante comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os fins previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

No âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que forem apresentadas, por escrito, dentro do prazo, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, endereçadas ou entregues no Balcão Único do Município de Lagoa, ou enviados através do endereço eletrónico [geral@cm-lagoa.pt](mailto:geral@cm-lagoa.pt) e se relacionem especificamente com a proposta de alteração ao regulamento em causa.

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *site* desta Câmara Municipal, no sítio [www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt).

22 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

313206064



## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Anúncio n.º 107/2020

*Sumário:* Notificação aos proprietários dos lotes/frações do loteamento sito em Campo de Golf de Palmares — Odiáxere, titulado pelo alvará de reparcelamento n.º 1/2008.

#### **Alteração ao alvará de reparcelamento n.º 1/2008**

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam notificados todos os proprietários dos lotes/frações do loteamento sito em Campo de Golf de Palmares, da Freguesia de Odiáxere, titulado pelo alvará de reparcelamento n.º 1/2008, de que dispõem do prazo de 30 dias úteis após a publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, para se pronunciarem por escrito, se assim o entenderem, sobre o processo de alteração ao loteamento atrás citado (Proc. n.º 29/2019), apresentado por Palmares — Companhia de Empreendimentos Turísticos de Lagos, S. A.

Nestes termos, o referido projeto encontra-se disponível para consulta, entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), precedida de apresentação de requerimento, cujo modelo encontra-se disponível no balcão virtual desta Câmara Municipal.

12 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

313125567



## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Edital n.º 611/2020

*Sumário:* Desafetação do domínio público de duas parcelas de terreno, sitas na Rua de Monserrate e na Rua do Dr. Eduardo Torres, na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira.

#### **Desafetação do domínio público de duas parcelas de terreno, sitas na Rua de Monserrate e na Rua do Dr. Eduardo Torres, na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público que, de acordo com o estipulado na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de dezanove de novembro de dois mil e dezanove, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de vinte e quatro de setembro de dois mil e dezanove, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Matosinhos relativa à desafetação do domínio público das seguintes parcelas de terreno, sitas na rua de Monserrate e rua Dr. Eduardo Torres, na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira:

Parcela de terreno com a área de 7,69 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a rua de Monserrate, do Sul com a rua Dr. Eduardo Torres, do Nascente com a Sociedade António Sá Serino, L.<sup>da</sup>, e do Poente termina em bico;

Parcela de terreno com a área de 98,36 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a rua de Monserrate, do Sul com a rua Dr. Eduardo Torres, do Nascente e Poente com a Sociedade António Sá Serino, L.<sup>da</sup>

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar na Divisão de Gestão Patrimonial, no prazo de trinta dias úteis a contar da publicação deste Edital, qualquer impedimento a que se julgue com direito, para que não se proceda às referidas desafetações.

Findo aquele prazo e não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, a Câmara Municipal promoverá à desafetação das parcelas de terreno que, deste modo, serão integradas no domínio privado do Município.

Para legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos na internet em [www.cm-matosinhos.pt](http://www.cm-matosinhos.pt) e no *Diário da República*.

E eu, Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana, Diretora do Departamento Financeiro, o subscrevi.

15 de abril de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

313192984



## MUNICÍPIO DE MIRANDELA

### Aviso n.º 7412/2020

*Sumário:* Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela.

#### **Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela**

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no artigo 139.º do atual Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Mirandela deliberou, na sessão ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, na reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, aprovar o Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela, que se encontra disponível para consulta na página do Município em [https://www.cm-mirandela.pt/pages/574?folders\\_list\\_36\\_folder\\_id=90](https://www.cm-mirandela.pt/pages/574?folders_list_36_folder_id=90).

23 de abril de 2020. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*.

313203804

**MUNICÍPIO DE MONÇÃO****Aviso (extrato) n.º 7413/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal para relação jurídica de emprego público a termo certo para o recrutamento de técnico de informática de grau I.

**Procedimento concursal para relação jurídica de emprego público a termo certo**

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual e nos termos do n.º 7 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, por Despacho da Vereadora com o Pelouro da Educação, Juventude e Recursos Humanos, Natália Rocha, de 14 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento do posto de trabalho infra identificado. O procedimento concursal encontra-se publicado na íntegra na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no site do Município de Monção acessível em [www.cm-moncao.pt](http://www.cm-moncao.pt), após publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

1 — Caracterização do posto de trabalho conforme o Mapa de Pessoal 2020, para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 12 meses:

D.9) — 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria geral de Técnico de Informática de Grau I e Nível 1: “colaborar na otimização da utilização dos recursos informáticos existentes, promovendo a tramitação eletrónica da informação; instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; proceder à manutenção dos sistemas a nível de “hardware” e redes; prestar apoio técnico aos diversos serviços da Autarquia.”

2 — Local de trabalho: serviços do Município de Monção

3 — Posicionamento Remuneratório: nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 março, a posição remuneratória de referência é o nível I, com o índice de 332 da carreira de Técnico de Informática de Grau I — 1.139,69 €.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Gerais e comum a todas as referências de procedimento concursal, nomeadamente os requisitos gerais constantes do artigo 17.º da LTFP.

4.2 — Nível Habilitacional: Curso Tecnológico/Profissional de qualificação Nível V no âmbito da Informática e da Gestão de Redes e Sistemas Informáticos.

5 — Formalização de candidaturas: As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Monção, localizados na Biblioteca Municipal de Monção, ou remetidas por correio em carta registada, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no início do presente aviso, mediante a apresentação do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, disponível em: [www.cm-moncao.pt](http://www.cm-moncao.pt) (Órgãos Autárquicos — Câmara Municipal — Recursos Humanos), para Recursos Humanos — Câmara Municipal de Monção, Edifício do Loreto, 4950 Monção.

16 de abril de 2020. — A Vereadora da Educação, Juventude e Recursos Humanos, *Natália Pereira Rocha*.

313185597



## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 7414/2020

*Sumário:* Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico, na área administrativa.

#### **Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6332/2017, de 05 de junho, publicado em DR 2.ª série, n.º 108, para a carreira de Assistente Técnico, na área Administrativa, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 693,13€ (atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março):

Ana Maria Durão de Almeida, com efeitos a 20 de abril de 2020.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e têm a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

20 de abril de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, *Nuno Almeida Neto*.

313204217



## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 7415/2020

*Sumário:* Conclusão com sucesso de período experimental na carreira e categoria de assistente operacional, na área administrativa.

#### **Conclusão com sucesso de período experimental**

Para os devidos efeitos, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Marta Alexandra Rosa Neto concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área Administrativa.

Mais se torna público, que a duração do período experimental correspondeu a 60 dias, como determinado nos Acordos Coletivos em vigor no Município de Oeiras e conforme resulta do processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o qual se encontra arquivado no processo individual de cadastro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

22 de abril de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, *Nuno Almeida*.

313204209

## MUNICÍPIO DE OEIRAS

## Aviso n.º 7416/2020

*Sumário:* Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente operacional na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais.

**Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Operacional na área de Condução de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que por despacho do Sr. Presidente, de 23 de março de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente extrato no *Diário da República*, procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Operacional na área de Condução de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências: Perfil A — Carta de Condução de Transportes Pesados de Mercadoria (categoria C): Condução de máquinas pesadas de movimentação de terras ou guas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas, Zelar pela conservação e limpeza das viaturas, Verificar níveis de óleo e água em viaturas; Perfil B — Carta de Condução de Automóveis Pesados de Passageiros (categoria D): Condução de veículos pesados de transporte de passageiros, Zelar pela conservação e limpeza das viaturas, Verificar níveis de óleo e água em viaturas.

2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade do candidato.

3 — Posicionamento remuneratório de referência: Perfil A (categoria C): 4.ª posição remuneratória, 4.º nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de €635,07 (atualizada para €645,07, nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março); Perfil B (categoria D): 6.ª posição remuneratória, 6.º nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de €738,05 (atualizada para €740,26, nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

4 — Publicação integral: Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da internet do Município de Oeiras ([www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt)).

27 de abril de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, *Nuno Almeida Neto*.

313208065



## MUNICÍPIO DE OURIQUE

### Aviso (extrato) n.º 7417/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior para desempenhar funções na Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação do executivo municipal de 08 de janeiro de 2020, se encontra aberto por um período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para recrutamento e preenchimento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, para a Carreira/Categoria de Técnico Superior para desempenhar funções na Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Organizar e aplicar os meios educativos adequados ao desenvolvimento integral da criança (psicomotor, afetivo, intelectual, social, moral) através da leitura e jogos a serem realizados na Biblioteca Municipal. Apoio nas atividades desenvolvidas no ATL do Jardim de Infância. Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Educação de Infância.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da internet deste Município em [www.cmourique.pt](http://www.cmourique.pt), (Recursos Humanos — Recrutamento — Procedimentos — Tempo Indeterminado).

23 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

313204477



## MUNICÍPIO DE OURIQUE

### Aviso (extrato) n.º 7418/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal por tempo determinado para a carreira/categoria de técnico superior para o Serviço de Empreitadas.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação do executivo municipal de 22 de abril de 2020, se encontra aberto por um período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para recrutamento e preenchimento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, para a Carreira/Categoria de Técnico Superior para desempenhar funções no Serviço de Empreitadas.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Proceder à análise de processos e documentos, emitindo e solicitando os pareceres necessários à tomada de decisão; Acompanhar e fiscalizar as obras municipais de acordo com a legislação em vigor; Elaborar autos de medição e analisar revisões de preços, bem como assegurar os procedimentos necessários nos processos de obras comparticipadas por fundos comunitários e outros; Solicitar esclarecimentos técnicos aos autores de projetos sempre que detetadas indefinições e ou contradições nos mesmos; Elaborar as especificações técnicas e os cadernos de encargo de concursos para empreitadas e fornecimentos e superintender à tramitação de concursos e posteriores adjudicações; Acompanhar e fiscalizar a execução das obras municipais por empreitada, zelando pelo cumprimento integral dos projetos e à apreciação superior de todas as informações necessárias à decisão; Cooperar com os outros serviços na área das suas atribuições.

3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Civil.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da internet deste Município em [www.cmourique.pt](http://www.cmourique.pt), (Recursos Humanos — Recrutamento — Procedimentos — Tempo Determinado).

23 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

313204444



## MUNICÍPIO DE PALMELA

### Aviso n.º 7419/2020

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Maria João Branco Loureiro Vaz Carvalho.

#### **Consolidação definitiva de mobilidade na categoria**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho datado de 16 de março de 2020 do Vereador Adilo Oliveira Costa, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 36/2020 de 6 de janeiro, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, acima referida, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria da Técnica Superior Maria João Branco Loureiro Vaz Carvalho, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 1 de maio de 2020.

(Posição remuneratória intermédia 2-3 e nível remuneratório intermédio 15-19 da carreira e categoria de Técnico Superior).

15 de abril de 2020. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

313183847



## MUNICÍPIO DE PALMELA

### Aviso n.º 7420/2020

*Sumário:* Designação de comissão de serviço para exercer funções dirigentes, em regime de substituição.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Álvaro Manuel Balseiro Amaro, datado de 01 de abril de 2020, na sequência da implementação da nova estrutura orgânica, aprovada por deliberações da Câmara Municipal de 16 de outubro e 6 de novembro de 2019, e da Assembleia Municipal, de 24 de outubro e 27 de novembro de 2019, e na necessidade de funcionamento das novas unidades orgânicas nela constantes, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de janeiro, com as alterações da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi designada para exercer funções dirigentes, de Chefe de Divisão em regime de substituição, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, a seguinte Técnica Superior:

Licenciada Isabel Margarida Rocio Crespo Nobre Soares, Chefe da Divisão de Educação.

17 de abril de 2020. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Adilo Oliveira Costa*.

313188115

**MUNICÍPIO DE PALMELA****Aviso n.º 7421/2020**

*Sumário:* Projeto de Regulamento das Condecorações do Município de Palmela.

**Projeto de Regulamento das Condecorações do Município de Palmela**

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, torna público que, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de abril de 2020, e nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, é submetido a consulta pública, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral no *Diário da República* — 2.ª série, o Projeto de Regulamento das Condecorações do Município de Palmela, cujo texto se encontra ainda disponível no sítio eletrónico oficial do município [www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt).

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente projeto, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, via correio normal (Largo do Município 2954-001 Palmela) ou via correio eletrónico ([gap@cm-palmela.pt](mailto:gap@cm-palmela.pt)) ou pelo fax 212336619.

23 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

## Preâmbulo e nota justificativa

Decorridos quase 20 anos sobre a primeira edição do Regulamento das Condecorações, o Município de Palmela, no âmbito das suas atribuições, considera necessário efetuar a revisão do mesmo, no sentido de clarificar os critérios de atribuição das condecorações e adequar a sua redação e conteúdos aos instrumentos normativos em vigor — Comunicação Interna n.º 1989/2012 que implementou o novo Acordo Ortográfico na Câmara Municipal de Palmela e o Despacho n.º 75/2016 que implementou a utilização da Comunicação Inclusiva de Género na Câmara Municipal de Palmela.

Desta forma, propõe-se a introdução de uma ressalva temporal no artigo 19.º, relativo à atribuição da Medalha Municipal de Dedicção para que, em consonância com as regras genéricas vigentes no Sistema Jurídico Nacional, a trabalhadora ou trabalhador alvo de uma sanção disciplinar não veja, *ad aeternum*, vedada a possibilidade de atribuição dessa condecoração.

A presente revisão, com a adequação dos conteúdos à Comunicação Inclusiva, é particularmente premente face ao Plano Municipal da Igualdade de Género em vigor na autarquia e para a prossecução do Objetivo 5 — Igualdade de Género — dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Paralelamente, propõe-se uma alteração do formato dos diplomas a atribuir, conjuntamente com as condecorações, de forma a simplificar o processo de produção e reduzir os custos inerentes ao mesmo.

Pretende-se, assim, que o Regulamento possa, de forma mais clara e assertiva, contribuir para o reconhecimento do mérito de pessoas singulares e coletivas e distinguir as qualidades profissionais e de cumprimento do dever das trabalhadoras e dos trabalhadores do município e dos agentes das corporações de bombeiros.



**Regulamento das Condecorações do Município de Palmela**

CAPÍTULO I

**Do regulamento**

Artigo 1.º

O Município de Palmela institui as Condecorações que a seguir se mencionam, destinadas a galardoar serviços notáveis prestados a este Concelho por pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e, ainda, a distinguir qualidades profissionais e de cumprimento do dever reveladas, no serviço, das trabalhadoras e dos trabalhadores da Câmara Municipal e de outros agentes.

Artigo 2.º

1 — O presente Regulamento poderá ser alterado uma vez por ano, por proposta da Câmara Municipal à Assembleia Municipal.

2 — O presente Regulamento revoga anteriores deliberações avulsas sobre esta matéria, nomeadamente a deliberação tomada em reunião de 22 de julho de 2015, entrando imediatamente em vigor após aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal.

CAPÍTULO II

**Das medalhas municipais**

SECÇÃO I

**Das Medalhas**

Artigo 3.º

As modalidades da Medalha Municipal são as seguintes:

- a) Medalha de Honra do Concelho de Palmela;
- b) Medalha Municipal de Mérito;
- c) Medalha Municipal de Valor e Altruísmo;
- d) Medalha Municipal de Dedicção;
- e) Medalha Municipal de Serviço Prestado;
- f) Medalha Municipal de Comportamento Exemplar.

SECÇÃO II

**Da Medalha de Honra do Concelho de Palmela**

Artigo 4.º

A Medalha de Honra do Concelho de Palmela é a condecoração mais importante deste Regulamento e destina-se a galardoar pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Concelho de Palmela serviços de excecional relevância.

Artigo 5.º

A concessão da Medalha de Honra do Concelho de Palmela depende da deliberação tomada em Assembleia Municipal, por proposta da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.

## Artigo 6.º

A atribuição da Medalha de Honra do Concelho de Palmela outorga à agraciada ou agraciado singular o título de “Cidadã Benemérita de Palmela ou Cidadão Benemérito de Palmela”, cabendo às entidades coletivas o título de “Benemérita de Palmela”.

## Artigo 7.º

A Medalha de Honra do Concelho de Palmela será sempre entregue em cerimónia solene, de preferência no Dia do Concelho.

## Artigo 8.º

1 — A Medalha de Honra do Concelho de Palmela é de metal prata dourada, do módulo de 80 mm, e com 5 mm de espessura no bordo, quando destinada a sua atribuição a pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras, e apresentada em estojo de veludo, cor azul.

A Medalha de Honra do Concelho de Palmela é do módulo de 35 mm, e com 2 mm de espessura no bordo, quando destinada a sua atribuição, a pessoas singulares nacionais ou estrangeiras, e apresentada em estojo de percalina, cor azul.

Representa no campo anverso, a insígnia do Cavaleiro da Ordem de Santiago.

No reverso, em orla superior, a designação “Município de Palmela” e no campo, o brasão da vila de Palmela.

2 — A Medalha de Honra do Concelho de Palmela quando concedida a entidades singulares será provida de argola de suspensão, fita, e fivela, todos os metais em prata dourada.

3 — A Medalha de Honra do Concelho de Palmela é usada ao peito do lado esquerdo, suspenso de fita de seda com 30 mm de largura de cor púrpura.

## SECÇÃO III

## Da Medalha Municipal de Mérito

## Artigo 9.º

A Medalha Municipal de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, pelo seu significativo contributo no campo ambiental, social, cultural, económico e desportivo ou por outros contributos de notável importância que justifiquem esse reconhecimento.

## Artigo 10.º

A Medalha Municipal de Mérito compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um deles, do valor e projeção do ato praticado.

## Artigo 11.º

1 — A concessão da Medalha Municipal de Mérito, de grau ouro, prata ou cobre, depende da deliberação tomada em Assembleia Municipal, mediante proposta da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.

2 — A atribuição de um dos graus da Medalha Municipal de Mérito não inibe a agraciada ou agraciado de, futuramente, poderem receber outros de categoria igual ou superior.

## Artigo 12.º

A Medalha Municipal de Mérito será sempre entregue em cerimónia solene, de preferência no Dia do Concelho.

## Artigo 13.º

1 — A Medalha Municipal de Mérito é de metal prata dourada, do módulo de 60 mm, e com 4 mm de espessura no bordo, quando destinada a sua atribuição, a pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras, e apresentada em estojo de veludo, cor azul.

A Medalha Municipal de Mérito é do módulo de 35 mm, e com 2 mm de espessura no bordo, quando destinada a sua atribuição, a pessoas singulares nacionais ou estrangeiras, e apresentada em estojo de percalina, cor azul.

Representa no campo anverso, sob a legenda em orla superior “Mérito”, a efígie de D. Jorge, Mestre da Ordem de Santiago.

No reverso, em orla superior, a designação “Município de Palmela” e no campo anverso, o brasão da vila de Palmela.

2 — A Medalha Municipal de Mérito quando concedida a entidades singulares será provida de argola de suspensão, fita, e fivela, todos os metais em prata dourada, prata ou cobre consoante o grau a atribuir.

3 — A Medalha Municipal de Mérito é usada ao peito do lado esquerdo, suspensa de fita de seda com 30 mm de largura de cor púrpura.

#### SECÇÃO IV

##### Da Medalha Municipal de Valor e Altruísmo

#### Artigo 14.º

A Medalha Municipal de Valor e Altruísmo destina-se a premiar as cidadãs e cidadãos que revelem, em serviço de salvação pública, espírito de sacrifício, coragem e abnegação.

#### Artigo 15.º

1 — A Medalha Municipal de Valor e Altruísmo compreende os graus ouro, prata e cobre.

2 — O grau ouro será conferido a quem pratique atos de grande risco, reconhecidos pelo valor, excepcional relevância e projeção e ainda a quem, havendo já sido agraciada ou agraciado com o grau prata, pratique novo ato digno da mesma distinção.

3 — O grau prata será conferido aquela ou aquele que pratique atos de grande risco, reconhecidos pelo valor e excepcional relevância e ainda a quem, havendo já sido agraciada ou agraciado com o grau cobre, pratique novo ato digno da mesma distinção.

4 — O grau cobre será conferido aquela ou aquele que pratique atos de grande risco, reconhecidos pelo valor e espírito humanitário.

#### Artigo 16.º

A concessão da Medalha Municipal de Valor e Altruísmo de grau ouro, prata ou cobre depende da deliberação tomada em Assembleia Municipal, mediante proposta devidamente instruída e comprovada da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.

#### Artigo 17.º

1 — A Medalha Municipal de Valor e Altruísmo será sempre entregue em cerimónia solene.

2 — No caso da agraciada ou agraciado pertencer a uma das Associações de Bombeiros Voluntários do Concelho, o ato decorrerá perante formatura geral da respetiva Corporação.

#### Artigo 18.º

1 — A Medalha Municipal de Valor e Altruísmo, é do módulo de 35 mm, e com 2 mm de espessura no bordo e apresentada em estojo de percalina, cor azul.

Representa no campo anverso, sob a legenda em orla superior “Valor e Altruísmo”, a cruz espada da Ordem Militar de Santiago.

No reverso, em orla superior, a designação “Município de Palmela” e no campo, o brasão da vila de Palmela.

2 — A Medalha Municipal de Valor e Altruísmo será provida de argola de suspensão, fita, e fivela, todos os metais em prata dourada, prata ou cobre consoante o grau a atribuir.

3 — A Medalha Municipal de Valor e Altruísmo é usada ao peito do lado esquerdo, suspensa de fita de seda com 30 mm de largura de cor púrpura.



SECÇÃO V

Da Medalha Municipal de Dedicção

Artigo 19.º

A Medalha Municipal de Dedicção destina-se a galardoar as trabalhadoras e os trabalhadores do Município que, no cumprimento dos seus deveres, se tenham revelado e distinguido, exemplarmente, pelo zelo, competência, decisão, espírito de iniciativa e dedicação e não tenham sido objeto, nos últimos cinco anos, de qualquer sanção disciplinar.

Artigo 20.º

A Medalha Municipal de Dedicção compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um deles, da importância da função exercida e das qualidades demonstradas.

Artigo 21.º

A concessão da Medalha Municipal de Dedicção é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada apresentada pela Presidente ou pelo Presidente da Câmara ou Vereação.

Artigo 22.º

A Medalha Municipal de Dedicção será sempre entregue em cerimónia solene, de preferência no Dia do Concelho.

Artigo 23.º

1 — A Medalha Municipal de Dedicção, é do módulo de 35 mm, e com 2 mm de espessura no bordo e apresentada em estojo de percalina, cor azul.

Representa no campo anverso, sob a legenda em orla superior “Bons Serviços”, a figura de Joaquim José de Carvalho, Primeiro Presidente da Comissão Administrativa de Palmela.

No reverso, em orla superior, a designação “Município de Palmela” e no campo, o brasão da vila de Palmela.

2 — A Medalha Municipal de Dedicção será provida de argola de suspensão, fita, e fivela, todos os metais em prata dourada, prata ou cobre consoante o grau a atribuir.

3 — A Medalha Municipal de Dedicção é usada ao peito do lado esquerdo, suspensa de fita de seda com 30 mm de largura de cor púrpura.

SECÇÃO VI

Da Medalha Municipal de Serviço Prestado

Artigo 24.º

A Medalha Municipal de Serviço Prestado destina-se a galardoar as trabalhadoras e os trabalhadores que, cumprindo determinado período de carreira, tenham revelado no exercício das suas funções, assiduidade e comportamento exemplar.

Artigo 25.º

1 — A Medalha Municipal de Serviço Prestado compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um deles, do tempo de serviço prestado pela trabalhadora/trabalhador:

a) O grau ouro, às trabalhadoras e trabalhadores com 35 anos completos de serviço efetivo prestado;



b) O grau prata, às trabalhadoras e trabalhadores com 25 anos completos de serviço efetivo prestado;

c) O grau cobre, às trabalhadoras e trabalhadores com 15 anos completos de serviço efetivo prestado.

#### Artigo 26.º

A concessão da Medalha Municipal de Serviço Prestado é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta devidamente instruída da Presidente ou do Presidente da Câmara ou Vereação, de acordo com a relação de trabalhadoras e trabalhadores apresentada pela direção máxima responsável pela área de recursos humanos.

#### Artigo 27.º

A Medalha Municipal de Serviço Prestado será sempre entregue em cerimónia solene, de preferência no Dia do Concelho.

#### Artigo 28.º

1 — A Medalha Municipal de Serviço Prestado, é do módulo de 35 mm, e com 2 mm de espessura no bordo e apresentada em estojo de percalina, cor azul.

Representa no campo anverso, sob a legenda em orla superior “Serviço Prestado”, o antigo brasão de armas da vila de Palmela.

No reverso, em orla superior, a designação “Município de Palmela” e no campo, o brasão da vila de Palmela.

2 — A Medalha Municipal de Serviço Prestado será provida de argola de suspensão, fita, e fivela, todos os metais em prata dourada, prata ou cobre consoante o grau a atribuir.

3 — A Medalha Municipal de Serviço Prestado é usada ao peito do lado esquerdo, suspensa de fita de seda com 30 mm de largura de cor púrpura.

### SECÇÃO VII

#### Da Medalha Municipal de Comportamento Exemplar

#### Artigo 29.º

A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar destina-se, exclusivamente, a galardoar os agentes dos Bombeiros que se tenham distinguido, ao longo de período determinado, pelo zelo, dedicação, e exemplar comportamento no exercício do seu cargo.

#### Artigo 30.º

1 — A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um deles, do período de serviço prestado sem sanções disciplinares.

2 — Os diversos graus da Medalha Municipal de Comportamento Exemplar são atribuídos com base nas seguintes normas:

a) O grau ouro, aos agentes com 25 anos de bom e efetivo serviço, em situação de atividade no Quadro e que, ao longo deste período, tenham boa informação de serviço e exemplar comportamento, demonstrando qualidades morais profissionais e que não possuam, nos últimos 5 anos, avaliação de desempenho inferior a Bom.

b) O grau prata, aos agentes com 20 anos de bom e efetivo serviço, em situação de atividade no Quadro e que, ao longo deste período, tenham boa informação de serviço e exemplar comportamento, demonstrando qualidades morais profissionais e que não possuam, nos últimos 5 anos, avaliação de desempenho inferior a Bom.

c) O grau cobre, aos agentes com 15 anos de bom e efetivo serviço, em situação de atividade no Quadro e que, ao longo deste período, tenham boa informação de serviço e exemplar comportamento,



demonstrando qualidades morais profissionais e que não possuam, nos últimos 5 anos, avaliação de desempenho inferior a Bom.

Artigo 31.º

A concessão da Medalha Municipal de Comportamento Exemplar é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada e instruída da Presidente ou do Presidente da Câmara através de listagem apresentada pelas Corporações de Bombeiros do Concelho.

Artigo 32.º

A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar será preferencialmente entregue no Dia Municipal do Bombeiro, durante a Sessão Solene, em formatura geral.

Artigo 33.º

1 — A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar, é do módulo de 35 mm, e com 2 mm de espessura no bordo e apresentada em estojo de percalina, cor azul.

Representa no campo anverso, sob a legenda em orla superior “Comportamento Exemplar”, a figura da fénix.

No reverso, em orla superior, a designação “Município de Palmela” e no campo, o brasão da Vila de Palmela.

2 — A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar será provida de argola de suspensão, fita, e fivela, todos os metais em prata dourada, prata ou cobre, consoante o grau a atribuir.

3 — A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar é usada ao peito do lado esquerdo, suspensa de fita de seda com 30 mm de largura de cor púrpura.

SECÇÃO VIII

Disposições Gerais

Artigo 34.º

A aquisição das medalhas referidas neste Regulamento constituirá encargo do Município.

Artigo 35.º

1 — De todas as Medalhas serão passados Diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco desta.

2 — Os Diplomas terão impresso no verso o texto regulamentar da Medalha a que digam respeito.

3 — Os Diplomas das Medalhas Municipais de Dedicção, de Serviço Prestado e de Comportamento Exemplar, terão, igualmente, menção do seu registo, no processo individual da trabalhadora ou do trabalhador ou na folha de serviços, tratando-se de agente do Corpo de Bombeiros.

Artigo 36.º

1 — O direito ao uso de medalhas é pessoal e não se transmite inter vivos ou mortis causa.

2 — Excetua-se o caso de agraciação póstuma, em que a Medalha atribuída será imposta a representante ou familiar da falecida ou do falecido, podendo apenas ser usada no decurso da respetiva sessão solene.

Artigo 37.º

1 — O registo de todas as Medalhas de Honra do Concelho e Municipais de Mérito e Valor e Altruísmo atribuídas, constará dum tomo próprio, ao cuidado do Arquivo Municipal e nele, em folhas individuais, haverá de modo cronológico, o assento atualizado de todas as entidades singulares e coletivas, agraciadas ao abrigo deste Regulamento.

2 — Caso se trate de uma trabalhadora ou trabalhador municipal, em serviço ativo, será providenciado para que o mesmo registo não deixe de constar no seu processo individual.

#### Artigo 38.º

Perde o direito ao uso de qualquer das modalidades da Medalha Municipal quem:

- a) Haja expressamente renunciado ao seu uso;
- b) Tenha sido condenado pela prática do crime doloso em que tenha havido prejuízo para o Município, em pena de prisão efetiva por sentença transitada em julgado;
- c) Sendo trabalhadora ou trabalhador municipal, tenha sido arguido em processo que tenha culminado em pena de demissão.

#### Artigo 39.º

Os modelos de cada uma das modalidades da Medalha Municipal e respetivos Diplomas são os que constam em anexo ao presente Regulamento.

#### Artigo 40.º

A atribuição de qualquer das medalhas referidas no presente Regulamento, poderá ser feita a título póstumo.

#### Artigo 41.º

A entrega das medalhas compete ao Presidente do órgão que as tiver proposto ou à pessoa que este designar.

#### Artigo 42.º

1 — Sob proposta da Câmara Municipal a submeter à deliberação da Assembleia Municipal, poderá ser constituída uma Comissão Municipal para a Atribuição das Medalhas de Honra do Concelho e Municipais de Mérito e de Valor e Altruísmo, que funcionará como órgão consultivo.

2 — Constituirá função desta Comissão, entre outras que, no âmbito do presente regulamento, os órgãos municipais decidam cometer-lhe, a apreciação e emissão de parecer sobre as propostas de atribuição das medalhas referidas no número anterior.

### CAPÍTULO III

#### Da Chave de Honra do Castelo de Palmela

#### Artigo 43.º

A Chave de Honra do Castelo de Palmela é um galardão municipal destinado a distinguir personalidades, instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras que, pelo seu prestígio, cargo, ação ou relacionamento com o Concelho de Palmela, sejam considerados dignos dessa distinção.

#### Artigo 44.º

A Chave de Honra do Castelo de Palmela devidamente credenciada representa o preito de homenagem do Município de Palmela a quem a tenha recebido.

#### Artigo 45.º

A insígnia é constituída por uma chave, conforme documento a anexar a este Regulamento, que especificará o seu modelo e dimensão. Esta será numerada no reverso, de um em diante, sequentemente e levará, por cima do número, as iniciais C.M.P., igualmente apostas, gravadas.



Artigo 46.º

A atribuição da Chave de Honra do Castelo de Palmela é deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Palmela mediante proposta da Presidente da Câmara ou do Presidente da Câmara ou de qualquer elemento da Vereação.

Artigo 47.º

A entrega do galardão deverá fazer-se em cerimónia solene, que decorrerá, preferencialmente, no Castelo de Palmela.

Artigo 48.º

É apresentada num estojo de cor púrpura, de abertura ao alto e forrado de cetim púrpura, tendo, na tampa, o brasão oficial do Município de Palmela, a ouro. A Chave repousa sobre coxim de veludo púrpura, filetado de amarelo.

Artigo 49.º

1 — Cada exemplar atribuído é credenciado por um Diploma próprio, onde, em nome da população do Concelho de Palmela, a sua Câmara Municipal, confere a Chave de Honra do Castelo à entidade singular ou coletiva em causa, no apreço e reconhecimento pelos seus altos méritos.

2 — O Diploma é assinado pela Presidente ou pelo Presidente da Câmara e levará, ao lado esquerdo da assinatura, numa roseta estrelada, o selo branco do Município, sobre dupla fita de seda púrpura e amarela, aberta em ângulo agudo, pendente e cortada em bisel, sem ultrapassar o limite da bordadura. O modelo e dimensões do Diploma são os que constam em documentos a anexar a este Regulamento.

Artigo 50.º

Cada Diploma, após assinatura presidencial, levará averbado, atrás, a menção do registo no livro próprio e o seu número corresponderá ao gravado no reverso da Chave atribuída.

Este assento é datado e assinado pela direção máxima da área de Administração Geral e Finanças e levará, a autenticar o selo branco do Município.

Artigo 51.º

Existirá, confiado ao Gabinete de Apoio à Presidência, um livro próprio para o registo de atribuição da Chave de Honra do Castelo de Palmela, com as folhas numeradas, onde conste o número de exemplares; entidade que o recebeu; data da reunião que votou a sua atribuição; data da sua entrega e assinatura legível de quem o escriturou.

Artigo 52.º

O exemplar número um considerar-se-á, por direito próprio, como atribuído à Vila de Palmela e ficará exposto, em destaque, juntamente com um exemplar do Diploma, acompanhados de um verbete explicativo da sua criação e ficha técnica.

Artigo 53.º

Os cunhos e matriz da Chave de Honra do Castelo de Palmela são propriedade municipal e não podem ser usados sem autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal de Palmela.

CAPÍTULO IV

ANEXOS

ANEXO I

**Modelos das diferentes modalidades da medalha municipal**

**MEDALHA DE HONRA DO CONCELHO DE PALMELA**

(Destinada a pessoas coletivas)

Artigo 8.º - 1.

80 mm



**MEDALHA DE HONRA DO CONCELHO DE PALMELA**

(Destinada a pessoas singulares)

Artigo 8.º - 1./2./3.

35 mm



**MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO**

(Destinada a pessoas coletivas)

Artigo 13.º - 1.

60 mm



**MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO**

(Destinada a pessoas singulares)

Artigo 13.º - 1./2./3.

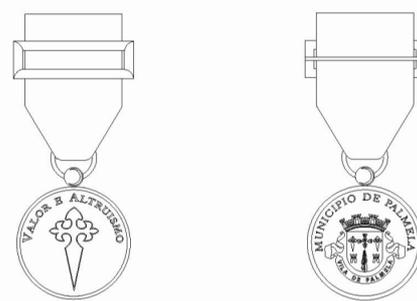
35 mm



**MEDALHA MUNICIPAL DE VALOR E ALTRUÍSMO**

Artigo 18.º - 1./2./3.

35 mm



**MEDALHA MUNICIPAL DE DEDICAÇÃO**

Artigo 23.º - 1./2./3.

35 mm



**MEDALHA MUNICIPAL DE SERVIÇO PRESTADO**

Artigo 28.º - 1./2./3.

35 mm



**MEDALHA MUNICIPAL DE COMPORTAMENTO EXEMPLAR**

Artigo 33.º - 1./2./3.

35 mm



ANEXOS II

**Modelos dos diplomas das diferentes modalidades da medalha municipal**

**MEDALHA DE HONRA DO CONCELHO DE PALMELA**

(Destinada a pessoas coletivas)

Dim. 29,7 cm x 21 cm



No verso:

Extrato da Seção II, do Capítulo II, do Regulamento das Condecorações do Município de Palmela (artigos 4.º, 5.º, 6.º).

Data de aprovação em Reunião de Câmara.

Data de aprovação em Reunião de Assembleia.

Data de atribuição.

N.º de registo da atribuição.

Assinatura do responsável do Arquivo Municipal

#### MEDALHA DE HONRA DO CONCELHO DE PALMELA

(Destinada a pessoas singulares)

Dim. 21 cm x 29,7 cm



No verso:

Extrato da Seção II, do Capítulo II, do Regulamento das Condecorações do Município de Palmela (artigos 4.º, 5.º, 6.º).

Data de aprovação em Reunião de Câmara.

Data de aprovação em Reunião de Assembleia.

Data de atribuição.

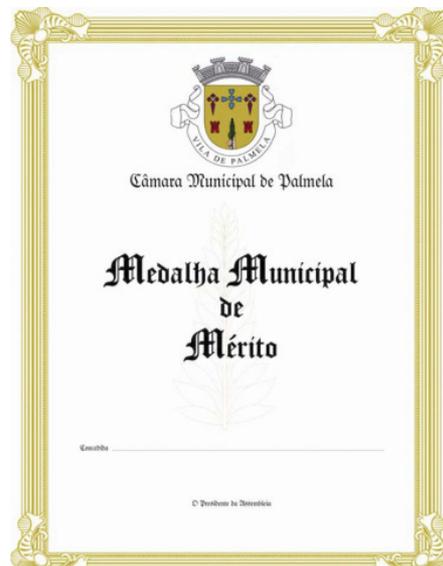
N.º de registo da atribuição.

Assinatura do responsável pelo Arquivo Municipal.

#### MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO

(Destinada a pessoas coletivas)

Dim. 29,7 cm x 21 cm



No verso:

Extrato da Secção III, do Capítulo II, do Regulamento das Condecorações do Município de Palmela (artigos 9.º, 10.º, 11.º - 1./2.).

Data de aprovação em Reunião de Câmara.

Data de aprovação em Reunião de Assembleia.

Data de atribuição.

N.º de registo da atribuição.

Assinatura do responsável pelo Arquivo Municipal.

#### MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO

(Destinada a pessoas singulares)

Dim. 21 cm x 29,7 cm



No verso:

Extrato da Secção III, do Capítulo II, do Regulamento das Condecorações do Município de Palmela (artigos 9.º, 10.º, 11.º - 1./2.).

Data de aprovação em Reunião de Câmara.

Data de aprovação em Reunião de Assembleia.

Data de atribuição.

N.º de registo da atribuição.

Assinatura do responsável pelo Arquivo Municipal.

#### MEDALHA MUNICIPAL DE VALOR E ALTRUÍSMO

Dim. 21 cm x 29,7 cm



No verso:

Extrato da Secção IV, do Capítulo II, do Regulamento das Condecorações do Município de Palmela (artigos 14.º, 15.º - 1./2./3./4., 16.º).

Data de aprovação em Reunião de Câmara.  
Data de aprovação em Reunião de Assembleia.  
Data de atribuição.  
N.º de registo da atribuição.  
Assinatura do responsável pelo Arquivo Municipal.

### MEDALHA MUNICIPAL DE DEDICAÇÃO

Dim. 21 cm x 29,7 cm



No verso:

Extrato da Secção V, do Capítulo II, do Regulamento das Condecorações do Município de Palmela (artigos 19.º, 20.º, 21.º).  
Data de aprovação em Reunião de Câmara.  
Data de atribuição.

### MEDALHA MUNICIPAL DE SERVIÇO PRESTADO

Dim. 21 cm x 29,7 cm



No verso:

Extrato da Secção VI, do Capítulo II, do Regulamento das Condecorações do Município de Palmela (artigos 24.º, 25.º - 1., 26.º).  
Data de aprovação em Reunião de Câmara.  
Data de atribuição.

MEDALHA MUNICIPAL DE COMPORTAMENTO EXEMPLAR

Dim. 21 cm x 29,7 cm



No verso:

Extrato da Secção VII, do Capítulo II, do Regulamento das Condecorações do Município de Palmela (artigos 29.º, 30.º - 1./2., 31.º).

Data de aprovação em Reunião de Câmara.

Data de atribuição

313201399

**MUNICÍPIO DE PENAMACOR****Aviso n.º 7422/2020**

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) estabelecida na freguesia de Vale da Senhora da Póvoa.

**Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana de Vale da Senhora da Póvoa**

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal Penamacor, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Penamacor, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da freguesia de Vale da Senhora da Póvoa. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

O referido Programa estará disponível para consulta dos interessados na Divisão de Obras, sita no Largo Júlio Rodrigues da Silva, de segunda a sexta-feira no horário das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 e, no sítio da Internet do Município em [www.cm-penamacor.pt](http://www.cm-penamacor.pt).

Os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos sobre o PERU, até ao termo do referido período, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Penamacor através do formulário de participação disponibilizado no local ou utilizando para o efeito o que se encontra disponível no sítio da Internet do município.

28 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

313212503

**MUNICÍPIO DE PENAMACOR****Aviso n.º 7423/2020**

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) estabelecida na freguesia de Aranhas.

**Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana de Aranhas**

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal Penamacor, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Penamacor, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da freguesia de Aranhas. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

O referido Programa estará disponível para consulta dos interessados na Divisão de Obras, sita no Largo Júlio Rodrigues da Silva, de segunda a sexta-feira no horário das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 e, no sítio da Internet do Município em [www.cm-penamacor.pt](http://www.cm-penamacor.pt).

Os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos sobre o PERU, até ao termo do referido período, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Penamacor através do formulário de participação disponibilizado no local ou utilizando para o efeito o que se encontra disponível no sítio da Internet do município.

28 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

313212496



## MUNICÍPIO DE PENAMACOR

### Aviso n.º 7424/2020

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) estabelecida na freguesia de Aldeia do Bispo.

#### **Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana de Aldeia do Bispo**

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal Penamacor, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Penamacor, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Aldeia do Bispo. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

O referido Programa estará disponível para consulta dos interessados na Divisão de Obras, sita no Largo Júlio Rodrigues da Silva, de segunda a sexta-feira no horário das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 e, no sítio da Internet do Município em [www.cm-penamacor.pt](http://www.cm-penamacor.pt).

Os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos sobre o PERU, até ao termo do referido período, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Penamacor através do formulário de participação disponibilizado no local ou utilizando para o efeito o que se encontra disponível no sítio da Internet do município.

28 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

313212163

**MUNICÍPIO DE PENAMACOR****Aviso n.º 7425/2020**

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) estabelecida na freguesia de Águas.

**Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana de Águas**

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal Penamacor, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Penamacor, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da freguesia de Águas. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

O referido Programa estará disponível para consulta dos interessados na Divisão de Obras, sita no Largo Júlio Rodrigues da Silva, de segunda a sexta-feira no horário das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 e, no sítio da Internet do Município em [www.cm-penamacor.pt](http://www.cm-penamacor.pt).

Os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos sobre o PERU, até ao termo do referido período, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Penamacor através do formulário de participação disponibilizado no local ou utilizando para o efeito o que se encontra disponível no sítio da Internet do município.

28 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

313212439

**MUNICÍPIO DE PENAMACOR****Aviso n.º 7426/2020**

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) estabelecida na freguesia de Salvador.

**Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana de Salvador**

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal Penamacor, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Penamacor, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da freguesia de Salvador. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

O referido Programa estará disponível para consulta dos interessados na Divisão de Obras, sita no Largo Júlio Rodrigues da Silva, de segunda a sexta-feira no horário das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 e, no sítio da Internet do Município em [www.cm-penamacor.pt](http://www.cm-penamacor.pt).

Os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos sobre o PERU, até ao termo do referido período, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Penamacor através do formulário de participação disponibilizado no local ou utilizando para o efeito o que se encontra disponível no sítio da Internet do município.

28 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

313212399



## MUNICÍPIO DE PENAMACOR

### Aviso n.º 7427/2020

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à Área de Reabilitação Urbana (ARU) estabelecida na freguesia de Meimão.

#### **Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana de Meimão**

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal Penamacor, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Penamacor, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) para a freguesia de Meimão. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

O referido Programa estará disponível para consulta dos interessados na Divisão de Obras, sita no Largo Júlio Rodrigues da Silva, de segunda a sexta-feira no horário das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 e, no sítio da Internet do Município em [www.cm-penamacor.pt](http://www.cm-penamacor.pt).

Os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos sobre o PERU, até ao termo do referido período, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Penamacor através do formulário de participação disponibilizado no local ou utilizando para o efeito o que se encontra disponível no sítio da Internet do município.

28 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

313212277



## MUNICÍPIO DE SANTARÉM

### Aviso n.º 7428/2020

*Sumário:* Notificação da pena de despedimento ao assistente operacional Rui Manuel Alves Carregueira.

#### **Notificação da pena de despedimento**

Nos termos do artigo 214.º conjugado com o artigo 222.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), notifico, o trabalhador Rui Manuel Alves Carregueira, Assistente Operacional, na área de Ação Educativa, do mapa de pessoal desta Autarquia, de que por deliberação Camarária, de 20 de janeiro de 2020, foi-lhe aplicada a pena de despedimento disciplinar, nos termos do disposto da alínea d), do n.º 1 do artigo 180.º da LTFP, de que passados 30 (trinta) dias úteis, a contar da sua publicação, cessará a sua relação jurídica de emprego com esta Edilidade.

11 de fevereiro de 2020. — A Vereadora, *Inês Barroso*.

313182542



## MUNICÍPIO DE SÁTÃO

### Aviso n.º 7429/2020

*Sumário:* Cargos dirigentes intermédios de 3.º grau — prorrogação de substituição.

#### **Cargos dirigentes intermédios de 3.º grau — Prorrogação de substituição**

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos do Presidente da Câmara proferidos no dia 01 de abril de 2020 e atendendo que estão a decorrer procedimentos concursais tendentes à nomeação de titulares, autorizei a prorrogação de substituição nos cargos dirigentes abaixo referidos, às técnicas superiores igualmente identificadas, até à conclusão dos referidos concursos:

Unidade de Contratação Pública e Apoio ao Emigrante — Dirigente intermédio de 3.º grau (Chefe de Unidade) Dr.ª Cristela Pereira Costa Almeida;

Unidade Jurídica e Contencioso — Dirigente intermédio de 3.º grau (Chefe de Unidade) Dr.ª Helena Maria Almeida Leal;

Unidade de Gestão da Qualidade e Aprovisionamento — Dirigente intermédio de 3.º grau (Chefe de Unidade) Dr.ª Lúcia Maria Pessoa Figueiredo.

27 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

313208543



## MUNICÍPIO DE SERPA

### Aviso (extrato) n.º 7430/2020

*Sumário:* Celebração de contratos por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico administrativo para o Serviço de Recursos Humanos.

#### **Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Serpa em 9 de março de 2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras infra identificadas, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro de 2020, para a categoria de Assistente Técnico, na área administrativa, integrados na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 683,13 euros:

Ana Luísa dos Santos Malveiro Kunz; Maria da Luz Melício da Silva e Vanessa de Jesus Marques Guerreiro, com efeitos a 10 de março de 2020.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 120 dias. Para efeitos do estipulado no n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental é o designado no Despacho do Presidente da Câmara supra referenciado.

7 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

313171226



**MUNICÍPIO DE SESIMBRA**

**Aviso n.º 7431/2020**

*Sumário:* Licença sem remuneração — Cristina Maria dos Santos Pereira.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 24/03/2020, foi concedida à trabalhadora, Cristina Maria dos Santos Pereira, licença sem remuneração, por um período de 11 meses e 29 dias, com efeitos a partir de 6 de abril de 2020.

6 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

313184008



## MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

### Aviso n.º 7432/2020

*Sumário:* Composição da Câmara Municipal — assinatura digital.

#### **Composição da Câmara Municipal — Assinatura Digital**

O presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Adelino Augusto da Rocha Soares, no uso da competência que lhe são conferidas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e em cumprimento do disposto do artigo 56.º do referido diploma, torna público que, na sequência do ato eleitoral de 1 de outubro de 2017, foi instalada a Câmara Municipal de Vila do Bispo, em 19 de outubro de 2017, para o quadriénio de 2017/2021, composta pelos seguintes membros: Adelino Augusto da Rocha Soares, Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva, Fernando José de Cintra Santana, Armindo Paulo Leal Vicente e Afonso dos Santos Fernandes Nascimento.

Nos termos do disposto nos artigos 57.º e 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação, o presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo é o Senhor Adelino Augusto da Rocha Soares, e os vereadores em regime de tempo inteiro, a Senhora Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva e o Senhor Fernando José de Cintra Santana.

Publica-se o presente aviso, no seguimento do processo de modernização administrativa, implementado na autarquia, permitindo, aos intervenientes, a utilização da assinatura em formato digital, com atributos certificados, da Aplicação Autenticação.GOV.

24 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

313207952



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 7433/2020

*Sumário:* Delimitação da Área de Reabilitação Urbana Valadares.

#### **Delimitação da Área de Reabilitação Urbana Valadares**

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou a 05 de março de 2020, nos termos do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, na sua redação total, aprovar a proposta aprovada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, na reunião pública de 17 de fevereiro de 2020, relativa à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Valadares.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, na sua atual redação, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da ARU poderão ser consultados nas páginas eletrónicas do município ([www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) e [www.gaiurb.pt](http://www.gaiurb.pt)) e na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (Largo de Aljubarrota, n.º 13).

15 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

#### **Deliberação**

José Manuel de Almeida Couto, na qualidade de Primeiro Secretário da Mesa Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

Certifica que da Minuta de Ata da Reunião Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 05 de março de 2020, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

Aprovada por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Delimitação da “ARU Valadares”.

Esta certidão é isenta por se destinar à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Por ser verdade, fiz passar a presente certidão que assino.

Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, 5 de março de 2020. — O Primeiro-Secretário, *José Manuel de Almeida Couto*, Prof. Dr.

313182834



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 7434/2020

*Sumário:* Delimitação da Área de Reabilitação Urbana Devesas e aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana.

#### **Delimitação da Área de Reabilitação Urbana Devesas e aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana**

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou em Sessão Ordinária de 05 de março de 2020, mediante proposta aprovada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, na reunião pública de 17 de fevereiro de 2020, aprovar o Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana das Devesas e deliberou submeter a discussão pública, pelo período de 20 dias úteis a contar a partir do 5.º dia da publicação, o projeto de execução da Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana das Devesas, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho e do n.º 4 do artigo 17.º do mesmo diploma, respetivamente.

Mais se informa que, ainda nos termos do RJRU, na sua atual redação, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da ARU poderão ser consultados nas páginas eletrónicas do município ([www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) e [www.gaiurb.pt](http://www.gaiurb.pt)) e na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (Largo de Aljubarrota, n.º 13).

15 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

#### **Deliberação**

José Manuel de Almeida Couto, na qualidade de Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

Certifica que da Minuta de Ata da Reunião Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 05 de março de 2020, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

Aprovada por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Delimitação da “ARU Devesas” e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana.

Esta certidão é isenta por se destinar à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Por ser verdade, fiz passar a presente certidão que assino.

Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, 5 de março de 2020. — O Primeiro-Secretário, *José Manuel de Almeida Couto*, Prof. Dr.

313184568



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 7435/2020

*Sumário:* Alteração da delimitação da área de reabilitação urbana da cidade de Gaia.

#### **Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Gaia**

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou a 05 de março de 2020, nos termos do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, na sua redação total, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Cidade de Gaia, por ajustamento aos limites da ARU Valadares e da ARU Devesas.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, na sua atual redação, os elementos que acompanham o projeto de alteração da delimitação da ARU poderão ser consultados nas páginas eletrónicas do município ([www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) e [www.gaiurb.pt](http://www.gaiurb.pt)) e na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (Largo de Aljubarrota, n.º 13).

15 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

#### **Deliberação**

José Manuel de Almeida Couto, na qualidade de Primeiro Secretário da Mesa Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

Certifica que da Minuta de Ata da Reunião Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 05 de março de 2020, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

Aprovada por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à alteração da Delimitação da “ARU Cidade de Gaia”, por ajustamento aos limites da “ARU Valadares” e aos limites da “ARU Devesas”.

Esta certidão é isenta por se destinar à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Por ser verdade, fiz passar a presente certidão que assino.

Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, 5 de março de 2020. — O Primeiro-Secretário, *José Manuel de Almeida Couto*, Prof. Dr.

313183936



## MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

### Edital n.º 612/2020

*Sumário:* Aprova o Código de Conduta do Município de Vila Velha de Ródão.

#### **Aprova Código de Conduta do Município de Vila Velha de Ródão**

Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, faz público que o presente Código de Conduta foi aprovado em reunião do Executivo Municipal de 06/03/2020.

3 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Miguel Ferro Pereira*.

#### **Código de Conduta**

O Município de Vila Velha de Ródão pauta-se por um registo ético próprio relativamente ao cumprimento da Gestão Autárquica.

Neste sentido, a definição estratégica traçada para o período 2017-2021 está a ser construída e articulada todos os dias com os funcionários do Município, com os eleitos locais dos vários órgãos autárquicos e, sobretudo, com e para os munícipes, de modo a serem definidos os melhores princípios legais, éticos e sociais que decorrem da legislação e da orientação ética do executivo eleito, por forma a criar um padrão que reflita uma conduta eticamente adequada à prestação de um serviço público aos munícipes, às empresas, aos investidores e aos visitantes.

Estamos convictos de que o exemplo deve sempre vir de cima, e por isso mesmo, a liderança autárquica tem deste modo um desafio para ser realizado e cumprido com parcimónia, em contexto de observação e em trabalho de equipa.

A elaboração do código ético de conduta para o Município é essencial para o entendimento de todos os eleitos e funcionários públicos, no sentido de apoiar a servir melhor os cidadãos, nos pressupostos particulares e/ou coletivos de cada um.

O presente Código de Conduta, adiante designado por Código, materializa um conjunto de princípios e normas de comportamento que inspiram e estão subjacentes a toda a atuação desenvolvida por este órgão do Município, reclamada pela natureza da sua missão e pelas especificidades das atribuições que lhe estão cometidas.

A ética de uma instituição é, essencialmente, reflexo da conduta dos seus trabalhadores e colaboradores que devem seguir um conjunto de princípios e normas, consubstanciando um padrão de comportamento irrepreensível.

Os cargos públicos têm por base a confiança de toda uma sociedade de que, quem os ocupa, atua em obediência ao interesse público.

O serviço público não é um trabalho como os demais dado que quem o desempenha encontra-se investido de uma missão em nome da comunidade, em que mais do que o exercício de um qualquer poder, deve existir “*auctoritas*”, ou seja, uma capacidade moral que é amplamente reconhecida.

O desempenho dessa missão pública implica que cada trabalhador ou colaborador da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, individualmente considerado, tenha a responsabilidade e um dever de lealdade perante o Município e respeito pelos direitos dos cidadãos, devendo não só obediência ao regime jurídico vigente, mas aos princípios éticos que enformam o seu desempenho, privilegiando os mesmos acima de quaisquer ganhos privados ou pessoais.

Em conformidade, a integridade do serviço público e dos colaboradores requer, muitas vezes, mais do que o simples cumprimento da lei, cada trabalhador ou colaborador deve respeitar e aderir aos princípios de conduta ética estabelecidos neste Código, bem como implementar na sua atividade laboral quotidiana as normas aí contidas.

As especificidades das funções desempenhadas e o respeito de princípios e deveres basilares à defesa do interesse público impõem a criação de um conjunto normativo que sistematize, de uma forma clara e objetiva, as linhas de orientação em matéria administrativa, de ética profissional e dos



padrões de comportamento reconhecidos e adotados por todos os trabalhadores e colaboradores, independentemente do seu vínculo laboral. Assim, e considerando:

A Resolução n.º 51/59, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 12 de dezembro de 1996, que contém em anexo, o Código Internacional de conduta dos agentes da função pública;

A Recomendação de 23 de abril de 1998, do Conselho da OCDE, sobre a melhoria da conduta ética no serviço público;

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com as alterações vigentes, o qual estabelece medidas de modernização administrativa;

A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000), a qual consagra o direito a uma boa administração (artigo 41.º);

A Carta Ética da Administração Pública;

O Código do Procedimento Administrativo, ao nível dos Princípios enformadores da Atividade Administrativa;

O Regime de acesso aos documentos Administrativos (Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, com as alterações vigentes);

O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado (Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro);

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

A Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009.

O disposto no artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

Tendo em conta que o presente Código de Conduta não está abrangido pela estatuição do artigo 135.º do CPA, não está igualmente sujeito às regras procedimentais previstas nos artigos 97.º a 101.º do mesmo normativo.

Não obstante não se tratar de um documento com eficácia externa, ao abrigo do n.º 4 do artigo 136.º do CPA, deve ser referido o diploma e norma habilitante do Código, o qual no caso vertente é a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, foi aprovado, pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, reunida na sua reunião ordinária de 24 de janeiro de 2020, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila velha de Ródão.

## CAPÍTULO I

### Parte Geral

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — O presente Código de Conduta, designado de ora em diante por Código, visa contribuir para o correto, digno e adequado desempenho da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, adiante designada por (CMVVR) e dos seus colaboradores, quer no relacionamento recíproco quer nas relações que, em nome da entidade, são estabelecidas com organismos externos e cidadãos, contribuindo para a afirmação de uma imagem institucional de rigor, eficiência e competência.

2 — O Código contém as convenções e normas éticas a que se considera ser devida obediência, clarifica os padrões de referência a utilizar para a apreciação do grau de cumprimento de obrigações assumidas, e estabelece as sanções previstas para o seu incumprimento.

3 — A aplicação do presente Código e a sua observância não impede a aplicação de outros Códigos, Regulamentos e Manuais relativos a normas de condutas específicos para determinadas funções, atividades e grupos.



4 — O disposto no presente Código não substitui, nem prejudica, a aplicação das normas deontológicas aprovadas, emitidas e reguladas pelas associações públicas profissionais, relativamente aos colaboradores da CMVVR que integrem as mesmas.

5 — Nenhuma disposição do presente Código deve ser interpretada no sentido de restringir os direitos ou interesses legalmente protegidos de todos cidadãos, afetar as condições do respetivo exercício ou diminuir o seu âmbito de proteção, estando sempre assegurado o nível de proteção mais amplo.

## Artigo 2.º

### Âmbito de Aplicação

1 — O Código tem por destinatários a CMVVR, os serviços municipais e respetivos trabalhadores (incluindo dirigentes e chefias) e colaboradores (designadamente peritos, consultores, estagiários e bolseiros e prestadores de serviços da CMVVR), independentemente do seu vínculo contratual, bem como da posição hierárquica que ocupem, nas relações entre si e para com os cidadãos.

2 — Os membros da Câmara Municipal ficam sujeitos, com as devidas adaptações, aos princípios gerais de atuação em tudo o que não seja incompatível com o estatuto normativo a que, enquanto eleitos, se encontram especialmente vinculados.

## CAPÍTULO II

### Princípios Gerais

#### SECÇÃO I

#### Princípios Gerais de Atuação

## Artigo 3.º

### Princípios Gerais

1 — A atuação da CMVVR, dos seus trabalhadores e colaboradores, dentro dos estritos limites do princípio da legalidade, deve pautar-se por princípios rigorosos para com o Município e para com os cidadãos, designadamente:

- a) Princípio da legalidade;
- b) Prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;
- c) Boa-administração, competência e responsabilidade;
- d) Profissionalismo e eficiência;
- e) Isenção, independência, imparcialidade e discrição;
- f) Justiça, razoabilidade, igualdade, proporcionalidade e imparcialidade;
- g) Transparência;
- h) Respeito e boa-fé;
- i) Colaboração e participação;
- j) Lealdade, integridade pessoal e honestidade;
- k) Qualidade e boas práticas;
- l) Efetividade da prestação laboral;
- m) Proteção de dados pessoais.

2 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem, no respeito pelos princípios enunciados no número anterior e dos demais consagrados na legislação em vigor, aderir a padrões elevados de ética profissional, agindo sob tutela dos princípios constitucionais consagrados e das demais leis em vigor

3 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem reger a sua conduta por critérios de cordialidade e respeito pela diversidade não podendo praticar qualquer tipo de discriminação, nomeadamente com base na raça ou etnia, género, idade, incapacidade física ou mental, orientação sexual, opiniões políticas, ideias filosóficas ou convicções religiosas, ascendência, língua ou dialeto, país ou território de origem, instrução, situação económica ou condição social.

4 — Os trabalhadores e colaboradores devem, entre si, demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e:

a) No caso em que desempenhem funções de direção, coordenação ou chefia devem instruir os que com eles trabalhem ou colaborem de uma forma clara e compreensível, oralmente ou por escrito, evitando situações dúbias quanto ao modo e resultado esperados da sua atuação, ouvindo as respetivas sugestões para a melhoria do serviço;

b) Pautar as suas relações recíprocas na base da confiança, da lealdade e do respeito, tratamento cordial, urbano e profissional, contribuindo para a criação de um bom clima de trabalho, nomeadamente através de uma colaboração e cooperação mútuas e promoção do trabalho em equipa;

c) Abster-se de qualquer comportamento tido como ofensivo por outra pessoa.

5 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem tratar de forma justa, com equidade e imparcialidade todas as pessoas com quem, por qualquer forma, se tenham que relacionar ou contactar em virtude do exercício da respetiva atividade, sendo vedadas práticas ou decisões arbitrárias.

6 — Nas suas relações com os cidadãos, a CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores respeitam o princípio da igualdade, assegurando que situações idênticas são objeto de tratamento igual.

7 — Sempre que ocorra uma diferença de tratamento, a CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem garantir que a mesma é justificada pelos dados objetivos e relevantes do caso em questão.

8 — No exercício da atividade desenvolvida e em todas as suas formas e fases, a CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem agir e relacionar-se com os particulares, sem prejuízo dos demais princípios aplicáveis, segundo o princípio da boa-fé.

9 — Os trabalhadores e colaboradores devem estar conscientes da importância dos respetivos deveres e responsabilidades, ter em conta as expectativas do público relativamente à sua conduta, dentro de padrões genérica e socialmente aceites, comportar-se por forma a manter e reforçar a confiança do público no Município e contribuir para o eficaz funcionamento e a boa imagem da Autarquia.

#### Artigo 4.º

##### Princípio da Independência

1 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores, nos contactos exteriores ao Município, devem atuar em conformidade com o princípio da independência, ponderando os interesses legalmente protegidos em presença, sem dependência de fatores alheios àqueles interesses e nos termos da lei.

2 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem evitar situações que possam dar origem a conflitos de interesses sendo que:

a) Existe conflito de interesses sempre que os trabalhadores e colaboradores tenham interesse pessoal ou patrimonial em decisão que seja da sua competência, em cuja preparação participem ou que de algum modo possam influenciar;

b) Por interesse pessoal ou patrimonial entende-se qualquer vantagem ou o afastamento de uma desvantagem, ainda que meramente potencial;

c) As situações de conflito de interesses devem ser ponderadas numa perspetiva de prevalência do interesse público.



3 — O respeito pelo princípio da independência é incompatível com a solicitação ou aceitação por parte da CMVVR, dos seus trabalhadores e colaboradores, para si ou para terceiros, de quaisquer benefícios, recompensas, dádivas, gratificações, presentes, ofertas ou outras contrapartidas de fonte externa ao Município, de um subordinado ou de um superior hierárquico, por causa do exercício das funções que desempenham na CMVVR.

4 — Excetuam-se do disposto no número anterior as ofertas entregues ou recebidas que se fundamentem numa mera relação de cortesia e que tenham valor insignificante ou meramente simbólico.

#### Artigo 5.º

##### **Acumulação de Funções e Obrigatoriedade de Comunicação**

Os trabalhadores e colaboradores da CMVVR devem privilegiar a dedicação exclusiva no exercício de cargos públicos, podendo acumular atividades, remuneradas ou não remuneradas, somente dentro das condições legalmente estabelecidas.

#### Artigo 6.º

##### **Dever de sigilo e Proteção de Dados Pessoais**

1 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores não devem divulgar ou usar, por si ou por interposta pessoa, informações obtidas no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho, com preponderância para a proteção dos dados pessoais, e que, pela sua efetiva importância, por legítima decisão da CMVVR ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

2 — Os trabalhadores e colaboradores da CMVVR que tenham a seu cargo o tratamento de dados pessoais ou os que, no exercício das suas funções, tomem conhecimento de dados pessoais, devem estrito respeito à reserva da vida privada dos respetivos titulares e às normas aplicáveis em matéria de proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais pelas entidades públicas.

3 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores não devem, por si ou por interposta pessoa, utilizar informação que não tenha sido tornada pública ou não seja acessível ao público para promover interesses próprios ou de terceiros.

4 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem fundamentar e explicar com total transparência as suas decisões e comportamentos profissionais sempre que, garantidos os devidos deveres de sigilo, para tal sejam adequadamente solicitados.

5 — O dever de sigilo e de confidencialidade mantêm-se mesmo após o termo de funções, cessando tal dever nos termos legalmente previstos.

#### Artigo 7.º

##### **Cumprimento da legislação**

A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores não podem, em nome do Município e nas ações que pratiquem ao seu serviço, violar a lei geral e a regulamentação específica aplicável.

### SECÇÃO II

#### **Relacionamento com os Cidadãos**

#### Artigo 8.º

##### **Atendimento aos cidadãos**

1 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem atuar de modo consciencioso, correto, cortês e acessível, garantindo o exercício dos direitos dos cidadãos e o cumprimento dos seus deveres.

2 — Ao prestar informações e outros esclarecimentos e tendo em conta a proteção do interesse público a CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores não devem agir arbitrariamente, devendo atuar de modo célere e adequado, em termos exatos, completos e claros, nos termos da lei, tendo sempre presentes as circunstâncias individuais dos interlocutores, designadamente a sua capacidade para compreender as normas e procedimentos concretamente aplicáveis.

3 — Quando a informação recaia sobre prazos e requisitos de admissibilidade de pedidos, os trabalhadores e colaboradores devem assegurar que a informação prestada é inequívoca e suficientemente pormenorizada.

4 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem responder célere e adequadamente aos pedidos de informação dos cidadãos, nos termos da lei.

5 — Quando não possam esclarecer os pedidos dos cidadãos no momento, a CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem salvaguardar a prestação de informações e de esclarecimentos, encaminhando para os serviços competentes de modo a agilizar procedimentos decisórios, sem prejuízo do dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais.

6 — Toda e qualquer recusa de prestação de informação deve ser devidamente fundada e justificada de facto e direito quanto às eventuais razões para o seu não fornecimento.

7 — Sempre que adequado, a CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem informar os cidadãos sobre a existência de organizações ou de meios alternativos de apoio ou assistência que possam satisfazer a sua pretensão.

8 — Em caso de erro, a CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem estar sempre disponíveis para a sua correção, designadamente e consoante o caso, com revisão do procedimento incorreto, apresentação de um pedido de desculpas ao cidadão ou uma explicação adequada.

9 — O sítio eletrónico da CMVVR deve estar sempre atualizado, permitindo ao cidadão conhecer a missão, atividade e competências da instituição, o Código de Conduta, os planos de atividades e de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como ter acesso aos documentos disponibilizados.

## Artigo 9.º

### Informações sobre procedimentos administrativos e direito à informação

1 — Os serviços e os trabalhadores e colaboradores da CMVVR devem, nos procedimentos administrativos, estabelecer os contactos com os interessados exclusivamente através dos canais oficiais que para o efeito se encontrem definidos, especialmente no que respeita a procedimentos de decisão relativos ao urbanismo, contratação pública e à concessão de benefícios públicos.

2 — A CMVVR e as unidades orgânicas que a integram, pautam-se pela abertura e transparência, devendo os trabalhadores e colaboradores, designadamente, assegurar que os cidadãos estão cientes de qual a informação a que têm direito a aceder e quais as condições de exercício do mesmo direito.

3 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores tratam os pedidos de acesso aos arquivos e registos administrativos em conformidade com o princípio da administração aberta e o disposto nas normas aplicáveis em matéria de acesso aos documentos administrativos.

## Artigo 10.º

### Direito de Participação

1 — Sem prejuízo da participação nos procedimentos legalmente prevista, a CMVVR promove, sempre que adequado, consultas públicas aos documentos que emana, publicitando os projetos no seu sítio eletrónico.

2 — Os contributos devem ser preferencialmente remetidos através de endereço eletrónico, que deve ser facultado aquando da divulgação do projeto para consulta.

3 — Os contributos recebidos são posteriormente analisados e, se pertinentes, incorporados nos documentos.



4 — Independentemente da existência de documentos em consulta pública, os cidadãos podem sempre apresentar sugestões ou comentários relativamente à atuação da CMVVR, para o que é disponibilizado um formulário próprio no sítio eletrónico da entidade.

5 — As sugestões ou comentários a que se refere o número anterior são analisadas pela CMVVR, sendo remetida ao cidadão uma resposta em tempo útil.

#### Artigo 11.º

##### Contactos com os meios de comunicação social

1 — Os trabalhadores e colaboradores da CMVVR devem usar da máxima discrição quanto a questões relacionadas com a Autarquia, sendo que não podem fornecer informações à comunicação social, por iniciativa própria ou a pedido, sem que para isso estejam mandatados prévia e superiormente.

2 — As informações a prestar aos meios de comunicação social devem ser de carácter informativo, devendo a postura de quem as veicula contribuir para a boa imagem da edilidade, dignificando a sua atuação e profissionalismo.

#### Artigo 12.º

##### Relacionamento com terceiros

1 — Sem prejuízo do referido no artigo 8.º os trabalhadores e colaboradores da CMVVR, quando se relacionem com quaisquer cidadãos ou entidades, no âmbito do exercício das suas funções profissionais, devem observar as orientações e posições superiormente determinadas pelos órgãos municipais e pelos respetivos superiores hierárquicos, pautando a sua atividade por critérios de qualidade, integridade e transparência e fomentando e assegurando um bom relacionamento com essas pessoas e entidades.

2 — Os contactos, formais ou informais, com terceiros, no posto de trabalho ou em contexto conexo com o serviço, devem sempre refletir a posição oficial do Município, devendo os trabalhadores e colaboradores, na ausência de uma posição oficial, preservar a imagem do Município sobre as matérias em causa.

3 — Toda a informação a prestar pela CMVVR a entidades terceiras deve conformar-se com os princípios da legalidade, clareza, rigor, veracidade e oportunidade.

4 — Os trabalhadores e colaboradores devem informar os respetivos superiores hierárquicos de qualquer tentativa no sentido de influenciar indevidamente os órgãos competentes do Município de Vila Velha de Ródão no desempenho das atribuições que lhe estão cometidas.

5 — Para além da observância do disposto nos números anteriores, o relacionamento com os trabalhadores e colaboradores de outras instituições públicas, nacionais e estrangeiras, deve reger-se por um espírito de estreita cooperação, sem prejuízo, sempre que for o caso, da necessária confidencialidade e discrição.

### SECÇÃO III

#### Utilização de Recursos

#### Artigo 13.º

##### Utilização de Recursos

1 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores não devem, direta ou indiretamente, usar ou consentir no uso de bens públicos para outros fins que não os oficiais, devendo respeitar e proteger os recursos materiais, equipamento e instalações afetos à atividade do Município, não permitindo a sua utilização abusiva por outros colaboradores ou terceiros.

2 — Os referidos recursos, equipamento e instalações, independentemente da sua natureza, apenas podem ser utilizados para o exercício de funções no âmbito de atuação do Município, salvo

se a sua utilização privada tiver sido explicitamente autorizada de acordo com as normas ou práticas internas, e sempre dentro dos limites legais e regulamentares vigentes.

3 — A CMVVR, os seus trabalhadores e os seus colaboradores devem também, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas no sentido de limitar os custos e despesas do Município, a fim de permitir o uso correto, mais eficiente e económico dos bens materiais disponíveis.

#### Artigo 14.º

##### Utilização de Recursos Informáticos

1 — Constituindo os recursos informáticos um bem valioso, fundamental para o funcionamento dos serviços, os atos abusivos sobre eles praticados afetam toda a organização, prejudicam todos aqueles que os utilizam, sendo que o seu impacto no exterior põe em causa a reputação e a imagem do Município.

2 — Os princípios éticos das comunidades sociais devem ser aplicados também aos ambientes informáticos pressupondo um correto uso dos recursos informáticos pelos trabalhadores e colaboradores da CMVVR, designadamente, computadores, redes, equipamentos periféricos, aplicações ou dados.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais

#### Artigo 15.º

##### Contributo dos colaboradores

1 — A adequada aplicação do presente Código depende da colaboração e empenho de todos os trabalhadores e colaboradores, mormente do seu profissionalismo, consciência e da sua capacidade de discernimento em cada situação.

2 — Os trabalhadores e colaboradores que desempenhem funções de direção, chefia ou de coordenação devem, em particular, evidenciar uma atuação exemplar no tocante à adesão às regras estabelecidas no presente Código e assegurar o seu cumprimento.

3 — O presente Código deve fazer parte integrante das ações de formação profissional, inicial e contínua, dos colaboradores da CMVVR.

#### Artigo 16.º

##### Combate à Corrupção

1 — A CMVVR e os seus trabalhadores e colaboradores devem combater veementemente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, com especial acuidade aos favores e cumplicidades que possam traduzir-se em vantagens ilícitas que constituem formas subtis de corrupção, como é o caso de ofertas ou outros recebimentos de cidadãos, fornecedores ou outras entidades.

2 — A CMVVR e os seus trabalhadores e colaboradores devem exercer as suas funções e as competências que lhe forem atribuídas tendo sempre em conta, única e exclusivamente, o interesse público e recusando, em qualquer circunstância, a obtenção de vantagem pessoal indevida.

3 — Os trabalhadores e colaboradores e a CMVVR devem recusar-se a utilizar a sua condição para obterem benefícios ou tratamento preferencial.

4 — A CMVVR e os seus trabalhadores e colaboradores devem ativamente promover a aplicação dos instrumentos em vigor de combate à corrupção, nomeadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CMVVR.



Artigo 17.º

**Auditoria Interna**

O presente Código é objeto de monitorização, designadamente através da avaliação do grau de cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CMVVR e avaliação de procedimentos de controlo interno instituídos nas várias áreas de gestão da CMVVR.

Artigo 18.º

**Compromisso de cumprimento**

1 — Os dirigentes e chefias dão conhecimento aos trabalhadores e colaboradores que prestem serviço nas respetivas unidades orgânicas do conteúdo do presente código.

2 — O código deve estar disponível aos trabalhadores e colaboradores em todas as unidades orgânicas da CMVVR.

Artigo 19.º

**Publicação e Entrada em vigor**

1 — Para além da publicitação da deliberação de aprovação, o presente Código é, ainda, publicitado no sítio eletrónico da CMVVR produzindo efeitos a partir do quinto dia após esta.

2 — O constante no número anterior não preclude o recurso a outras formas de publicitação que a CMVVR entenda por convenientes para levar o documento a conhecimento do público.

313166789



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

### Aviso n.º 7436/2020

*Sumário:* Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.

#### **Código de conduta da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena**

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, tomada em reunião de 17 de Março de 2020.

17 de março de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André Verderena, *Carlos Artur Raposinho dos Santos*.

#### Artigo 1.º

##### **Lei habilitante**

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

#### Artigo 2.º

##### **Objeto**

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, no seu relacionamento com terceiros.

#### Artigo 3.º

##### **Âmbito**

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

#### Artigo 4.º

##### **Princípios**

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;

- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

#### Artigo 5.º

##### Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

#### Artigo 6.º

##### Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

#### Artigo 7.º

##### Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as

ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo Andre e Verderena, são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

## Artigo 8.º

### Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

## Artigo 9.º

### Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 10.º

**Suprimento de conflitos de interesses**

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

## Artigo 11.º

**Registo de Interesses**

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

## Artigo 12.º

**Extensão de regime**

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena

## Artigo 13.º

**Publicidade**

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

## Artigo 14.º

**Entrada em vigor**

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313162632

**FREGUESIA DE ARROIOS****Louvor n.º 152/2020**

*Sumário:* Louvor ao técnico superior Dr. Hugo Marques, chefe da Divisão de Intervenção Social, da Junta de Freguesia de Arroios.

Louvo o Técnico Superior Dr. Hugo Marques, Chefe da Divisão de Intervenção Social, da Junta de Freguesia de Arroios, em meu nome e do Executivo, pelas excepcionais qualidades de carácter e técnicas, demonstradas ao longo do tempo em que presta serviço nesta Junta de Freguesia, pelo elevado espírito de bem servir, de lealdade, de honestidade e de bom senso, destacando-se pelo trabalho efetuado, nestes tempos de emergência de saúde, mas também de emergência social, causado pelo vírus COVID-19.

Todos os dias a Junta de Freguesia, desde que começou esta Pandemia tem sido inundada com pedidos de ajuda, alguns muito graves, e a resposta dada pela equipa que coordena, composta por funcionários de todas as áreas da Junta de Freguesia tem sido inexcedível no esforço diário, muitas vezes em prejuízo próprio e das suas famílias.

Desde o primeiro momento desta grave crise, que a equipa liderada pelo Dr. Hugo Marques tem estado na linha da frente. Tem sido em muitos casos, a única forma que as pessoas encontram, de se alimentarem e de terem acesso a medicação, de terem alguém que cuide deles. Isto é o verdadeiro serviço público, mas também humanitário, porque é deste serviço que depende, não tenho dúvidas, a sobrevivência de muitos agregados familiares.

Por isso, reconheço e o executivo também reconhece, o bom trabalho que o Dr. Hugo Marques tem desenvolvido, contando com a disponibilidade de muitos funcionários desta Junta de Freguesia, que através de si se juntaram, embora não pertencendo à Secção da Ação Social, têm sido solidários não só com as populações mas também com os seus colegas, não os deixando sozinhos nesta difícil tarefa.

Numa Instituição que estimula e preserva as qualidades de lealdade, carácter, brio, e dedicação pela causa pública, é de toda a justiça, enaltecer publicamente as qualidades e os atributos do Dr. Hugo Marques, devendo os serviços por si prestados, em prol da Junta de Freguesia e Arroios, serem qualificados como extraordinários, relevantes e muito distintos.

14 de abril de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, *Margarida Martins*.

313187379

**FREGUESIA DE COUTOS DE VISEU****Aviso (extrato) n.º 7437/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional**

1 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberações do Órgão Executivo de 6 de novembro de 2019 e de 8 de janeiro de 2020, encontra-se aberto procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo indeterminado, o seguinte posto de trabalho:

1.1 — Carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais — 1 (um) posto de trabalho.

1.1.1 — Caracterização do posto de trabalho: Assegurar a limpeza urbana em arruamentos, espaços públicos e similares; garantir os trabalhos de pintura e caiação de edifícios, paredes, muros e similares; executar ações de manutenção e conservação de vários equipamentos da responsabilidade da Junta de Freguesia; proceder a pequenas reparações na área da Freguesia; executar a limpeza e manutenção do cemitério da Freguesia; assegurar a poda, corte e plantio de árvores e arbustos nos parques, jardins e vias públicas, bem como o corte de ervas daninhas; executar todos os procedimentos inerentes à lavagem das vias; manusear equipamentos, ferramentas, utensílios manuais ou elétricos e máquinas agrícolas necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; conduzir trator agrícola; prestar apoio nas atividades/eventos dinamizadas pela Freguesia; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

2 — Local de Trabalho: Área territorial da Freguesia, sem prejuízo das deslocações aplicáveis.

3 — Horário de Trabalho: Segunda a Sexta-feira das 08h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, sem prejuízo de outros horários aplicáveis.

4 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 65/2015, de 03 de julho — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e nos termos definidos pelo júri.

5 — Prazo de candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

6 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Freguesia <https://freguesiadecoutosdevisau.pt/>.

27 de abril de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Coutos de Viseu, *Fernando Manuel Leitão de Almeida*.

313208324



## FREGUESIA DE JOÃO ANTÃO

### Aviso (extrato) n.º 7438/2020

*Sumário:* Aprova o Código de Conduta da Freguesia de João Antão.

#### **Código de Conduta da Freguesia de João Antão**

A Freguesia de João Antão, Concelho de Guarda, em reunião de 01 de fevereiro de 2020, aprovou o Código de Conduta da Freguesia de João Antão, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, o texto integral encontra-se publicitado na sede da Freguesia para consulta e no *site* <https://jf-joao-antao.wixsite.com>

1 de fevereiro de 2020. — A Presidente, *Eugénia Maria Félix Nunes*.

313177731

**BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPessoal, S. A.****Balanço n.º 1/2020**

*Sumário:* Demonstração da posição financeira, demonstração dos resultados e demonstração de outro rendimento integral com referência a 31 de março de 2020.

Avenida Arriaga, 73, 2.º, Sala 211, 9000-060 Funchal  
 Contribuinte Fiscal n.º 511073267  
 Capital Social: 124.750.000,00 Euros  
 C.R.C. da Zona Franca da Madeira n.º 01554

**1 — Demonstração da posição financeira — Balanço****1.1 — Ativos**

31 de março de 2020

	Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado Anexo V. Parte 1.27 — 010
010 Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem . . . . .	<i>IAS 1.54 (i)</i>		943.272.601
020 Dinheiro em caixa . . . . .	<i>Anexo V.Parte 2.1</i>		3.481
030 Saldos de caixa em bancos centrais . . . . .	<i>Anexo V.Parte 2.2</i>		
040 Outros depósitos à ordem. . . . .	<i>Anexo V.Parte 2.3</i>	5	943.269.120
050 Ativos financeiros detidos para negociação . . . . .	<i>IFRS 9.Apêndice A</i>		4.482.932
060 Derivados . . . . .	<i>IFRS 9.Apêndice A</i>	10	
070 Instrumentos de capital próprio. . . . .	<i>IAS 32.11</i>	4	4.482.932
080 Títulos de dívida . . . . .	<i>Anexo V.Parte 1.31</i>	4	
090 Empréstimos e adiantamentos . . . . .	<i>Anexo V.Parte 1.32</i>	4	
96 Ativos financeiros nao negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	<i>IFRS 7.8(a)(ii); IFRS 9.4.1.4</i>		147.177
97 Instrumentos de capital próprio . . . . .	<i>IAS 32.11</i>	4	147.177
98 Títulos de dívida . . . . .	<i>Anexo V.Parte 1.31</i>	4	
99 Empréstimos e adiantamentos . . . . .	<i>Anexo V.Parte 1.32</i>	4	
100 Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados. . . . .	<i>IFRS 7. 8(a)(i); IFRS 9.4.1.5</i>	4	0
120 Títulos de dívida . . . . .	<i>Anexo V.Parte 1.31</i>	4	
130 Empréstimos e adiantamentos . . . . .	<i>Anexo V.Parte 1.32</i>	4	
141 Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral . . . . .	<i>IFRS 7.8(h); IFRS 9.4.1.2A</i>	4	
142 Instrumentos de capital próprio . . . . .	<i>IAS 32.11</i>	4	
143 Títulos de dívida . . . . .	<i>Anexo V.Parte 1.31</i>	4	
144 Empréstimos e adiantamentos . . . . .	<i>Anexo V.Parte 1.32</i>	4	
181 Ativos financeiros pelo custo amortizado . . . . .	<i>IFRS 7.8(f); IFRS 9.4.1.2</i>	4	248.846.194
182 Títulos de dívida . . . . .	<i>Anexo V.Parte 1.31</i>	4	
183 Empréstimos e adiantamentos . . . . .	<i>Anexo V.Parte 1.32</i>	4	248.846.194
240 Derivados — Contabilidade de cobertura. . . . .	<i>IFRS 9.6.2.1; Anexo V. Parte1.22</i>	11	



		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado Anexo V. Parte 1.27 — 010
250	Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro . . . . .	IAS 39.89 A(a); IFRS 9.6.5.8		
260	Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas . . . . .	IAS 1.54(e); Anexo V. Parte 2.21, Parte 2.4	40	
270	Ativos tangíveis . . . . .			79.554
280	Ativos fixos tangíveis . . . . .	IAS 16.6; IAS 1.54(a)	21, 42	79.554
290	Propriedades de investimento . . . . .	IAS 40.5; IAS 1.54(b)	21, 42	
300	Ativos intangíveis . . . . .	IAS 1.54(c); CRR art 4(1) (115)		0
310	Goodwill . . . . .	IFRS 3. B67(d); CRR art 4(1)(113)		
320	Outros ativos intangíveis. . . . .	IAS 38.8, 118	21, 42	
330	Ativos por impostos . . . . .	IAS 1.54(n-o)		0
340	Ativos por impostos correntes. . . . .	IAS 1.54(n); IAS 12.5		
350	Ativos por impostos diferidos . . . . .	IAS 1.54(o); IAS 12.5; CRR art 4(1)(106)		
360	Outros ativos . . . . .	Anexo V. Parte 2.5		143.763
370	Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda. . . . .	IAS 1.54(j); IFRS 5.38, Anexo V. Parte 2.7		
380	<i>Ativos totais.</i> . . . . .	IAS 1.9(a), IG 6		1.196.972.221

## 1.2 — Passivos

		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado Anexo V. Parte 1.27 — 010
010	Passivos financeiros detidos para negociação. . . . .	IFRS 7.8 (e) (ii); IFRS 9. BA.6	8	0
020	Derivados . . . . .	IFRS 9. Apêndice A; IFRS 9.4.2.1(a); IFRS 9. BA.7(a)	10	
030	Posições curtas . . . . .	IFRS 9. BA7(b)	8	
040	Depósitos . . . . .	BCE/2013/33 Anexo 2. Parte 2.9; Anexo V. Parte 1.36	8	
050	Títulos de dívida emitidos . . . . .	Anexo V. Parte 1.37	8	
060	Outros passivos financeiros . . . . .	Anexo V. Parte 1.38-41	8	
070	Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados . . . . .	IFRS 7.8 (e)(i); IFRS 9.4.2.2	8	0
080	Depósitos . . . . .	BCE/2013/33 Anexo 2. Parte 2.9; Anexo V. Parte 1.36	8	
090	Títulos de dívida emitidos . . . . .	Anexo V. Parte 1.37	8	
100	Outros passivos financeiros . . . . .	Anexo V. Parte 1.38-41	8	
110	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	IFRS 7.8(g); IFRS 9.4.2.1	8	118.900.339



		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado Anexo V. Parte 1.27 — 010
120	Depósitos .....	BCE/2013/33 Anexo 2. Parte 2.9; Anexo V. Parte 1.36	8	118.900.339
130	Títulos de dívida emitidos .....	Anexo V. Parte 1.37	8	
140	Outros passivos financeiros .....	Anexo V. Parte 1.38-41	8	
150	Derivados — Contabilidade de cobertura .....	IFRS 9.6.2.1; Anexo V. Parte 1.26	11	103.596
160	Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro .....	IAS 39.89A(b); IFRS 9.6.5.8		
170	Provisões .....	IAS 37.10; IAS 1.54(l)	43	
180	Pensões e outras obrigações de benefício definido pós-emprego .....	IAS 19.63; IAS 1.78(d); Anexo V. Parte 2.9	43	
190	Outros benefícios a longo prazo dos empregados .....	IAS 19.153; IAS 1.78(d); Anexo V. Parte 2.10	43	
200	Reestruturação .....	IAS 37.71, 84(a)	43	
210	Questões jurídicas e litígios fiscais pendentes .....	IAS 37. Apêndice C. Exemplos 6 e 10	43	
220	Compromissos e garantias concedidos .....	IFRS 9.6.2.1(c),(d), 9.5.5, 9.B2.5; IAS 37, IFRS 4, Anexo V. Parte 2.11	9 12 43	
230	Outras provisões .....	IAS 37.14	43	
240	Passivos por impostos .....	IAS 1.54(n-o)		
250	Passivos por impostos correntes .....	IAS 1.54(n); IAS 12.5		43.151
260	Passivos por impostos diferidos .....	IAS 1.54(o); IAS 12.5; CRR art 4(1)(108)		
270	Capital social reembolsável à vista .....	IAS 32 IE 33; IFRIC 2; Anexo V. Parte 2.12		
280	Outros passivos .....	Anexo V. Parte 2.13		976.589
290	Passivos incluídos em grupos para alienação classifica- dos como detidos para venda .....	IAS 1.54 (p); IFRS 5.38, Anexo V. Parte 2.14		
300	<i>Passivos totais</i> .....	IAS 1.9(b); IG 6		120.023.675

## 1.3 — Capital próprio

		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — 010
010	Capital .....	IAS 1.54(r), BAD art 22	46	124.750.000
020	Capital realizado .....	IAS 1.78(e)		124.750.000
030	Capital não realizado mobilizado .....			
040	Prémios de emissão .....	IAS 1.78(e); CRR art 4(1)(124)	46	
050	Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	Anexo V. Parte 2.18-19	46	0
060	Componente de capital próprio de instrumentos finan- ceiros compostos .....	IAS 32.28-29; Anexo V. Parte 2.18		
070	Outros instrumentos de capital próprio emitidos .....	Anexo V. Parte 2.19		
080	Outro capital próprio .....	IFRS 2.10; Anexo V. Parte 2.20		498.797.897
090	Outro rendimento integral acumulado .....	CRR art 4(1)(100)	46	0



		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — 010
095	Elementos que não serão reclassificados em resultados	IAS 1.82A(a)		0
100	Ativos tangíveis . . . . .	IAS 16.39-41		
110	Ativos intangíveis . . . . .	IAS 38.85-87		
120	Ganhos ou perdas (–) atuariais com planos de pensões de benefício definido. . . . .	IAS 1.7, IG6; IAS 19.120(c)		
122	Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda . . . . .	IFRS 5.38, IG Exemplo 12		
124	Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas . . . . .	IAS 1.IG6; IAS 28.10		
320	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral. . . . .	IAS 1.7(d); IFRS 9 5.7.5,B5.7.1; Anexo V. Parte 2.21		
330	Ineficácia das coberturas pelo justo valor de instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral . . . . .	IAS 1.7(e); IFRS 9.5.7.5;6.5.3; IFRS 7.24C; Anexo V. Parte 2.22		
340	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral [elemento coberto] . . . . .	IFRS 9 5.7.5;6.5.8(b); Anexo V. Parte 2.22		
350	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral [instrumento de cobertura]	IAS 1.7(e); IFRS 9 5.7.5,;6.5.8(a); Anexo V. Parte 2.57		
360	Variação do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados atribuível a alterações do respetivo risco de crédito. . . . .	IAS 1.7(f); IFRS 9 5.7.7; Anexo V. Parte 2.23		
128	Elementos que podem ser reclassificados em resultados	IAS 1.82A(a) (ii)		0
130	Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras [parte efetiva]. . . . .	IFRS 9 6.5.13(a); IFRS 7. 24B(b)(ii)(iii); IFRS 7. 24C(b)(i)(iv), 24E(a); Anexo V. Parte 2.24		
140	Conversão cambial . . . . .	IAS 21.52(b); IAS 21.32, 38-49		
150	Derivados de cobertura. Reservas para coberturas de fluxos de caixa [parte efetiva]. . . . .	IAS 1.7(e); IFRS 7. 24B(b)(ii)(iii); IFRS 7. 24C(b)(i); 24E; IFRS 9.6.5.11 (b); Anexo V. Parte 2.25		
155	Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral . . . . .	IAS 1.7(da); IFRS 9 4.1.2A; 5.7.10; Anexo V. Parte 2.26		
165	Instrumentos de cobertura [elementos nãocontabilizados] . . . . .	IAS 1.7(g)(h); IFRS 9 6.5.15, 6.5.16; IFRS 7.24 E (b)(c);Anexo V. Parte 2.60		



		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — 010
170	Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda . . . . .	<i>IFRS 5.38, IG Exemplo 12</i>		
180	Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas . . . . .	<i>IAS 1.IG6; IAS 28.10</i>		
190	Lucros retidos . . . . .	<i>CRR art 4(1)(123)</i>		372.182.481
200	Reservas de reavaliação . . . . .	<i>IFRS 1.30, D5-D8; Anexo V.Parte 2.28</i>		
210	Outras reservas . . . . .	<i>IAS 1.54; IAS 1.78(e)</i>		87.591.809
220	Reservas ou perdas acumulados de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizados pelo método da equivalência. . . . .	<i>IAS 28.11; Anexo V Parte 2.29</i>		
230	Outros . . . . .	<i>Anexo V.Parte 2.29</i>		87.591.809
240	(-) Ações próprias . . . . .	<i>IAS 1. 79(a)(vi); IAS 32.33-34, AG 14, AG 36; Anexo V.Parte 2.30</i>	46	
250	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe . . . . .	<i>IAS 1.81 B (b)(ii)</i>	2	- 6.373.641
260	Dividendos provisórios (-) . . . . .	<i>IAS 32.35</i>		
270	Interesses minoritários [Interesses que não controlam]	<i>IAS 1.54(q)</i>		
280	Outro Rendimento Integral Acumulado . . . . .	<i>CRR art 4(1)(100)</i>	46	
290	Outros elementos . . . . .		46	
300	<i>Capital próprio total . . . . .</i>	<i>IAS 1. 9(c), IG 6</i>	46	1.076.948.546
310	<i>Capital próprio total e passivos totais . . . . .</i>	<i>IAS 1.IG6</i>		1.196.972.221

## 2 — Demonstração dos resultados

		Referências	Repartição no quadro	Período corrente — 010
010	Receitas de juros . . . . .	<i>IAS 1.97; Anexo V. Parte 2.31</i>	16	14
020	Ativos financeiros detidos para negociação . . . . .	<i>IFRS 7.20(a)(i), B5(e); Anexo V.Parte 2.33, 34</i>		
025	Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	<i>IFRS 7.20(a)(i), B5(e); IFRS 9.5.7.1</i>		
030	Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados . . . . .	<i>IFRS 7. 20(a)(i), B5(e)</i>		
041	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral . . . . .	<i>IFRS 7.20(b); IFRS 9.5.7.10-11; IFRS 9.4.1.2A</i>		
051	Ativos financeiros pelo Custo amortizado. . . . .	<i>IFRS 7.20(b); IFRS 9.4.1.2; IFRS 9.5.7.2</i>		14
070	Derivados — Contabilidade de cobertura, risco de taxa de juro . . . . .	<i>IFRS 9. Apêndice A.; B6.6.16; Anexo V. Parte 2.35</i>		
080	Outros ativos. . . . .	<i>Anexo V.Parte 2.36</i>		
085	Receitas com juros sobre passivos . . . . .	<i>IFRS 9.5.7.1, Anexo V. Parte 2.37</i>		



		Referências	Repartição no quadro	Período corrente — 010
090	(Despesas com juros) . . . . .	IAS 1.97; Anexo V. Parte 2.31	16	214.066
100	(Passivos financeiros detidos para negociação) . . . . .	IFRS 7.20(a)(i), B5(e); Anexo V.Parte 2.33, 34		
110	(Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados) . . . . .	IFRS 7.20(a)(i), B5(e)		
120	(Passivos financeiros mensurados pelo custo amorti- zado) . . . . .	IFRS 7.20(b); IFRS 9.5.7.2		
130	(Derivados — Contabilidade de cobertura, risco de taxa de juro) . . . . .	IAS 39.9; Anexo V. Parte 2.35		
140	(Outros passivos) . . . . .	Anexo V.Parte 2.38		
145	(despesas com juros sobre ativos) . . . . .	IFRS 9.5.7.1, Anexo V. Parte 2.39		214.066
150	(Despesas com capital social reembolsável a pedido) . . .	IFRIC 2. 11		
160	Receitas de dividendos . . . . .	Anexo V.Parte 2.40	31	
170	Ativos financeiros detidos para negociação . . . . .	IFRS 7.20(a)(i), B5(e); Anexo V.Parte 2.40		
175	Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	IFRS 7.20(a)(i), B5(e),IFRS 9.5.7.1A; Anexo V.Parte 2.40		
191	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral . . . . .	IFRS 7.20(a)(ii), B5€, IFRS 9.4.1.2A, IFRS 9.5.7.1A; Anexo V. Parte 2.41		
192	Investimentos em Subsidiárias, empreendimentos con- juntos e associadas, contabilizados por um método diferente do método da equivalência . . . . .	Anexo V Parte 2, 42		
200	Receitas de taxas e comissões . . . . .	IFRS 7.20(c)	22	
210	(Receitas de taxas e comissões) . . . . .	IFRS 7.20(c)	22	695
220	Ganhos ou perdas (–) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido . . . . .	Anexo V.Parte 2.45	16	
231	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral . . . . .	IFRS 9.4.12A; IFRS 9.5.7.10-11		
241	Ativos financeiros pelo Custo amortizado . . . . .	IFRS 7.20(a)(v); IFRS 9.4.1.2; IFRS 9.5.7.2		
260	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	IFRS 7.20(a)(v); IFRS 9.5.7.2		
270	Outros . . . . .			
280	Ganhos ou perdas (–) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido . . . . .	IFRS 7.20(a)(i); IFRS 9.5.7.1; Anexo V. Parte 2.43, 46	16	– 5.466.349
287	Ganhos ou perdas (–) com ativos financeiros não negoci- áveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido . . . . .	IFRS 7.20(a)(i); IFRS 9.5.7.1; Anexo V. Parte 2.46		0



		Referências	Repartição no quadro	Período corrente — 010
290	Ganhos ou perdas (–) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido. . . . .	<i>IFRS 7.20(a)(i); IFRS 9.5.7.1; Anexo V. Parte 2.44</i>	16, 45	
300	Ganhos ou perdas (–) da contabilidade de cobertura, valor líquido . . . . .	<i>Anexo V. Parte 2.47</i>	16	
310	Diferenças cambiais [Ganhos ou perdas (–)], valor líquido . . . . .	<i>IAS 21.28, 52 (a)</i>		79.690
330	Ganhos ou perdas (–) com o desreconhecimento de ativos não-financeiros, valor líquido . . . . .	<i>IAS 1.34; Anexo V. Parte 2.48</i>	45	
340	Outras receitas operacionais . . . . .	<i>Anexo V. Parte 2.314-316</i>	45	
350	(Outras receitas operacionais) . . . . .	<i>Anexo V. Parte 2.314-316</i>	45	89.331
355	Receitas operacionais totais, valor líquido . . . . .			– 5.690.737
360	(Despesas administrativas) . . . . .			682.722
370	(Despesas de pessoal) . . . . .	<i>IAS 19.7; IAS 1.102, IG 6</i>	44	447.955
380	(Outras despesas administrativas) . . . . .			234.767
390	(Depreciação) . . . . .	<i>IAS 1.102, 104</i>		14.488
400	(Ativos fixos tangíveis) . . . . .	<i>IAS 1.104; IAS 16.73(e)(vii)</i>		14.488
410	(Propriedades de investimento) . . . . .	<i>IAS 1.104; IAS 40.79(d)(iv)</i>		
420	(Outros ativos intangíveis) . . . . .	<i>IAS 1.104; IAS 38.118(e)(vi)</i>		
425	Ganhos ou perdas (–) de modificação, valor líquido . . .	<i>IFRS 9.5.4.3, IFRS 9 Apêndice A; Anexo V. Parte 2.49</i>		
426	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral . . . . .	<i>IFRS 7.35j</i>		
427	Ativos financeiros pelo Custo amortizado. . . . .	<i>IFRS 7.35j</i>		
430	(Provisões ou reversão de provisões (–)). . . . .	<i>IAS 37.59, 84; IAS 1.98(b)(f)(g)</i>	9 12 43	
440	(Compromissos e garantias concedidos) . . . . .	<i>IFRS 9.4.2.1(c),(d), 9.B2.5; IAS 37, IFRS 4; Anexo V. Parte 2.50</i>		
450	(Outras provisões) . . . . .			
460	(Imparidades ou reversão de imparidades (–) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados) . . . . .	<i>IFRS 7.20(a), (viii); IFRS 9.5.4.4; Anexo V. Parte 2.51, 53</i>	12	– 23.044
481	(Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral) . . . . .	<i>IFRS 9.5.4.4, 9.5.5.1, 9.5.5.2, 9.5.5.8</i>	12	
491	(Ativos financeiros pelo Custo amortizado) . . . . .	<i>IFRS 9.5.4.4, 9.5.5.1, 9.5.5.8</i>	12	– 23.044
510	(Imparidades ou reversão de imparidades (–) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas) . . . . .	<i>IAS 28.40-43</i>	16	
520	(Imparidades ou reversão de imparidades (–) de ativos não-financeiros) . . . . .	<i>IAS 36.126(a)(b)</i>	16	
530	(Ativos fixos tangíveis) . . . . .	<i>IAS 16.73(e)(v-vi)</i>		



		Referências	Repartição no quadro	Período corrente — 010
540	(Propriedades de investimento) . . . . .	IAS 40.79(d)(v)		
550	(Goodwill) . . . . .	IFRS 3. Apêndice B67(d)(v); IAS 36.124		
560	(Outros ativos intangíveis) . . . . .	IAS 38.118 (e)(iv)(v)		
570	(Outros). . . . .	IAS 36.126 (a)(b)		
580	Goodwill negativo reconhecido nos resultados . . . . .	IFRS 3. Apêndice B64(n)(i)		
590	Proporção dos lucros ou prejuízos (–) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, contabilizada pelo método da equivalência . . . . .	Anexo V. Parte 2.54		
600	Lucros ou Prejuízos (–) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas . . . . .	IFRS 5.37; Anexo V. Parte 2.55		
610	Lucros ou prejuízos (–) de unidades operacionais em continuação antes de impostos . . . . .	IAS 1.102, IG 6; IFRS 5.33 A		– 6.364.903
620	(Despesas ou receitas (–) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação). . . . .	IAS 1.82(d); IAS 12.77		8.738
630	Lucros ou prejuízos (–) de unidades operacionais em continuação após dedução de impostos. . . . .	IAS 1, IG 6		– 6.373.641
640	Lucros ou prejuízos (–) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos. . . . .	IAS 1.82(ea); IFRS 5.33(a), 5.33 A; Anexo V. Parte 2.56		0
650	Lucros ou prejuízos (–) de unidades operacionais descontinuadas antes de impostos. . . . .	IFRS 5.33(b)(i)		
660	(Despesas (–) ou receitas com impostos relacionadas com unidades operacionais descontinuadas). . . . .	IFRS 5.33 (b)(ii),(iv)		
670	Lucros ou prejuízos (–) do exercício . . . . .	IAS 1.81A(a)		– 6.373.641
680	Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]. . . . .	IAS 1.81B (b)(i)		
690	Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe . . . . .	IAS 1.81B (b)(ii)		– 6.373.641

## 3 — Demonstração de outro rendimento integral

		Referências	Período corrente — 010
010	Lucros ou perdas (–) do exercício . . . . .	IAS 1.7, IG6	– 6.373.641
020	Outro rendimento integral. . . . .	IAS 1.7, IG6	0
030	Elementos que não serão reclassificados em resultados . . . . .	IAS 1.82A(a)(i)	
040	Ativos tangíveis. . . . .	IAS 1.7, IG6; IAS 16.39–40	
050	Ativos intangíveis . . . . .	IAS 1.7; IAS 38.85–86	
060	Ganhos ou perdas (–) atuariais com planos de pensões de benefício definido . . . . .	IAS 1.7, IG6; IAS 19.120(c)	
070	Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	IFRS 5.38	
080	Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de entidades contabilizadas pelo método da equivalência . . . . .	IAS 1.IG6; IAS 28.10	
081	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	IAS 1.7(d)	
083	Ganhos ou perdas (–) da contabilidade de cobertura de instrumentos de capital próprio pelo justo valor através de outro rendimento integral, valor líquido . . . . .	IFRS 9.5.7.5; 6.5.3; IFRS 7.24C; Anexo V. Parte 2.57	



		Referências	Período corrente — 010
084	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral [elemento coberto]. . . . .	<i>IFRS 9.5.7.5; 6.5.8(b); Anexo V.Parte 2.57</i>	
085	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral [instrumento de cobertura] . . . . .	<i>IFRS 9.5.7.5; 6.5.8(a); Anexo V.Parte 2.57</i>	
086	Variação do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados atribuível a alterações do respetivo risco de crédito. . . . .	<i>IAS 1.7(f)</i>	
090	Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados . . . . .	<i>IAS 1.91(b); Anexo V. Parte 2.66</i>	
100	Elementos que podem ser reclassificados em resultados . . . . .	<i>IAS 1.82 A(a)(ii)</i>	0
110	Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras [parte efetiva] . . . . .	<i>IFRS 9.6.5.13(a); IFRS 7.24C(b)(i)(iv), 24E(a); Anexo V. Parte 2.58</i>	
120	Ganhos ou perdas (–) de avaliação imputados ao capital próprio	<i>IAS1.IG6; IFRS 9.6.5.13(a); IFRS 7.24C(b)(i), 24E(a); Anexo V.Parte 2.58</i>	
130	Transferidos para resultados. . . . .	<i>IAS 1.7, 92-95; IAS 21.48-49; IFRS 9.6.5.14; Anexo V. Parte 2.59</i>	
140	Outras reclassificações . . . . .	<i>Anexo V.Parte 2.65</i>	
150	Conversão cambial . . . . .	<i>IAS 1.7, IG6; IAS 21.52(b)</i>	
160	Ganhos ou perdas (–) de conversão imputados ao capital próprio	<i>IAS 21.32, 38-47</i>	
170	Transferidos para resultados. . . . .	<i>IAS 1.7, 92-95; IAS 21.48-49</i>	
180	Outras reclassificações . . . . .	<i>Anexo V.Parte 2.65</i>	
190	Coberturas de fluxos de caixa [parte efetiva] . . . . .	<i>IAS 1.7, IG6; IAS 39.95(a)-96; IFRS 9.6.5.11(b); IFRS 7.24C(b)(i), 24E(a);</i>	
200	Ganhos ou perdas (–) de avaliação imputados ao capital próprio	<i>IAS 1.7(e), IG6; IFRS 9.6.5.11(a)(b)(d); IFRS 7.24C(b)(i), 24E(a);</i>	
210	Transferidos para resultados. . . . .	<i>IAS 1.7, 92-95, IG6; IFRS 9.6.5.11(d)(ii)(iii); IFRS 7.24C(b)(iv), 24E(a); Anexo V. Parte 2.59</i>	
220	Transferidos para o montante escriturado inicial dos elementos cobertos. . . . .	<i>IAS 1.IG6; IFRS 9.6.5.11(d)(i)</i>	
230	Outras reclassificações . . . . .	<i>Anexo V.Parte 2.65</i>	
231	Instrumentos de cobertura [elementos não contabilizados] . . . .	<i>IAS 1.7(g)(h); IFRS 9.6.5.15, 6.5.16; IFRS 7.24E(b)(c); Anexo V.Parte 2.60</i>	



		Referências	Período corrente — 010
232	Ganhos ou perdas (–) de avaliação imputados ao capital próprio	IAS 1.7(g)(h); IFRS 9.6.5.15, 6.5.16;	
233	Transferidos para resultados . . . . .	IFRS 7.24E(b)(c); IAS 1.7(g)(h); IFRS 9.6.5.15, 6.5.16;	
234	Outras reclassificações . . . . .	IFRS 7.24E(b)(c); Anexo V.Parte 2.61 Anexo V.Parte 2.65	
241	Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral . . . . .	IAS 1.7(da), IG6; IAS 1.IG6; IFRS 9.5.6.4; Anexo V.Parte 2.62-63	0
251	Ganhos ou perdas (–) de avaliação imputados ao capital próprio	IFRS 7.20(a)(ii); IAS 1.IG6; IFRS 9.5.6.4	
261	Transferidos para resultados . . . . .	IAS 1.7, IAS 1.92-95; IAS 1.IG6; IFRS 9.5.6.7; Anexo V.Parte 2.64	
270	Outras reclassificações . . . . .	IFRS 5.IG Example 12; IFRS 9.5.6.5; Anexo V.Parte 2.64-65	
280	Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	IFRS 5.38	0
290	Ganhos ou perdas (–) de avaliação imputados ao capital próprio	IFRS 5.38	
300	Transferidos para resultados . . . . .	IAS 1.7, 92-95; IFRS 5.38	
310	Outras reclassificações . . . . .	IFRS 5.IG Example 12	
320	Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas . . . . .	IAS 1.IG6; IAS 28.10	
330	Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (–) . . . .	IAS 1.91(b), IG6; Anexo V.Parte 2.66	
340	Rendimento integral total do exercício . . . . .	IAS 1.7, 81A(a), IG6	– 6.373.641
350	Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam] . . . . .	IAS 1.83(b)(i), IG6	
360	Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe . . . . .	IAS 1.83(b)(ii), IG6	– 6.373.641

31 de março de 2020. — O Conselho de Administração: *Norberto Quindós Rivas*, presidente — *Manuel Adolfo Borrero Medez*, vogal — *Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes*, vogal — O Contabilista Certificado, *José Duarte Gomes Figueira*.

313211223



*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85    ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750